



BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal

ILUSTRÍSSIMO DR. HELCIO CASTRO E SILVA – ADMINISTRADOR JUDICIAL
NOMEADO.

*para reunião do juízo, no ponto finalável
Go, 13.03.13*



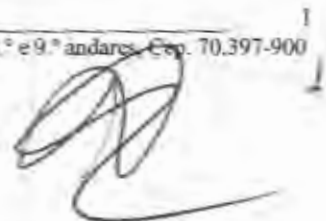
13 03 13

Referência: Processo: 367199-62.2012.809.0181 (201203671991) – Recuperação Judicial –
Comarca de Flores de Goiás/GO

Requerente: USINA ALDA S/A E OUTROS

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 e Gerência Regional de Reestruturação de Ativos Operacionais – GERAT BRASÍLIA-DF, situada na SEPN, QUADRA 515, BLOCO A, ED. SEDE V, 1º ANDAR, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70770-501, vem, respeitosamente, à presença desse r. juízo, por sua advogada ao final assinado, instrumento de mandato e substabelecimentos em anexo (**doc. 01**), com fulcro no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, apresentar sua

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO





com base nos fundamentos de fato e de direito que a seguir expõe:

I- DA TEMPESTIVIDADE

Conforme publicação do Diário de Justiça, de 26.02.2013, do processo origem de nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), o Edital previsto no artigo 52, § 1º combinado com artigo 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, publicado em 26.02.2013 (**doc. 02 em anexo**).

Assim, o prazo legal para a apresentação da presente habilitação começou a correr em 27.02.2013 (artigo 4º, §§ 3º e 4º, da Lei 11.419/2006), expirando somente em 13.03.2013.

Portanto, é tempestiva a presente habilitação de crédito.

II- DO CRÉDITO COM GARANTIA REAL DO BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil ora habilitante, conforme instrumentos de crédito em anexo, cópia autenticada (**doc. 03**) é credor – CLASSE II – da empresa Recuperanda ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ 37848.595/0001-40, por força do **artigo 41, inciso II e 83, inciso II, da Lei 11.101/2005**, do valor de **R\$ 220.060,33** (duzentos e vinte mil, sessenta reais e trinta e três centavos), **atualizado até a data de 26.02.2013** (data da distribuição da Ação de Recuperação Judicial - demonstrativo em anexo – **doc. 04**).

Pois, trata-se de crédito com garantia real, considerando que foram oferecidos, como garantia da Cédula de Crédito Comercial nº 40/00178-4 emitida pela Recuperanda, em 27.08.2004, e Re-ratificada por aditivo em 17.05.2010, o seguinte: Penhor Censual de Primeiro Grau de: soja em grãos, período agrícola de

2
3



setembro/2004 a agosto/2005; um equipamento de irrigação do tipo pivô central da marca Valley, mod. 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado de 567,88^m e área irrigada 101,31ha, contendo 11 torres acionadas e, ainda, aval de terceiros.

III- DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA PELO BANCO DO BRASIL S/A FACE A RECUPERANDA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

Por uma questão de lealdade processual, o Habilitante informa que, estão sendo apresentadas cópias autenticadas do instrumento de crédito e aditivo face ao fato de que em 19.10.2012 o Banco do Brasil ter ajuizado, na Comarca de Formosa/GO, ação de Execução face a Recuperanda. O referido processo possui o número 377330-22.2012.8.09.0044 (201203773301) e tramita perante a 2ª Vara Cível daquela comarca – (**doc. 05 em anexo**), conforme art. 7º parágrafo único da Lei de 11.101. O referido processo encontra-se em fase de retirada de Carta Precatória para Citação da Recuperanda e seus coobrigados. Desse modo, informamos que o processo encontra-se em sua fase inicial e nenhuma quantia foi recebida nos referidos autos.

IV- DO PEDIDO:

Diante do exposto, **REQUER**, respeitosamente, a Vossa Senhoria:

f)- Seja incluído no quadro-geral de credores da Recuperanda ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA., o crédito ora habilitado, no valor de **R\$ 220.060,33 (duzentos e vinte mil, sessenta reais e trinta e três centavos), atualizado até a data de 26.02.2013** (data da distribuição da Ação de



BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal

Recuperação Judicial, processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)
(demonstrativo em anexo – doc. 04), nos termos do **artigo 7º, § 2º; 41, inciso II; e 83, inciso II, todos da Lei 11.101/2005.**

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Brasília (DF), 11 de março de 2013.


Leila Gonçalves Pereira de Ávila

OAB/GO 21.560

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, com reserva, aos Drs. **ACELMA CRISTINA SILVA** (OAB/RJ 148.887), **ADEMARIS MARIA ANDRADE** (OAB/DF 15.460), **ALINNE MENDONÇA MESQUITA** (OAB/GO 24.724), **ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA** (OAB/DF 31.400), **BRUNO NASCIMENTO COELHO** (OAB/DF 21.811), **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** (OAB/DF 19.962), **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** (OAB/DF 8.982; OAB/GO 10.995-A), **DARMÍ RIBEIRO DA SILVA** (OAB/DF 38.498; OAB/MG 67.776-B), **FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA** (OAB/MT 5.478), **GIOVANNI SIMÃO DA SILVA** (OAB/DF 19.401), **HILVETE MARIA DOS SANTOS** (OAB/DF 23.829), **JÚLIA PANISSON LEMOS** (OAB/DF 37.732), **LAUREANA MARTINS DOS SANTOS** (OAB/SP 211.303), **LEILA GONÇALVES PEREIRA ÁVILA** (OAB/GO 21.560), **LUCIANE BISPO** (OAB/DF 20.853), **MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR** (OAB/PR 18.094), **MARIA JOSE DE MOURA** (OAB/DF 18.947), **MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO** (OAB/DF 31.558), **MARIANA OLIVEIRA KNOFEL** (OAB/DF 25.200), **MARLON RODRIGUES BARROSO** (OAB/DF 7.236), **ORLANDO MAURO PAULETTI** (OAB/SP 92.269), **PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA** (OAB/DF 20.867), **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES** (OAB/DF 17.844), **VALERIA SANTORO GRABER** (OAB/DF 38.662), **VINICIUS MESSIAS FERREIRA** (OAB/DF 28.785), advogados do Banco do Brasil S.A., lotados na sua Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal – AJURE DF, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado pelo seu Diretor Jurídico, através de instrumento público lavrado em 19.05.2011, às fls. 086, do livro 2102, Prot. 599478, do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Brasília (DF), 3 de Dezembro de 2012.



Carlos Alberto Bezerra
OAB/DF 18.62E



PROCURAÇÃO bastante que faz(em) BANCO DO BRASIL S.A.

aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003 pela Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédula de identidade profissional nº 1.739-A OAB/DF, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S. A. em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.626 OAB/PR, e inscrito no CPF/MF nº 520.478.149-87, residente e domiciliado em Brasília (DF), Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Distrito Federal (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad iudicia* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, por exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolarem os poderes ora outorgados. Fica, também, o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) Outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) GERALDO EUSTAQUIO PEREIRA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Trasladada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Selo Digital nº TJDFT20110100025076FDDE

EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Emol. R\$ 24.88 - LILL.



Assinatura
6

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20120021375591ECPA
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
03 de Dezembro de 2012
BENQUERES ALVES GOUVEIA
IRITA CLIDES BAIÃO PEREIRA
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE
CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC
PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO
AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO
OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, MM, Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO, no uso de sua competência e nos termos do § 1º, do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, determina:

Nos autos do Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), a publicação de Edital de Abertura de Recuperação Judicial, com prazo de 15 dias, pelo qual, na forma da lei, etc..., faz saber que: **PEDIDO:** As Sociedades CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A., CNPJ. 37848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em face da crise que assola o setor sucroalcooleiro nacional e o atual momento de retração do mercado internacional, das dificuldades daí advindas na composição de seu caixa, requereram os benefícios da Recuperação Judicial, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objeto a superação de crise econômico-financeira por elas ora vivenciada, como único mecanismo capaz de permitir a manutenção da sua produção, dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e a função social da empresa. Aduziram que a capacidade das sociedades que compõem o Grupo CBB resta abalada apenas em razão das dívidas momentâneas, não havendo que se questionar sua capacidade técnica, física e estrutural, que superada a crise econômico-financeira possui capacidade de retomar lucratividade e gerar condições de prosseguimento de sua estratégia de crescimento sustentado. Comprovaram a satisfação dos ditames legais para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como instruíram o pedido nos termos do art. 51 da sobredita lei, formulando os pedidos de praxe, dando a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinaram, em 10 outubro de 2012, o Dr. Joel Luis Thomaz Bastos OAB/SP 122.443 e outros. **AS RELAÇÕES DOS CREDORES** seguem em anexos I, II, III, IV, V e VI, que passam a fazer parte integrante deste

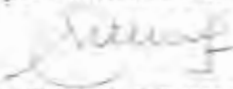
editais, disponíveis também no endereço eletrônico www.amorimecastro.com

DESPACHO: Nos termos do art. 52 da Lei 11.101/05 foi proferido o Despacho que segue em síntese: "Ao cotejo dos autos, além dos requisitos para legitimação ativa a que alude o art. 48, observo o atendimento aos requisitos essenciais estabelecidos pelo art. 51 da LREF, razão pela qual **DEFIRO o pedido de processamento de Recuperação Judicial** inserto na petição de fls. 2/12, aditada pelo pedido de fls. 458/469, oportunidade em que nomeio como administrador judicial o advogado Helcio Castro e Silva, com endereço profissional à Rua 99 nº 78, Setor Sul. CEP. 74.080-060, Goiânia-GO, endereço eletrônico helcio@amorimecastro.com, fone (62) 3095-4524, o qual a conduzirá, nos termos do art. 22 da LREF, devendo o cartório, no prazo de 48 horas, promover sua intimação pessoal para assinar o termo de compromisso, consoante art. 52, I, c.c art. 33, ambos da LREF. Desde já, atento a capacidade de pagamento das empresas devedoras, ao grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido, a necessidade de constantes afastamentos do referido escritório e de outros compromissos profissionais, além do limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial (art. 24, parágrafo 1º, da LREF) arbitro a remuneração do administrador judicial em 1% (um por cento) do passivo apresentado nos documentos anexados aos autos, a ser pago da seguinte forma: 1. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês nos 24 (vinte e quatro) primeiros meses, a partir de janeiro de 2013, mediante depósito em conta bancária até o 5º dia útil de cada mês, comprovando-se nos autos; 2. A importância remanescente ao final da recuperação, observadas as disposições do § 2º, do art. 24, da LREF; 3. Custeio de eventuais despesas com transporte, hotel e alimentação do administrador judicial atinentes aos deslocamentos para outras unidades da Federação, e, ainda, com a contratação de profissionais ou empresas especializadas para, quando necessário, auxiliar o administrador judicial no curso do procedimento, segundo as necessidades por ele apontadas, mediante autorização judicial, conforme previsão do art. 22, I, "h", da LREF. Em consequência do deferimento, determino a dispensa de apresentação, pelas devedoras, de certidões negativas para o exercício de suas atividades, salvo para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 da LREF. Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face das devedoras bem como dos respectivos prazos prescricionais pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo os respectivos autos nos

29

Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas a créditos excecionados na forma dos parágrafos 3º e 4º, do art. 49, todos da LREF. As empresas requerentes ficam obrigadas a apresentar contas demonstrativas mensais, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. Intime-se o digno representante do Ministério Público, comunicando, por ofício, as Fazendas Públicas, do Distrito Federal, do Estado de Goiás e dos Municípios de Vila Boa - GO, bem assim as Juntas Comerciais do Estado de Goiás e do Distrito Federal, para que procedam à anotação desta decisão nos registros correspondentes. Determino, ainda, com fulcro no art. 52, § 3º, da LREF, que às requerentes informem imediatamente aos juízes perante aos quais tramitam as ações e execuções suspensas por força deste despacho, com cópia do mesmo. Para fins de elaboração do Quadro Geral de Credores publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás e do Distrito Federal o Edital previsto no art. 52, § 1º, da LREF, o qual conterá: 1. O resumo do pedido das devedoras e desta decisão; 2. A relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; 3. A advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º da LREF, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras nos termos do art. 55 da mencionada lei. Intime-se. Cumpra-se. Diligencie-se. Flores de Goiás. 17 de dezembro de 2012. CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS Juíza de Direito."

ADVERTÊNCIAS: O prazo para habilitação dos credores e apresentação de divergências acerca dos créditos relacionados na lista apresentada é de **15 dias**, contados da publicação deste Edital, perante o administrador judicial. Os credores que não se habilitarem nesse prazo serão considerados retardatário e, de consequência, não terão direito a voto nas deliberações da assembleia-geral de credores. Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (08.01.2013), escrevão do Cartório da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível o digitei. A Vara e o respectivo Cartório funcionam no Edifício do *Forum*, na Av. 08 esq. c/a Rua.06 s/n, L. 1-B, Bairro Nova Flores, Etapa II, Flores de Goiás-GO, CEP. 73.890-000, A Escrivania Cível para imediata extratação e demais providências.


CLAUDIA SILVIA DE ANDRADE FREITAS
Juíza de Direito

3 10

2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICACAO
Autentico esta copia que e reproducao
fiel do original (Lei 8935/94,
Art.6,III,V)
TJDFT20120021275649RJK
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
05 de Novembro de 2012
VENOQUES ALVES GOMES
TRIT. OLIDES BALDO PEREIRA
ELAYTON NASCIMENTO BERNARDO

GRUPO CBB - CREDORES TRABALHISTAS

Creditor	CNPJ / CPF	CONTRATO	COMPLEMENTO	EMPREGO	CIDADE	LUF	CEP	Coligado	Total
VERONILIO RIBEIRO ALVES	009.304.145-10	Rec. BR 020 MM 207			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	800,00
VILMAR BANO FERREIRA DAS	041.803.128-07	Rec. BR 020 MM 910			VILA BOA	00	73025-000	FERRAS VENC	1.740,00
WALDIR NEVES DA SILVA	020.093.841-40	Rec. BR 020 MM 422			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	300,48
WANDERSON DE OLIVEIRA LEITE	028.183.701-82	Rec. BR 020 MM 237			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	811,18
WASHINGTON RODRIGUES FERREIRA	064.005.051-85	Rec. BR 020 MM 264			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	22,00
FREDIS REIS DE ANDRADE	848.650.411-91	Rec. BR 020 MM 230			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	1.221,48
WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	043.032.271-31	Rec. BR 020 MM 192			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	3,84
WILSON JOSE ALVES	477.834.091-83	Rec. BR 020 MM 264			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil / Mercas Vere	3.780,18
WILSON MENDES GOMES	028.871.809-80	Rec. BR 020 MM 206			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	688,64
WILSON RUIFINO DA SILVA	000.841.711-21	Rec. BR 020 MM 181			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	303,73
WILSON FERREIRA COELHO	847.917.181-00	Rec. BR 020 MM 499			VILA BOA	00	73025-000	FERRAS VENC	790,00
JITTO NEVES CAETANO	317.784.088-00	Rec. BR 020 MM 160			VILA BOA	00	73025-000	Banco do Brasil	1.208,48
TOTAL									981.514,47

202

ANEXO V

GRUPO CBB - CREDORES FISCALS

Credor	CNPJ / CPF	ENDERECO	COMPLEMENTO	BARRIO	CIDADE	UF	CEP	Origem	Total
Ata Economica Federal S.A.	00.360.306/0001-04	SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE 3	PRESIDENTE COL. 21 ANDAR	ASA SUL	Brasilia	DF	70002-400	FGETS / FGETS Pendimento	1.740.370,3
Secretaria da Receita Federal	00.000.000/0000-00	SAS Qd. 03 Bloco O Terce		ASA SUL	Brasilia	DF	70079-80	INSS / INSS / FMS / COFINS % /	24.340.800,0
Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás	00.000.000/00-00-01	Av. Venâncio José Monteiro, 2255	Bloco A, piso 2	Sector Nova Vila	Goiânia	GO	74655000	ICMS - produto + et. liquida	538.707,3
TOTAL									26.619.877,6



ANEXO VI

DGS PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 13.426.639/0001-95 - CREDORES QUIROGRAFARIOS

Credor	CNPJ/CPF	ENDERECO	COMPLEMENTO	BARRIO	CIDADE	UF	CNP	Oligem	Total
Banco BVA S.A.	0784890000140	AV AFRANIO DE MELO FRANCO,280	SALA 101	LEBLON	RIO DE JANEIRO	RJ	28430-000	CCB 1323711 CCB 1408012 CCB 1428012 CCB 14379	54.000.000,00
TOTAL									54.000.000,00

[Handwritten signature]

23

CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.40/00178-4

13 69816-8

Vencimento em 15 de agosto de 2005
R\$199.260,00

A 15 de agosto de 2005 pagarei(emos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua agencia FORMOSA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MP) sob o nr. 00.000.000/0377-88, ou a sua ordem, a quantia de R\$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), em moeda corrente.

O credito deferido destina-se ao custeio de:

LAVOURA DE SOJA, a ser formada no(s) imovel(eis) FAZENDA CHORO(ATUAL FAZ. PRELUDIO), matricula MAT 36306, localizado no distrito de ZONA RURAL, municipio de VILA BOA-GO, de minha(nossa) propriedade, no periodo agricola de setembro/2004 a agosto/2005, numa area de 280,00ha, conforme discriminado abaixo:

Preparo do solo/plantio-----R\$	141.127,11
Tratos Culturais-----R\$	87.535,89
Colheita-----R\$	14.337,00
Assistencia Tecnica-----R\$	4.860,00

T O T A L-----R\$	247.860,00

FORMA DE UTILIZACAO - O credito sera utilizado na forma abaixo indicada ou, em comum acordo, em outras epocas:

LAVOURA DE SOJA - imediatamente, R\$187.790,39, em 10/02/2005, R\$11.469,61, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para credito de minha(nossa) conta de depositos, mediante aviso.

APLICACAO DE RECURSOS PROPRIOS - LAVOURA DE SOJA: Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos proprios no montante de R\$48.600,00, da seguinte forma: imediatamente, R\$45.802,53, em 10/02/2005, R\$2.797,47.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) cliente(s) de que o presente financiamento me(nos) eh deferido conforme o subcreditos especificos, a saber:

A) SUBCREDITO A - R\$ R\$59.778,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais), correspondente a 30 (trinta) pontos percentuais do valor do credito total, com recursos nao controlados do Credito Rural.

B) SUBCREDITO B - R\$ R\$139.482,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), correspondente a 70 (setenta) pontos percentuais do valor do credito total com recursos controlados do Credito Rural.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os encargos financeiros referentes ao presente instrumento serao apurados conforme o subcredito especifico, a saber:

A) SUBCREDITO A, correspondente a 30 (trinta) pontos percentuais do valor total contratado, equivalente a R\$ R\$59.778,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais): Os valores lancados na conta vinculada ao presente subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de encargos basicos, calculados com base no Indice de Remuneracao Basica das Cadernetas de Poupanca (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores citados no SUBCREDITO A, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 17,84 (dezessete inteiros

- continua na pagina 2 -

[Handwritten signatures]



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta copia, conforme Art. 7, V
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013

042 ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT201300903304891000
Disponível no site www.tjdft.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOBRODO



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

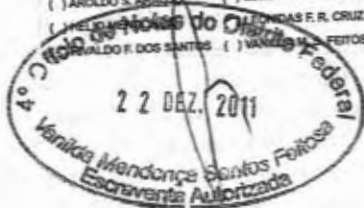
SEPQ QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

() AROLDO S. ARAÚJO () EDMAR M. DOS SANTOS
() HELSON DOS SANTOS () FERNANDA F. R. CRUZ
() RIVALDO F. DOS SANTOS () VANILZA M. FEITOSA

EF4B-000.792.603



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A. em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

e oitenta e quatro centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diaria/ano de 360 dias/ correspondendo a 19,374 (dezenove inteiros e trezentos e setenta e quatro milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos basicos e adicionais, relativos ao SUBCREDITO A, serao debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidacao da divida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispoee esta clausula, o dia correspondente em cada mes ao do vencimento final da operacao.

PARAGRAFO QUARTO - Caso a atualizacao/liquidacao ocorra antes da divulgacao do Indice de Remuneracao Basica das Cadernetas de Poupanca (IRP), o saldo devedor relativo ao SUBCREDITO A, apresentado na ultima data base, bem como eventuais movimentacoes ocorridas neste periodo, serao atualizados com base na variacao da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la.

PARAGRAFO QUINTO - Sobre os valores do paragrafo quarto, relativo ao SUBCREDITO A, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais as taxas e forma de calculo pactuadas no paragrafo primeiro desta clausula.

PARAGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteracao nas taxas de juros de captacao dos depositos em caderneta de poupanca, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento, relativa ao SUBCREDITO A, ficara sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relacao entre as taxas de captacao e aplicacao ora existentes ou conforme legislacao em vigor.

PARAGRAFO SETIMO - Os encargos basicos e adicionais, relativo ao SUBCREDITO A, definidos nesta clausula serao calculados, debitados e exigidos tambem nas remicoes, proporcionalmente aos valores remidos.

B) SUBCREDITO B, correspondente a 70 (setenta) pontos percentuais do valor total contratado, equivalente a R\$ R\$139.482,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais): Os valores lancados na conta vinculada ao presente subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de juros a taxa nominal de 8,418 (oito inteiros e quatrocentos e dezoito milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diaria /ano de 360 dias/, correspondendo a 8,75 (oito inteiros e setenta e cinco centesimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mes, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidacao da divida e exigidos juntamente com as amortizacoes do principal, inclusive nas remicoes, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidacao da divida.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigacao legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operacao, serao exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissao de permanencia a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolucao 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional, art. 6 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolucao 2.886, de

- continua na pagina 3 -

X 
 X 



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASILIA
Autentico esta copia, conforme Art. 7o, V
da Lei 8935/94,
BRASILIA/DF, 07 de Março de 2013
042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF20130090330486000C
Disponível no site www.tjdft.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

**4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3325-5234 / 3030-2500

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta copia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94
Escritor: RIVALDO F. DOS SANTOS
() LEONILDO PEREIRA CRUZ
() VANILDA M. S. FEITOSA

22 DEZ. 2011

Vanilda Mendonça Santos Feitosa
Escrivente Autorizada

EF4B-000-792-605

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

10/08/2001, do Conselho Monetario Nacional;

b) juros moratorios a taxa efetiva de 1%(um por cento) ao ano;
 c) multa de 10%(dez por cento), calculada e exigivel nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidacao do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

SUBSTITUICAO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificacao e exclusao do financiamento do credito rural, os encargos financeiros descritos na clausula "Encargos Financeiros" serao recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), ate a data do vencimento antecipado ocorrido por forca da desclassificacao da operacao conforme os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados:

I) o recalculo dos encargos financeiros sera efetuado com base na Taxa Media Ajustada dos Financiamentos Diarios no Sistema Especial de Liquidacao e Custodia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substitui-la;

II) sobre o valor assim apurado incidira, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mes;

III) os encargos financeiros ora referidos serao calculados pelo criterio de dias uteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidacao da obrigacao.

PRACA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) sera(o) efetuado(s) na praca de emissao deste titulo.

VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO - Na falta de pagamento ou descumprimento de quaisquer obrigacoes por mim(nos) assumida(s), ou que venha(amos) assumir com o Banco do Brasil S.A., por este ou outro instrumento, ou ocorrendo, conforme o caso, o falecimento ou a liquidacao judicial ou extrajudicial do(s) DEVEDOR(ES), ou ainda na ocorrencia de quaisquer hipoteses legais de vencimento antecipado de dividas, podera o Banco, independente de notificacao, considerar vencido antecipadamente, de pleno direito, este e os demais instrumentos de credito do(s) DEVEDOR(ES) e exigir o total da divida deles resultantes.

DECLARACAO ESPECIAL - DESCLASSIFICACAO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o descumprimento das normas do credito rural, decorrentes de lei ou de normativos do Conselho Monetario Nacional ou do Banco Central do Brasil, podera, sem prejuizo de outras implicacoes legais ou convencionais, acarretar cumulativamente:

a) minha(nossa) interpelacao formal acerca das irregularidades verificadas;

b) a desclassificacao e a exclusao do financiamento do credito rural;

c) a incidencia de IOP, cuja cobranca, desde ja autorizo(amos) a debito da conta vinculada a operacao.

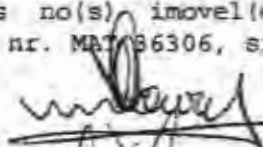

GARANTIAS - Os bens vinculados sao os seguintes:

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrancia de terceiros, a(s) colheita(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA (EM GRAOS) - periodo agricola de setembro/2004 a agosto/2005, 798.000,00 KG, no valor total de R\$470.820,00.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CHORO(ATUAL FAZ. PRELUDIO), matricula nr. MAT 86306, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio

- continua na pagina 4 -

X 
 X 



4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7º V
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013
042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT2013009033044ELVY
Disponível no site www.tjdft.ms.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

 **4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-6234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

() ARIELDO DE MENDONÇA	() LEONILDA DE OLIVEIRA
() RIVALDO F. DOS SANTOS	() VANILDA M. S. FERREIRA

EF4B-000.792.600


22 DEZ 2011
Vanilda Mendonça Santos Feitosa
Escrevente Autorizada



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

de VILA BOA(GO), comarca de FORMOSA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienacao, arrendamento, cessao, transferencia ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a previa anuencia do credor, ocorrer a o vencimento antecipado do credito.

SEGURO DE BENS VINCULADOS - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a realizar os seguros do(s) bem(s) descritos na pertinente Cedula, dentro da apolice do Seguro Automatico de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condicoes sao de meu(nosso) inteiro conhecimento. Podera o Banco, na condicao de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidacao de sinistro, receber indenizacao e dar quitacao, aplicando o produto na amortizacao ou solucao integral da divida, providenciar a quitacao do premio e solicitar as alteracoes do contrato de seguro que se fizerem necessarias. Os premios correrao por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer, a seguradora os laudos das avaliacoes e das vistorias realizadas bem como os lancamentos contabeis em conta grafica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuizos que decorrerem de omissao ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGACAO ESPECIAL -GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nivel inferior a CEM pontos percentuais do valor do saldo devedor desta divida, por qualquer razao, inclusive em decorrencia de elevacao de saldo devedor motivada por debito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo maximo de 05(cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nivel, promovendo, para esse efeito, o necessario reforco de garantia, sob pena de vencimento antecipado da divida, independentemente de qualquer interpelacao judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMICAO - Para remicao dos bens vinculados a garantia deste Titulo, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do preco de comercializacao do produto a liberar.

SEGURO AGRICOLA - Caso venha(mos) a contratar seguro agricola, por minha(nossa) livre e espontanea iniciativa, autorizo(amos), desde ja, que o valor do premio estipulado seja levado a debito da conta grafica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista na Resolucao nr. 2.852, de 03.07.2001. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a contratacao do seguro agricola e de minha(nossa) inteira responsabilidade.

OBRIGACAO DE ACATAR A ORIENTACAO TECNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 28/07/2004 pela empresa GOIASPLAN GOIAS PLANEJ ASSIST TEC AGROIN, a acatar a orientacao tecnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigacoes de minha(nossa) responsabilidade para consecucão dos objetivos previstos.

REMUNERACAO DA ASSISTENCIA TECNICA: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneracao relativa a execucao dos servicos de orientacao tecnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor esta contemplado no presente financiamento.

Esse custo sera calculado da seguinte forma:

2% (dois por cento) do valor do orcamento, exigivel(eis) no ato da abertura do credito.

AUTORIZACAO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuizo da fiscalizacao realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus

- continua na pagina 5

X 
 X 



4º OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20130090330481JPUP
Disponível no site www.tjdft.br
JOSE PAULO MAGALHAES MOURADO



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3325-6234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

() ARDILDO F. BRUNO () EDMAR M. DOS SANTOS
() VANILDA MENDONÇA () RIVALDO F. DOS SANTOS
() VANILDA M. DOS SANTOS () VANILDA M. DOS SANTOS

4º OFÍCIO DE NOTAS DO JUDICIÁRIO FEDERAL

22 DEZ. 2011

Vanilda Mendonça Santos Feitosa
Escravente Autorizada

EF4B 000.792.601



Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.


prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessario, a correta aplicacao dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.
 DECLARACAO ESPECIAL - RESTRICAO LEGAL/JURIDICA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento nao pode destinar-se ao custeio de lavouras de produtos sobre cujos cultivos e insumos empregados incida qualquer restricao de ordem legal ou juridica e que a utilizacao do credito para esse fim caracteriza desvio de finalidade, sujeitando-me(no) ao vencimento antecipado da operacao com a incidencia dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento.


PREVIDENCIA SOCIAL - Apresento(amos) Certidao Negativa de Debito (CND) do INSS, numero de serie/protocolo 003862004-23001120, emitida em 25/08/2004.

CESSAO DE CREDITOS - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar, o credito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetario Nacional.


FORMOSA-GO, 27 de agosto de 2004.

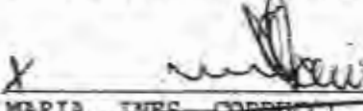
EMITENTE(S): ALDA PARTICIPACOES AGROPECUARIA S.A, sediado(a) em VILA BOA-GO, na RODOVIA BR 020 KM 160, ZONA RURAL, CEP 73.825-000 e inscrito(a) no CNPJ, sob o nr. 37.848.595/0001-40.

X 
 NORMA TEREZINHA CORBUCCI, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A), ODONTOLOGA, residente e domiciliado em BRASILIA-DF, carteira de identidade nr.: 1470595, emitido(a) por SSP DF em 09.08.1991, CPF nr.: 619.083.711-53.

X 
 MARIA INES CORBUCCI COURY, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em BRASILIA-DF, C.I. nr.: 5510658-4, emitido(a) por SSP/SP em 25.01.2001, CPF nr.: 610.884.551-15

Por aval ao emitente:

X 
 NORMA TEREZINHA CORBUCCI, Brasileiro(a), separado(a), odontologa, residente em BRASILIA-DF, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 1470595/SSP DF e inscrito(a) no CPF sob o nr. 619.083.711-53.

X 
 MARIA INES CORBUCCI COURY, Brasileiro(a), separado(a), empresario, residente em BRASILIA-DF, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 5510658-4/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 610.884.551-15.



51 378

318/51877

Produto: 7-D 77420 90
 Registro: 377 177
 Form. 1º do Arquivo 7004
 104
 13 de C
 13, Cor

CARTÃO DO REGISTRO DE MÓVEIS E DO 1º
OFÍCIO DE NOTAS - FUNDESA-GO - 631-1789
 Reconhecido em conformidade com a
 Norma Consueos Corrucci e Marinho
 Corrucci
 01
 2.74



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 109/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3325-0234 / 3038-2500



AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94
 EDUARDO M. DOS SANTOS
 RIVALDO F. DOS SANTOS
 22 DEZ. 2011
 Valdira Mendonça Santos Feitosa
 Escrevente Autorizada

EF48-000.792.598

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 Autentico esta cópia, conforme Art. 7º V
 da Lei 8935/94.
 BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013
 042-ALISSON JACIANO DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Selo: TJDF120130000330479CMA
 Disponível no site www.tjdft.jus.br
 JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA: ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.848.595/0001-40, com sede à Rodovia BR 020 KM 160 - Fazenda Prelúdio- Zona Rural - Vila Boa - GO, CEP: 73.825-000, representada por **Maria Ines Corbucci Cury**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 5510658-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 610.884.551-15, residente e domiciliada à SMDB CJ 12, LT 09 UN D - Lago Sul - Brasília-DF, CEP: 71.670-030 e **Roberto Faria Santos Filho**, brasileiro, casado, agricultor, portador cédula de identidade nº 33582715077273 - SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.201.208-69, residente e domiciliado à Jardim Botânico VI CJ A Casa 09 - Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília-DF, CEP: 71.680-369.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais - GERAT - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4248-03, representada por **SAMUEL NUNES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 96.002.399.630 - SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.312.893-49, residente e domiciliado em Brasília - DF.

FINALIDADE: O presente Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4**, no valor nominal de R\$199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais), emitida pela **FINANCIADA** em 27/08/2004, em favor do **FINANCIADOR**, com vencimento final em 15/08/2005, garantida por Penhor e aval, registrada sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 01/09/2004, cédula essa retificada e ratificada pelo aditivo de 21/09/2005, devidamente averbado à margem do registro acima referido, sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 12/01/2006, ambos no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

CONFISSÃO DE DÍVIDA: A **FINANCIADA**, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao **FINANCIADOR** do valor de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), posição em 11/05/2010, correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito.

ENCARGOS FINANCEIROS: O **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste ato, que a partir 11/05/2010, os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 6,170% (seis inteiros, cento e setenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.



4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Autentica esta cópia, conforme Art. 7.º
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013
042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDF 20130090338476AC90
Disponível no site www.tjdf.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 106/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234 / 3038-2500
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94
EDMAR M. DOS SANTOS
EDMARCAS F. R. CRUZ
VANDERLEI S. FEITOSA
EF4B-000.792.587

4º Verônica Mendonça Santos Feitosa
Escrivente Autorizada
22 DEZ 2011

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.250,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do Índice de Remuneração Básica das Cademetas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do PARÁGRAFO quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no PARÁGRAFO primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art.8, da Lei 9.138, de 29/11/95, e Resolução 2.886, de 30/08/2001, do Conselho Monetário Nacional; b) JUROS MORATÓRIOS à taxa efetiva de 1% (um por cento ao ano) ao ano; c) MULTA de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido. Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. O encargo previsto na alínea "c" será calculado, debitado e exigível nos pagamentos parciais, sobre o valor pago e, na liquidação da dívida inadimplida, sobre o montante que corresponder ao saldo devedor em atraso, atualizado pelos encargos previstos nas alíneas "a" e "b", retro.

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO: A FINANCIADA e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de junho de 2015.

FORMA DE PAGAMENTO DA COMPOSIÇÃO: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, o FINANCIADOR concorda em receber e a FINANCIADA em pagar a importância de de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a resgatar, inclusive a que está sendo paga, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa a



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANA, LOJA 106114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO
 Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

() AROLDO S. ABALUCIA () EDIMAR M. DOS SANTOS
 () HELIO M. DOS SANTOS () F. R. CRUZ
 () WILDO F. DOS SANTOS () VANILDA S. PEIXOSA

22 DEZ. 2011

Vanilde Mendonça Santos Feltosa
 Escrevente Autorizada

EF4B-000.792.589

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7, V
 da Lei 8935/94.
 BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDFT20130090330474SGHM
 Disponível no site www.tjdft.jus.br
 JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A. NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação da **FINANCIADA**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.

REFORÇO DE GARANTIA: - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, a **FINANCIADA** oferece e dá, neste ato, **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o equipamento de irrigação a seguir descrito, de sua propriedade, avaliado em R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais): **Um Equipamento de Irrigação** do tipo pivô central da marca Valley, mod. 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado de 567,88^m e área irrigada 101,31ha, contendo 11 torres acionadoras.

NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que a **FINANCIADA** não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta Cédula, os bens constitutivos de garantia.

COTA DE REMIÇÃO: Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, a **FINANCIADA** obrigará a recolher 100%(cem) pontos percentuais dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA: Caso as garantias vierem a cair em nível inferior a 100% (cem por cento) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a **FINANCIADA** obrigará a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigará ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expresso consentimento do BANCO, dado por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

REGISTRO EM CARTÓRIO: Considerar-se-á rescindido, de pleno direito o pactuado neste aditivo, para logo se tornar exigível o pactuado originalmente, se este instrumento não for averbado/registrado no prazo de 60(sessenta) dias a partir desta data, no cartório competente.

RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS: Presente a este ato as avallistas Norma Terezinha Corbucci, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade nº 1470595 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.083.711-53, residente e domiciliada à SQN 214 BL E APT 211- Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.873-050 e Maria Ines Corbucci Coury, CPF: 610.884.551-15, já qualificada, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula e aditivo ora aditados.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR: Declaro-me ciente que fui comunicado que: I- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the right side, there is a circular stamp from the 'Cartório de Notas de Brasília' with the number '3' next to it. Below the stamp, the number '31' is written. There are also several other handwritten marks and signatures scattered across the bottom of the page.

4o. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7, V
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20130090330470LKMA
Disponível no site www.tjdft.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

 **4º OFÍCIO DE NOTAS - DF**
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3329-5234 / 3038-2500

AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

() AROLDO S. ARAGÃO () EDIMAR M. DOS SANTOS
() FELIPE M. DOS SANTOS () GLEBSON F. R. CRUZ
() RIVALDO F. DOS SANTOS () VANESSA M. COSTOSA

22 DEZ. 2011

EF4B-000.792.594

Vanilda Mendonça Santos Feitosa
Escritorinha Autorizada

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

com características de crédito por nós realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR; II- o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; III- poderei ter acesso aos dados constantes em nossos nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP); IV- os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; V- a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em nossos nomes, na qualidade de responsáveis por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Cédula de Crédito Bancário, o Banco coloca a nossa disposição os seguintes telefones: **Central de Atendimento BB-CABB:** a) Para capitais e regiões metropolitanas 4004 0001; b) Demais regiões: 0800 729 0001; **SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 729 0722; **Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 729 0088; **Ouvidoria BB:** 0800 729 5678.

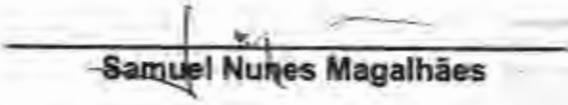
ENCERRAMENTO: Assim ajustados o **FINANCIADOR** e a **FINANCIADA**, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem do registro acima citado no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

Vai este assinado em três vias.

Brasília (DF), 17 de maio de 2010.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. - GERAT - BRASÍLIA (DF)
CNPJ/MF 00.000.000/4248-03


Samuel Nunes Magalhães



4º OFICIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-5234 / 3038-2500



4º Ofício de Notas do Distrito Federal
22 DEZ. 2011
Escritório Autorizado
Vanilda Mendonça Santos Feitosa

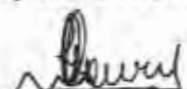
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94
() EDIMAR M. DOS SANTOS
() RINALDO F. DOS SANTOS () VANILDA M. S. FEITOSA
EF4B-000-792-596

4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
Autentico esta cópia, conforme Art. 7º V
da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013
042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selo: TJDFT20130090330467NFOV
Disponível no site www.tjdft.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO

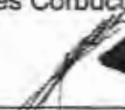
CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA:

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A




Maria Inês Corbucci Coury



Roberto Faria Santos Filho

AVALISTAS:



Norma Terezinha Corbucci



Maria Inês Corbucci Coury



110. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
R. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO, por autenticidade a(s)
firma(s) de:
(C0121468)-MARIA INES CORBUCCI COURY.....
(C0122977)-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 24 de Maio de 2010

021-DULCINEA NACIEL-ESCREVENTE
Div.: JOAQUIM EDISON DE CAMARGO

1. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
R. Bandeirante - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião

RECONHECO, por autenticidade a(s)
firma(s) de:
(C0121468)-MARIA INES CORBUCCI COURY.....
(C0122977)-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 24 de Maio de 2010

021-DULCINEA NACIEL-ESCREVENTE
Div.: JOAQUIM EDISON DE CAMARGO



CARTÁRIO DE IMÓVEIS - FORMOSA-GO

Prestação no protocolo: 1-E sob o N.º 92/26 pag. #
Av. da População N.º 3-M sob o (s) n.º(s) AV-1
Registro N.º 3777 referente a matrícula N.º —

Formosa-GO, 24 de MAIO (05) de 2013

Letícia
O **OFICIAL DO**  **DE** *Letícia*
DE **IMÓVEIS E HIPOTECA**
Pública - Oficial
Marco Antônio **de** **Formosa-GO** - Sub-Oficial
José Fátima B. Costa - Sub-Oficial



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 304, ED. MARIANNA, LOJA 105/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3305-6234 / 3038-2500



AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94
() ARDOLFO S. FERRELLI () EDMAR M. DOS SANTOS
() ALÉXANDRA F. R. CRUZ
() RIVALDO F. DOS SANTOS () TATIANA M. S. FERREIRA
22 DEZ. 2011
Vanilda Mendonça Santos Felfassa
Escritorinha Autorizada

EPAB-000.792.595

4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º V da Lei 8935/94.
BRASÍLIA/DF, 01 de Março de 2013

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: TJDF20130090350464UREH
Disponível no site www.tjdf.jus.br
JOSE PAULO MAGALHAES DOURADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório da 1.ª Oficial do Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA
SUB-OFICIAL: JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA

LIVRO 3 = M =
REGISTRO AUXILIAR
= 177 =
FLS.:
REGISTRO N.º = 3.777 =
DATA: 01 - 09 - 04 -

CREADOR:

DEVEDOR:

REGISTRO

REF. MAT. N.º: - .X.X.X. -

TÍTULO: **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA.-**

CREDOR: **BANCO DO BRASIL S/A.-**

DEVEDOR: **ALDA PARTICIPAÇÕES
AGROPECUÁRIA S/A.-**

VALOR: **RS199.260,00.-** JUROS:

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

15 de agosto de 2005, nº 40/00178-4 - Garantias - Os bens vinculados são os seguintes: Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros a colheita do produto abaixo indicado de minha propriedade, estimados em: **SOJA (EM GRÃOS)** - período agrícola de setembro/2004 a agosto/2005, 798.000,00kg, no valor total de RS470.820,00. - Imóvel de Localização dos Bens Vinculados - Os bens vinculados estão localizados nos imóveis fazenda Choro(atual faz. Preludio), matrícula nr. mat 36306, situado no distrito de zona rural, município de Vila Boa(GO), comarca de Formosa Goiás, de minha propriedade. Com demais condições constantes da cédula. Formosa-GO, 27 de agosto de 2.004. O referido é verdade e dou fe. Ggr/Formosa-GO., 01 de setembro de 2.004. O Oficial

AVERBAÇÕES:

AV-1-R-3.777:-
Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditivo de Retificação e Ratificação à cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4, de 27.08.2004, no valor de RS199.260,00, com vencimento final em 15.08.2005. Alteração de Prazo de Vencimento - A Financiada e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de agosto de 2009. Sendo que as demais cláusulas seguem inalteradas. Brasília-DF, 21 de setembro de 2.005. O referido é verdade e dou fe. Ggr/Formosa-GO, 12 de janeiro de 2.006. O Oficial

...o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprodutivo, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/75. E... O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprodutivamente, conferi dou fe e assino - **Formosa-GO, 26 de Janeiro de 2006.** Tabela de Custas XVI nº 80 artº II RS13,18, busca artº IX R\$5,00; Taxa Judiciária: R\$5,75; Fundesp: RS1,47; GRS nº 1080486-0.- Formosa - Goiás,

Oficial

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMOSA-GOÍAS**
O Oficial Antônio Brito Costa
Subst. Marco Antônio Campos Costa
José Antônio B. Costa

MOD. ADOTADO PELA LEI Nº 8.000 DE 1990



3181 51878



4º OFÍCIO DE NOTAS - DF

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (51) 3326-5234 / 3038-2500



AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia, conforme art. 7º V, Lei 8935/94

EDMAR M. DOS SANTOS

EDMUNDO S. F. R. CRUZ

() RIVALDO F. DOS SANTOS () VANILDA M. S. FEITOSA

EF4B 000.792.592



40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Autentico esta cópia, conforme Art. 7º V
da Lei 8935/94.

BRASÍLIA/DF, 07 de Março de 2013

042-ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo: [JDFT2013009033046] MRFK

Disponível no site www.tjdft.jus.br

JOSE PAULO MAGALHAES DO CARMO

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S.A.
 CER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DF
 Demonstrativo de Conta Vinculada

PROCESSO Nº 347199-62-2012.809.0181 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A.
 INSTRUMENTO DE CRÉDITO: 00/00178-4 - ATUAL 13/69816-8

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE;
 - CONFORME CLAUSULAS CONTRATUAIS
 INADIMPLEMENTO;
 - CONFORME CLAUSULAS CONTRATUAIS

Obs.: Créditos e Débitos posteriores a 26/02/2013 não foram concedidos nesta demonstrativa.

Data	Histórico	Estado de normalidade		Estado de inadimplemento		Saldo Geral
		Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Saldo inadimplemento	
06/09/2004	CAPITAL-UTILIZACAO			-187.790,39 D		-187.790,39
09/09/2004	SEGURO			-1.610,93 D		-189.401,30
27/09/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA			-62,59 D		-189.463,29
27/09/2004	DÉBITO DE JUROS			-602,14 D		-190.070,43
01/10/2004	DÉBITO DE JUROS			-160,45 D		-190.830,08
27/10/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA			-75,91 D		-190.914,79
27/10/2004	DÉBITO DE JUROS			-872,37 D		-191.787,36
01/11/2004	DÉBITO DE JUROS			-956,45 D		-192.743,81
27/11/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA			-90,30 D		-192.836,11
07/12/2004	DÉBITO DE JUROS			-916,45 D		-193.752,56
01/12/2004	DÉBITO DE JUROS			-936,26 D		-194.688,82
15/12/2004	CORREÇÃO MONETÁRIA			-85,81 D		-194.772,43
15/12/2004	DÉBITO DE JUROS			-540,46 D		-195.312,88
01/01/2005	DÉBITO DE JUROS			-973,17 D		-196.286,05
15/01/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA			-147,55 D		-196.432,60
15/01/2005	DÉBITO DE JUROS			-947,41 D		-197.379,01
01/02/2005	DÉBITO DE JUROS			-979,22 D		-198.358,23
11/02/2005	CAPITAL-UTILIZACAO			-11.469,61 D		-209.827,84
15/02/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA			-83,98 D		-209.907,82
15/02/2005	DÉBITO DE JUROS			-960,99 D		-210.872,01
01/03/2005	DÉBITO DE JUROS			-924,66 D		-211.797,47
15/03/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA			-121,87 D		-211.921,34
15/03/2005	DÉBITO DE JUROS			-928,30 D		-212.849,64
01/04/2005	DÉBITO DE JUROS			-1.051,22 D		-213.900,86
15/04/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA			-183,14 D		-214.084,00
15/04/2005	DÉBITO DE JUROS			-1.044,84 D		-215.128,84
01/05/2005	DÉBITO DE JUROS			-1.024,89 D		-216.153,52
15/05/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA			-143,30 D		-216.296,82
15/05/2005	DÉBITO DE JUROS			-1.026,90 D		-217.325,62

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILEIRA

FÁBICA JUCE TAVARES FINEIRO
 gerente

GRUPO MANOEL PANGLOSS
 ASSOCIADOS

BANCO DO BRASIL S.A.
RENT. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
CNPJ: 37.848.595/0001-40
OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórias	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo Normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo Inadimplimento	
31/06/2005	DÉBITO DE JUROS	-1.066,27 D		-218.391,89			-218.391,89	
15/06/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA	-173,40 D		-218.565,29			-218.565,29	
15/06/2005	DÉBITO DE JUROS	-1.081,50 D		-219.646,85			-219.646,85	
01/07/2005	DÉBITO DE JUROS	-893,41 D		-220.540,26			-220.540,26	
15/07/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA	-216,02 D		-220.756,28			-220.756,28	
15/07/2005	DÉBITO DE JUROS	-909,12 D		-221.667,00			-221.667,00	
01/08/2005	DÉBITO DE JUROS	-1.085,08 D		-222.752,08			-222.752,08	
15/08/2005	CORREÇÃO MONETÁRIA	-190,10 D		-222.922,70			-222.922,70	
15/08/2005	DÉBITO DE JUROS	-1.586,99 D		-224.509,77			-224.509,77	
15/08/2005	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO		224.509,77			-224.509,77	-224.509,77	
15/08/2005	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE							
30/12/2005	VALOR REGULATIZADO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE INADIMPLENTO		-235.107,20				-235.107,20	
19/12/2005	VALOR REGULATIZADO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE							
19/12/2005	CONEXÃO AT-DEB.COM ALTER. PROG.				753,94 D		753,94 D	
19/12/2005	JRS.AP-DEB.COM ALTER. PROG.				-9.044,99 D		-9.044,99 D	
15/01/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-182,20 D		-235.107,20			-235.107,20	
15/01/2006	CONEXÃO MONETÁRIA	-1.055,06 D		-235.299,40			-235.299,40	
15/01/2006	DÉBITO DE JUROS	-236.344,46		-236.344,46			-236.344,46	
26/01/2006	AMORTIZAÇÃO	68.500,00 C		-167.844,46			-167.844,46	
01/02/2006	DÉBITO DE JUROS	-1.515,02 D		-169.360,08			-169.360,08	
03/02/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-95,58 D		-169.455,66			-169.455,66	
03/02/2006	DÉBITO DE JUROS	-132,96 D		-170.168,22			-170.168,22	
08/02/2006	SEGURO	-1.932,48 D		-172.140,70			-172.140,70	
15/02/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-44,47 D		-172.185,17			-172.185,17	
15/02/2006	DÉBITO DE JUROS	-342,75 D		-172.527,92			-172.527,92	
01/03/2006	DÉBITO DE JUROS	-639,36 D		-173.206,28			-173.206,28	
15/03/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-37,73 D		-173.244,03			-173.244,03	
15/03/2006	DÉBITO DE JUROS	-806,88 D		-174.050,97			-174.050,97	
01/04/2006	DÉBITO DE JUROS	-616,85 D		-174.667,72			-174.667,72	
15/04/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-101,00 D		-174.768,72			-174.768,72	
15/04/2006	DÉBITO DE JUROS	-907,72 D		-175.676,44			-175.676,44	
01/05/2006	DÉBITO DE JUROS	-196,06 D		-176.872,50			-176.872,50	
15/05/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-48,71 D		-176.921,21			-176.921,21	
15/05/2006	DÉBITO DE JUROS	-892,25 D		-177.813,46			-177.813,46	
01/06/2006	DÉBITO DE JUROS	-830,30 D		-178.643,76			-178.643,76	
15/06/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-131,65 D		-178.775,49			-178.775,49	
15/06/2006	DÉBITO DE JUROS	-937,73 D		-179.713,22			-179.713,22	
01/07/2006	DÉBITO DE JUROS	-807,30 D		-180.520,52			-180.520,52	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE FAVARES PINHEIRO
 Gerente

GRUPO MARQUES FACUNDO
 ASSIST. FIN.

BANCO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASÍLIA DF
 Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral	
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito		Transferência
15/01/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-120,17 D		-109.439,69			-109.439,69
15/07/2006	DÉBITO DE JUROS	-922,77 D		-181.361,46			-181.361,46
01/09/2006	DÉBITO DE JUROS	-840,07 D		-182.201,53			-182.201,53
15/06/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-114,12 D		-182.315,65			-182.315,65
15/06/2006	DÉBITO DE JUROS	-969,47 D		-183.285,12			-183.285,12
16/08/2006	ANCRITIZAÇÃO	45.716,79 C		-137.568,33			-137.568,33
29/08/2006	SEGUNDO	-1.972,48 D		-139.540,81			-139.540,81
01/09/2006	DÉBITO DE JUROS	-741,37 D		-140.282,18			-140.282,18
15/09/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-84,08 D		-140.376,26			-140.376,26
15/09/2006	DÉBITO DE JUROS	-737,91 D		-141.113,77			-141.113,77
01/10/2006	DÉBITO DE JUROS	-636,26 D		-141.752,03			-141.752,03
15/10/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-72,11 D		-141.824,14			-141.824,14
15/10/2006	DÉBITO DE JUROS	-717,38 D		-142.541,48			-142.541,48
01/11/2006	DÉBITO DE JUROS	-664,18 D		-143.205,66			-143.205,66
15/11/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-79,43 D		-143.285,09			-143.285,09
15/11/2006	DÉBITO DE JUROS	-753,50 D		-144.038,59			-144.038,59
01/12/2006	DÉBITO DE JUROS	-647,21 D		-144.685,80			-144.685,80
15/12/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-86,90 D		-144.780,76			-144.780,76
15/12/2006	DÉBITO DE JUROS	-741,46 D		-145.522,22			-145.522,22
01/01/2007	DÉBITO DE JUROS	-673,95 D		-146.196,77			-146.196,77
15/01/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-60,01 D		-146.256,58			-146.256,58
15/01/2007	DÉBITO DE JUROS	-178,51 D		-147.035,09			-147.035,09
01/02/2007	DÉBITO DE JUROS	-678,37 D		-147.713,46			-147.713,46
15/02/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-131,01 D		-147.844,47			-147.844,47
15/02/2007	DÉBITO DE JUROS	-792,30 D		-148.636,77			-148.636,77
01/03/2007	DÉBITO DE JUROS	-616,89 D		-149.253,66			-149.253,66
15/03/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-34,34 D		-149.288,00			-149.288,00
15/03/2007	DÉBITO DE JUROS	-726,41 D		-150.014,41			-150.014,41
01/04/2007	DÉBITO DE JUROS	-607,63 D		-150.702,04			-150.702,04
15/04/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-88,94 D		-150.790,98			-150.790,98
15/04/2007	DÉBITO DE JUROS	-017,10 D		-151.608,16			-151.608,16
01/05/2007	DÉBITO DE JUROS	-670,13 D		-152.278,29			-152.278,29
15/05/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-56,60 D		-152.334,89			-152.334,89
15/05/2007	DÉBITO DE JUROS	-803,44 D		-153.138,33			-153.138,33
01/06/2007	DÉBITO DE JUROS	-697,34 D		-153.835,67			-153.835,67
15/06/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-90,80 D		-153.926,47			-153.926,47
15/06/2007	DÉBITO DE JUROS	-843,97 D		-154.770,44			-154.770,44

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE FAVARES FIGUEIRO
 Gerente

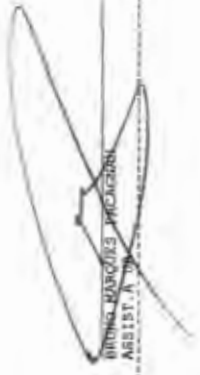
BRUNA MARQUES FACUNHA
 ASSIST. ADM.

BANCO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
 Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Estatuto de normalidade			Estatuto de inadimplimento			Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo inadimplimento	
31/07/2007	DEBITO DE JUROS	-679,59 D		-103.490,03			-155.450,03	
15/07/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-64,51 D		-155.514,54			-155.514,54	
15/07/2007	DEBITO DE JUROS	-829,87 D		-156.344,41			-156.344,41	
01/08/2007	DEBITO DE JUROS	-707,18 D		-157.051,59			-157.051,59	
15/08/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-73,17 D		-157.124,76			-157.124,76	
15/08/2007	DEBITO DE JUROS	-871,42 D		-157.996,18			-157.996,18	
29/08/2007	SEGURO	-1.922,48 D		-159.908,66			-159.908,66	
01/09/2007	DEBITO DE JUROS	-714,05 D		-160.602,71			-160.602,71	
15/09/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-73,61 D		-160.756,32			-160.756,32	
15/09/2007	DEBITO DE JUROS	-885,74 D		-161.642,06			-161.642,06	
01/10/2007	DEBITO DE JUROS	-707,17 D		-162.349,03			-162.349,03	
15/10/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-15,37 D		-162.365,20			-162.365,20	
15/10/2007	DEBITO DE JUROS	-870,13 D		-163.235,33			-163.235,33	
01/11/2007	DEBITO DE JUROS	-736,50 D		-163.971,83			-163.971,83	
15/11/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-53,22 D		-164.025,05			-164.025,05	
15/11/2007	DEBITO DE JUROS	-731,64 D		-164.756,73			-164.756,73	
01/12/2007	DEBITO DE JUROS	-447,18 D		-165.203,91			-165.203,91	
15/12/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-55,32 D		-165.259,23			-165.259,23	
15/12/2007	DEBITO DE JUROS	-1.079,05 D		-166.338,08			-166.338,08	
01/01/2008	DEBITO DE JUROS	-1.015,42 D		-167.354,50			-167.354,50	
15/01/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-19,14 D		-167.373,64			-167.373,64	
15/01/2008	DEBITO DE JUROS	-939,38 D		-168.313,02			-168.313,02	
01/02/2008	DEBITO DE JUROS	-750,16 D		-169.063,18			-169.063,18	
15/02/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-55,09 D		-169.118,27			-169.118,27	
15/02/2008	DEBITO DE JUROS	-954,40 D		-170.072,67			-170.072,67	
01/03/2008	DEBITO DE JUROS	-706,61 D		-170.779,28			-170.779,28	
15/03/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-47,31 D		-170.826,59			-170.826,59	
01/04/2008	DEBITO DE JUROS	-906,05 D		-171.733,14			-171.733,14	
15/04/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-760,55 D		-172.493,69			-172.493,69	
15/04/2008	DEBITO DE JUROS	-38,00 D		-172.531,69			-172.531,69	
15/04/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-983,02 D		-173.515,51			-173.515,51	
01/05/2008	DEBITO DE JUROS	-741,18 D		-174.256,69			-174.256,69	
15/05/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-41,96 D		-174.298,65			-174.298,65	
15/05/2008	DEBITO DE JUROS	-966,05 D		-175.265,50			-175.265,50	
01/06/2008	DEBITO DE JUROS	-771,26 D		-176.036,76			-176.036,76	
15/06/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-81,79 D		-176.118,55			-176.118,55	
15/06/2008	DEBITO DE JUROS	-1.015,16 D		-177.133,71			-177.133,71	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA


 PATRÍCIA JOYCE AVAREIS PINHEIRO
 ASSIST. A ADM.

BANCO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASÍLIA DF
 demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo inadimplimento	
1/07/2008	DÉBITO DE JUROS	-751,61 D		-177.885,32			-177.885,32	
5/07/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-95,06 D		-177.980,38			-177.980,38	
5/07/2008	DÉBITO DE JUROS	-998,41 D		-178.978,79			-178.978,79	
1/08/2008	DÉBITO DE JUROS	-782,12 D		-179.760,91			-179.760,91	
5/08/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-145,50 D		-179.906,41			-179.906,41	
5/08/2008	DÉBITO DE JUROS	-1.049,23 D		-180.955,64			-180.955,64	
5/08/2008	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO		22.095,14	-158.860,50			-158.860,50	
15/08/2008	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE			-158.860,50		-22.095,14	-180.955,64	
31/09/2008	DÉBITO DE JUROS	-787,69 D		-159.648,19		-22.095,14	-181.743,33	
15/09/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-129,68 D		-159.777,87		-22.095,14	-181.873,01	
15/09/2008	DÉBITO DE JUROS	-1.067,04 D		-160.844,91		-22.095,14	-182.940,05	
25/09/2008	MULTA CONTRATUAL			-160.844,91	-486,54 D	-22.581,69	-183.426,59	
25/09/2008	JUROS-CAPITAL.COM ALTER. PROJ.			-160.844,91	-2.231,95 D	-24.813,63	-185.658,54	
25/09/2008	AMORTIZAÇÃO			-160.844,91	24.013,63 C		-160.844,91	
26/09/2008	AMORTIZAÇÃO	186,37 C		-160.658,54			-160.658,54	
01/10/2008	DÉBITO DE JUROS	-528,34 D		-161.186,88			-161.186,88	
06/10/2008	AMORTIZAÇÃO	6.099,00 C		-155.186,88			-155.186,88	
14/10/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-85,30 D		-155.272,18			-155.272,18	
14/10/2008	DÉBITO DE JUROS	-958,98 D		-156.231,16			-156.231,16	
15/10/2008	CORRECAO-A APROPRIAR	-45,15 D		-156.276,31			-156.276,31	
15/10/2008	JUROS-A APROPRIAR	-374,63 D		-156.650,94			-156.650,94	
17/10/2008	CORRECAO-A APROPRIAR	-12,30 D		-156.663,24			-156.663,24	
17/10/2008	JUROS-A APROPRIAR	-118,09 D		-156.781,33			-156.781,33	
01/11/2008	JUROS-A APROPRIAR	-310,02 D		-156.991,35			-156.991,35	
15/11/2008	CORRECAO-A APROPRIAR	-162,57 D		-157.153,92			-157.153,92	
15/11/2008	JUROS-A APROPRIAR	-1.009,74 D		-158.163,66			-158.163,66	
01/12/2008	JUROS-A APROPRIAR	-623,25 D		-158.786,91			-158.786,91	
04/12/2008	AMORTIZAÇÃO	6.540,29 C		-150.246,62			-150.246,62	
15/12/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-104,39 D		-150.351,01			-150.351,01	
15/12/2008	DÉBITO DE JUROS	-947,69 D		-151.298,70			-151.298,70	
01/01/2009	DÉBITO DE JUROS	-630,32 D		-151.949,02			-151.949,02	
15/01/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-98,84 D		-152.047,86			-152.047,86	
15/01/2009	DÉBITO DE JUROS	-913,85 D		-152.963,71			-152.963,71	
01/02/2009	DÉBITO DE JUROS	-604,97 D		-153.618,68			-153.618,68	
15/02/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-127,33 D		-153.746,05			-153.746,05	
15/02/2009	DÉBITO DE JUROS	-931,66 D		-154.677,71			-154.677,71	
01/03/2009	DÉBITO DE JUROS	-595,61 D		-155.273,32			-155.273,32	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE FAVARES PINHEIRO
 Gerente

BRUNO MARQUES PACAGNAN
 Assessor

ANCO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DE
 demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo Inadimplimento	
01/03/2009	SÉCUNO	-1.972,48 D		-157.245,80			-157.245,80	
5/03/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-41,63 D		-157.287,43			-157.287,43	
5/03/2009	DÉBITO DE JUROS	-894,20 D		-158.181,63			-158.181,63	
1/04/2009	DÉBITO DE JUROS	-673,92 D		-158.855,55			-158.855,55	
5/04/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-49,82 D		-158.905,37			-158.905,37	
5/04/2009	DÉBITO DE JUROS	-960,33 D		-159.865,70			-159.865,70	
1/05/2009	DÉBITO DE JUROS	-660,73 D		-160.526,43			-160.526,43	
18/05/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-25,53 D		-160.551,96			-160.551,96	
15/05/2009	DÉBITO DE JUROS	-943,36 D		-161.495,32			-161.495,32	
01/06/2009	DÉBITO DE JUROS	-697,56 D		-162.192,88			-162.192,88	
15/06/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-20,33 D		-162.172,55			-162.172,55	
15/06/2009	DÉBITO DE JUROS	-989,77 D		-163.162,32			-163.162,32	
01/07/2009	DÉBITO DE JUROS	-670,06 D		-163.832,38			-163.832,38	
15/07/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-54,24 D		-163.886,62			-163.886,62	
15/07/2009	DÉBITO DE JUROS	-972,92 D		-164.859,54			-164.859,54	
20/07/2009	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		41.214,48	-123.645,06			-123.645,06	
20/07/2009	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE			-123.645,50	-41.214,48		-164.859,98	
31/07/2009	DÉBITO DE JUROS	-639,94 D		-124.285,44	-1.093,41 D		-125.378,85	
01/08/2009	DÉBITO DE JUROS	-29,31 D		-124.314,75			-125.408,16	
15/08/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-807,11 D		-125.121,86			-126.215,27	
15/08/2009	DÉBITO DE JUROS	-527,65 D		-125.649,51			-126.742,92	
31/08/2009	DÉBITO DE JUROS	-777,93 D		-126.427,44			-127.520,85	
18/09/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-6,51 D		-126.433,95			-127.527,36	
18/09/2009	DÉBITO DE JUROS	-366,78 D		-126.799,73			-127.894,14	
18/09/2009	DÉBITO DE JUROS			-126.799,73	-1.890,06 D		-128.684,20	
30/09/2009	JUROS-A APROPRIAR			-126.799,73	-220,10 D		-128.904,30	
01/10/2009	JUROS-A APROPRIAR	-233,18 D		-127.032,48			-129.137,48	
15/10/2009	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-3,09 D		-127.035,57			-129.140,57	
15/10/2009	JUROS-A APROPRIAR	-686,20 D		-127.721,77			-129.826,77	
31/10/2009	JUROS-A APROPRIAR			-127.721,77	-633,38 D		-130.360,15	
01/11/2009	JUROS-A APROPRIAR	-534,90 D		-128.295,05			-130.895,05	
15/11/2009	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-2,06 D		-128.297,11			-130.897,11	
15/11/2009	JUROS-A APROPRIAR	-801,38 D		-129.098,49			-131.698,49	
30/11/2009	JUROS-A APROPRIAR			-129.098,49	-510,63 D		-132.209,12	
01/12/2009	JUROS-A APROPRIAR	-621,29 D		-129.819,41			-132.830,41	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE TAVARES PINHEIRO
 Data: 01/12/2009

RODRIGO MARQUES PEREIRA
 Ass: 19/11/09

UNICO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DF
 demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento			Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo inadimplimento	
5/12/2009	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-3,76 D		-129.560,37			-48.575,54	-178.135,91
5/12/2009	JUROS-A APROPRIAR	-787,14 D		-130.347,51			-48.575,54	-178.923,05
3/12/2009	JUROS-A APROPRIAR			-130.347,51	-842,44 D		-49.217,98	-179.565,49
1/01/2010	JUROS-A APROPRIAR	-542,40 D		-130.889,96			-49.217,98	-180.107,94
3/01/2010	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-7,31 D		-130.897,47			-49.217,98	-180.110,45
5/01/2010	JUROS-A APROPRIAR	-825,16 D		-131.716,02			-49.217,98	-180.936,00
11/01/2010	JUROS-A APROPRIAR			-131.716,02	-647,95 D		-49.865,93	-181.593,95
11/02/2010	JUROS-A APROPRIAR	-346,33 D		-132.264,35			-49.865,93	-182.330,28
31/02/2010	MUTA CONTINUAL			-132.264,35	-17,00 D		-49.893,73	-182.149,09
31/02/2010	AMORTIZAÇÃO			-132.264,35	909,00 C		-49.975,73	-181.240,09
15/02/2010	JUROS-A APROPRIAR	-838,06 D		-133.102,41			-49.975,73	-182.078,34
28/02/2010	JUROS-A APROPRIAR			-133.102,41	-579,57 D		-49.554,30	-182.656,71
01/03/2010	JUROS-A APROPRIAR	-496,82 D		-133.599,23			-49.554,30	-183.153,53
15/03/2010	JUROS-A APROPRIAR	-767,86 D		-134.367,09			-49.554,30	-183.991,39
31/03/2010	JUROS-A APROPRIAR			-134.367,09	-641,86 D		-50.196,16	-184.563,25
01/04/2010	JUROS-A APROPRIAR	-553,79 D		-134.920,88			-50.196,16	-185.117,04
15/04/2010	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-38,76 D		-134.959,64			-50.196,16	-185.155,80
15/04/2010	JUROS-A APROPRIAR	-862,80 D		-135.822,62			-50.196,16	-186.018,78
10/04/2010	JUROS-A APROPRIAR			-135.822,62	-674,42 D		-50.820,58	-186.643,20
01/05/2010	JUROS-A APROPRIAR	-839,09 D		-136.362,31			-50.820,58	-187.182,89
15/05/2010	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-13,78 D		-136.378,09			-50.820,58	-187.199,67
15/05/2010	JUROS-A APROPRIAR	-847,82 D		-137.225,91			-50.820,58	-188.046,49
25/05/2010	VALOR REGULARIZANDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		-80.820,58	-188.046,49			-50.820,58	-238.867,07
25/05/2010	VALOR REGULARIZANDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE			-188.046,49		50.820,58		-188.046,49
17/06/2010	AMORTIZAÇÃO	20.130,88 C		-167.915,61				-167.915,61
17/03/2011	JUROS AP-RBAT-NEGOCIAL	7.064,82 C		-160.850,79				-160.850,79
01/04/2011	CORREÇÃO MONETARIA	-1.456,41 D		-162.307,20				-162.307,26
01/04/2011	DÉBITO DE JUROS	-8.979,70 D		-171.286,94				-171.286,94
01/05/2011	CORREÇÃO MONETARIA	-63,20 D		-171.349,24				-171.349,24
01/05/2011	DÉBITO DE JUROS	-845,29 D		-172.194,53				-172.194,52
01/06/2011	CORREÇÃO MONETARIA	-270,35 D		-172.464,87				-172.464,87
01/06/2011	DÉBITO DE JUROS	-879,21 D		-173.344,08				-173.344,08
15/06/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		34.669,00	-138.675,20				-138.675,20
15/06/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE			-138.675,20		34.669,00		-138.675,20
30/06/2011	DÉBITO DE JUROS			-138.675,20	-1.151,12 D		-34.669,00	-173.344,08
01/07/2011	CORREÇÃO MONETARIA	-172,88 D		-138.848,08			-35.819,92	-174.495,20
01/07/2011	DÉBITO DE JUROS	-764,91 D		-139.613,07			-35.819,92	-175.433,99

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PRATICA JOYCE TAVARES PINHEIRO
 Gerente

LEURO MARQUES PACHORAN
 Assst. R. UN

BANCO DO BRASIL S.A.
 ER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
 Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico		Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento			Saldo Geral
	Débito/CPédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/CPédito	Transferência	Saldo inadimplimento				
11/09/2011	DÉBITO DE JUROS		-139.613,07	-2.676,11 D		-38.498,03		-178.111,10		
31/08/2011	CORREÇÃO MONETARIA		-139.784,85			-38.498,03		-178.285,68		
31/08/2011	DÉBITO DE JUROS		-130.897,26			-38.498,03		-178.995,29		
14/08/2011	CORREÇÃO MONETARIA		-140.624,00			-38.498,03		-179.122,03		
14/08/2011	DÉBITO DE JUROS		-140.924,19			-38.498,03		-179.422,22		
14/08/2011	DÉBITO DE JUROS		-140.924,19	-1.186,28 D		-39.684,31		-180.608,50		
31/08/2011	JUROS-A APROPRIAR		-140.924,19	-333,48 D		-40.017,79		-180.941,98		
01/09/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR		-141.089,12			-40.017,79		-181.106,91		
01/09/2011	JUROS-A APROPRIAR		-143.506,66			-40.017,79		-181.524,48		
30/09/2011	JUROS-A APROPRIAR		-141.506,60	-623,17 D		-40.640,96		-182.147,62		
01/10/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR		-141.648,59			-40.640,96		-182.289,35		
01/10/2011	JUROS-A APROPRIAR		-142.387,38			-40.640,96		-182.988,31		
31/10/2011	JUROS-A APROPRIAR		-142.347,35	-590,35 D		-41.239,31		-183.586,66		
01/11/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR		-142.635,61			-41.239,31		-183.674,92		
01/11/2011	JUROS-A APROPRIAR		-143.161,74			-41.239,31		-184.401,05		
30/11/2011	JUROS-A APROPRIAR		-143.161,74	-597,72 D		-41.837,03		-184.998,77		
01/12/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR		-143.254,08			-41.837,03		-185.091,11		
01/12/2011	JUROS-A APROPRIAR		-143.960,76			-41.837,03		-185.787,79		
13/12/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE	143.960,76				-41.837,03	-143.960,76	-41.837,02		
13/12/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE					-185.787,79		-185.787,79		
01/01/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-1.836,40 D		-187.454,19		-187.454,19		
01/02/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.699,12 D		-190.049,31		-190.049,31		
01/03/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.363,64 D		-192.412,95		-192.412,95		
01/04/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.587,74 D		-194.960,69		-194.960,69		
01/05/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.345,54 D		-197.346,23		-197.346,23		
01/06/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.434,40 D		-199.800,63		-199.800,63		
01/07/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.284,12 D		-202.084,75		-202.084,75		
01/08/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.391,87 D		-204.476,22		-204.476,22		
01/09/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.840,32 D		-206.916,48		-206.916,48		
01/10/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.176,31 D		-209.094,88		-209.094,88		
01/11/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.348,34 D		-211.443,19		-211.443,19		
01/12/2012	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.329,87 D		-213.669,16		-213.669,16		
01/01/2013	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.227,83 D		-215.897,09		-215.897,09		
01/02/2013	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-2.330,05 D		-218.256,74		-218.256,74		
26/02/2013	ENCARGOS DE INADIMPLENTO			-1.803,89 D		-220.060,33		-220.060,33		

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

VATRICIA JOYCE TAVARES FIMREIRO
 GERENTE

BRUNO MARINHO TACADIAN
 ASSIST. A. AD.

BANCO DO BRASIL S.A.
SER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
CNPJ: 37.848.595/0001-40
OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Saldo Devedor

-220.060,33


Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento

FACP	de 13/12/2011	92,3742	FACP	de 01/01/2012	93,1977	FACP	de 01/02/2012	94,4079
FACP	de 01/03/2012	95,6631	FACP	de 01/04/2012	96,9297	FACP	de 01/05/2012	98,1158
FACP	de 01/06/2012	99,3360	FACP	de 01/07/2012	100,4716	FACP	de 01/08/2012	101,6606
FACP	de 01/09/2012	102,8739	FACP	de 01/10/2012	103,9569	FACP	de 01/11/2012	105,1244
FACP	de 01/12/2012	106,2311	FACP	de 01/01/2013	107,3388	FACP	de 01/02/2013	108,5320
FACP	de 26/02/2013	109,4087						

Legenda:

FACP = FÁCIL Acumulado de Comissão de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASÍLIA


PATRÍCIA JOYCE TAVARES PINHEIRO
Gerente


BRUNO MARQUES FACAGMAN
ASSISTENTE

Número do Processo:	201203773301	377330-22.2012.8.09.0044
Protocolo:	19/10/2012	
Natureza:	EXECUCAO	
Autuacao:	761/2012 - 26/10/2012	
Distribuição:	NORMAL - 26/10/2012 - 14:23	
Primeiro Autor	BANCO DO BRASIL S.A	
Primeiro Reqdo	ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUARIA SA E OUTROS	
Fase:	04/03/2013 - 15:00 AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO	
Descrição da Fase:	LEGAL	
Comarca/Escrivania:	FORMOSA - 2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ. PUBLICAS	
Localização:	22 L	
Juiz:	Dr(a). MARINA CARDOSO BUCHDID	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). CAMILA FERNANDES MENDONCA	

Partes	Interlocutorias	Mandados	Histórico	Sentenças	Intimações	Li
--------	-----------------	----------	-----------	-----------	------------	----

Obs.: Válido apenas como consulta. Este substitui o extrato do Telejudiciário.
Terça, 12 de Março de 2013 - 11:54

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
FORMOSA/GO.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE

CÓPIA

PROJ. 76-0112 18/09/12 17:51 1/00 3 000

BJUR 20120126599
Dependência 4908

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, constituído conforme as disposições estatutárias em anexo, com fundamento nos artigos 585, VIII, 614, 615 e seguintes do Código de Processo Civil e 41 do Decreto-Lei 167/67, ajuizar

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001-40, sediada na Rodovia BR 020, Km. 160, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Formosa/GO;

NORMA TEREZINHA CORBUCCI, brasileira, separada, odontóloga, portadora do RG 1470595 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 619.083.711-53, residente e domiciliada na SQN 214, Bloco E, Ap. 211, Asa Norte, CEP 70873-050, Brasília/DF;

MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada, agricultora, portadora do RG 5510658-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada na SMDB CJ 12, Lote 09, UM D, Lago Sul, CEP 71670-030, Brasília/DF, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

OS FATOS

A empresa executada, em 27/08/2004, contratou crédito no valor de R\$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais) como faz prova a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4, com vencimento fixado para 15/08/2005, tendo as demais executadas assinado na qualidade de avalistas.

Posteriormente em 17/05/2010 foi celebrado Aditivo de Retificação e Ratificação no qual a empresa confessou ser devedora da quantia de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e também foi alterada a data de vencimento para 15/06/2015.

No aditivo, ficou estipulado que o pagamento da quantia confessada seria pago em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015.

No entanto, a primeira executada deixou de adimplir os pagamentos a que se obrigou, razão pela qual o exequente tornou-se credor de citada quantia, acrescida dos encargos contratuais e legais, previstos no título em questão.

Diante disso, configurado o inadimplemento, resta ao exequente promover a execução de seu crédito, como lhe faculta a lei.

OS FUNDAMENTOS

O título executivo

A execução está lastreada em Cédula Rural Pignoratícia, título executivo extrajudicial, elencado no artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 17 da Decreto-Lei nº 167/67.

O inadimplemento

A executada deixou de solver a obrigação estampada no título mesmo depois de instada a cumprir o avençado (CPC art. 614, III).

Os documentos acostados provam o negócio jurídico realizado, bem como as condições de contratação, demonstrando também a inadimplência do executado, satisfazendo os requisitos legais para a propositura da presente execução, conforme se pode verificar do art. 580 c/c 614 do Código de Processo Civil.

Ressalte-se que todas as tentativas do exequente receber o crédito se mostraram infrutíferas, não lhe restando alternativa senão a tutela jurisdicional para receber a dívida inadimplida.

O valor apurado

De acordo com o que foi contratualmente estipulado, o valor do débito atualizado equivale a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Com efeito, a memória de cálculo em anexo — elaborada em consonância com o artigo 17 do Decreto-Lei nº 167/67 — não deixa dúvida e demonstra a correta aplicação dos índices de correção e taxas de juros pactuados no instrumento.

Assim, faz-se necessária a citação dos executados, nos termos em que requerido infra, para que cumpram a obrigação contratada.

O PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- sejam os executados citados, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para que efetuem o pagamento da quantia equivalente a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de honorários advocatícios a serem arbitrados em grau máximo, dentro do prazo de 3 (três) dias;
- caso não efetuem o pagamento, nos termos em que requerido, seja penhorado o seguinte bem: Um Equipamento de Irrigação DO TIPO PIVÔ CENTRAL, MARCA Valley,

modelo 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado; e,

- sejam cientificados de que poderão oferecer embargos à execução dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 736 e 738, do Código de Processo Civil.

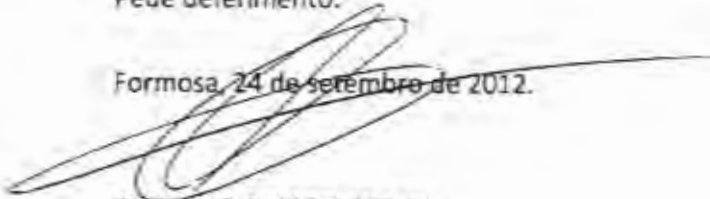
Requer, ainda, seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça a faculdade prevista no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, e que, caso os executados não sejam localizados, seja determinado que se proceda ao arresto de bens, nos termos do artigo 653 c/c 655-A do Código de Processo Civil.

Dá-se a causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Requer, também, que todas as **publicações** sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/GO Nº 31.075-A, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Formosa, 24 de setembro de 2012.


GUSTAVO AMATO PISSINI
OAB/SP 261.030
OAB/GO 31.075-A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA/GO.

CÓPIA

376531-6-2017 - (00001) 1715 100 - 400

BBJUR 20120126599
Dependência 4908

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, constituído conforme as disposições estatutárias em anexo, com fundamento nos artigos 585, VIII, 614, 615 e seguintes do Código de Processo Civil e 41 do Decreto-Lei 167/67, ajuizar

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001-40, sediada na Rodovia BR 020, Km. 160, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Formosa/GO;

NORMA TEREZINHA CORBUCCI, brasileira, separada, odontóloga, portadora do RG 1470595 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 619.083.711-53, residente e domiciliada na SQN 214, Bloco E, Ap. 211, Asa Norte, CEP 70873-050, Brasília/DF;

MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada, agricultora, portadora do RG 5510658-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada na SMDB CJ 12, Lote 09, UM D, Lago Sul, CEP 71670-030, Brasília/DF, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

OS FATOS

A empresa executada, em 27/08/2004, contratou crédito no valor de R\$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais) como faz prova a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4, com vencimento fixado para 15/08/2005, tendo as demais executadas assinado na qualidade de avalistas.

Posteriormente em 17/05/2010 foi celebrado Aditivo de Retificação e Ratificação no qual a empresa confessou ser devedora da quantia de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e também foi alterada a data de vencimento para 15/06/2015.

No aditivo, ficou estipulado que o pagamento da quantia confessada seria pago em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015.

No entanto, a primeira executada deixou de adimplir os pagamentos a que se obrigou, razão pela qual o exequente tornou-se credor de citada quantia, acrescida dos encargos contratuais e legais, previstos no título em questão.

Diante disso, configurado o inadimplemento, resta ao exequente promover a execução de seu crédito, como lhe faculta a lei.

OS FUNDAMENTOS

O título executivo

A execução está lastreada em Cédula Rural Pignoratícia, título executivo extrajudicial, elencado no artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 17 do Decreto-Lei nº 167/67.

O inadimplemento

A executada deixou de solver a obrigação estampada no título mesmo depois de instada a cumprir o avençado (CPC art. 614, III).

Os documentos acostados provam o negócio jurídico realizado, bem como as condições de contratação, demonstrando também a inadimplência do executado, satisfazendo os requisitos legais para a propositura da presente execução, conforme se pode verificar do art. 580 c/c 614 do Código de Processo Civil.

Ressalte-se que todas as tentativas do exequente receber o crédito se mostraram infrutíferas, não lhe restando alternativa senão a tutela jurisdicional para receber a dívida inadimplida.

O valor apurado

De acordo com o que foi contratualmente estipulado, o valor do débito atualizado equivale a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Com efeito, a memória de cálculo em anexo — elaborada em consonância com o artigo 17 do Decreto-Lei nº 167/67 — não deixa dúvida e demonstra a correta aplicação dos índices de correção e taxas de juros pactuados no instrumento.

Assim, faz-se necessária a citação dos executados, nos termos em que requerido infra, para que cumpram a obrigação contratada.

O PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- sejam os executados citados, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para que efetuem o pagamento da quantia equivalente a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de honorários advocatícios a serem arbitrados em grau máximo, dentro do prazo de 3 (três) dias;
- caso não efetuem o pagamento, nos termos em que requerido, seja penhorado o seguinte bem: Um Equipamento de Irrigação DO TIPO PIVÔ CENTRAL, MARCA Valley,

modelo 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado; e,

- sejam cientificados de que poderão oferecer embargos à execução dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 736 e 738, do Código de Processo Civil.

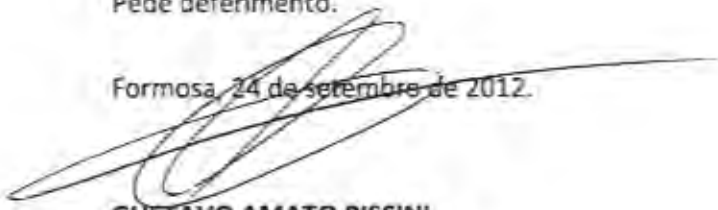
Requer, ainda, seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça a faculdade prevista no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, e que, caso os executados não sejam localizados, seja determinado que se proceda ao arresto de bens, nos termos do artigo 653 c/c 655-A do Código de Processo Civil.

Dã-se a causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Requer, também, que todas as **publicações** sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/GO Nº 31.075-A, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Formosa, 24 de setembro de 2012.


GUSTAVO AMATO PISSINI
OAB/SP 261.030
OAB/GO 31.075-A

52



BANCO DO BRASIL

Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal

1275
B

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE FLORES DE GOIÁS/GO.

201203671991/0032

DATA : 13/03/2013 HORA : 13:38
FAMÍLIA: SUC: INF. JUV. E CIVEL

Referência: Processo: 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)
Requerente: COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA E OUTROS

BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 e Gerência Regional de Reestruturação de Ativos Operacionais – GERAT BRASÍLIA-DF, situada na SEPN, QUADRA 515, BLOCO A, ED. SEDE V, 1º ANDAR, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70770-501, vem, respeitosamente, à presença desse r. juízo, por sua advogada ao final assinado, instrumento de mandato e substabelecimentos em anexo (**doc. 01**), com fulcro no artigo 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, vem informar, a este Juízo, que procedeu sua Habilitação de Crédito face a Recuperação Judicial junto ao Administrador Judicial, Sr. Helcio Costa e Silva, na cidade de Goiânia/GO.

DO CRÉDITO COM GARANTIA REAL DO BANCO DO BRASIL


33

3076

O Banco do Brasil ora habilitante, conforme instrumentos de crédito em anexo (**doc. 03**), é credor – CLASSE II – da empresa Recuperanda ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S.A. CNPJ 37848.595/0001-40, por força do **artigo 41, inciso II e 83, inciso II, da Lei 11.101/2005**, do valor de **R\$ 220.060,33** (duzentos e vinte mil, sessenta reais e trinta e três centavos), **atualizado até a data de 26.02.2013** (data da distribuição da Ação de Recuperação Judicial - demonstrativo em anexo – **docs. 02 e 03**).

Pois, trata-se de **crédito com garantia real**, considerando que foram oferecidos, como garantia da Cédula de Crédito Comercial nº 40/00178-4 emitida pela Recuperanda, em 27.08.2004, e Re-ratificada por aditivo em 17.05.2010, o seguinte: Penhor Cédular de Primeiro Grau de: soja em grãos, período agrícola de setembro/2004 a agosto/2005; um equipamento de irrigação do tipo pivô central da marca Valley, mod. 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado de 567,88^m e área irrigada 101,31ha, contendo 11 torres acionadas e, ainda, aval de terceiros.

DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO MOVIDA PELO BANCO DO BRASIL S/A EM FACE DA RECUPERANDA ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA S/A.

Por uma questão de lealdade processual, o Habilitante informa que, foram apresentadas cópias autenticadas do instrumento de crédito e aditivo, no que tange a Habilitação realizada junto ao Administrador Judicial, pelo fato de que em 19.10.2012 o Banco do Brasil ter ajuizado, na Comarca de Formosa/GO, ação de Execução em face da Recuperanda (cópia simples – doc. 4 em anexo). O referido processo possui o número 377330-22.2012.8.09.0044 (201203773301) e



1277

tramita perante a 2ª Vara Cível daquela comarca – (**doc. 05 em anexo**), conforme art. 7º parágrafo único da Lei de 11.101. O referido processo encontra-se em fase de retirada de Carta Precatória para Citação da Recuperanda e seus coobrigados. Desse modo, informamos que o processo encontra-se em sua fase inicial e nenhuma quantia foi recebida nos referidos autos.

DO PEDIDO:

Diante do exposto, **REQUER**, respeitosamente, a Vossa Senhoria:

i)- Seja incluído no quadro-geral de credores da Recuperanda ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUÁRIA LTDA., o crédito habilitado junto ao Administrador Judicial, no valor de **R\$ 220.060,33 (duzentos e vinte mil, sessenta reais e trinta e três centavos)**, **atualizado até a data de 26.02.2013** (data da distribuição da Ação de Recuperação Judicial, processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991)) (demonstrativo em anexo – **doc. 02**), nos termos do **artigo 7º, § 2º; 41, inciso II; e 83, inciso II, todos da Lei 11.101/2005.**

Nestes termos,

Pede juntada e deferimento.

Brasília (DF), 12 de março de 2013.

Leila Gonçalves Pereira de Ávila

OAB/GO 21.560

1278
SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento, substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos Drs. **ACELMA CRISTINA SILVA** (OAB/RJ 148.887), **ADEMARIS MARIA ANDRADE** (OAB/DF 15.460), **ALINNE MENDONÇA MESQUITA** (OAB/GO 24.724), **ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA** (OAB/DF 31.400), **BRUNO NASCIMENTO COELHO** (OAB/DF 21.811), **CARLOS ALBERTO DE SOUZA** (OAB/DF 19.962), **CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA** (OAB/DF 8.982; OAB/GO 10.995-A), **DARMI RIBEIRO DA SILVA** (OAB/DF 38.498; OAB/MG 67.776-B), **FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA** (OAB/MT 5.478), **GIOVANNI SIMÃO DA SILVA** (OAB/DF 19.401), **HILVETE MARIA DOS SANTOS** (OAB/DF 23.829), **JÚLIA PANISSON LEMOS** (OAB/DF 37.732), **LAUREANA MARTINS DOS SANTOS** (OAB/SP 211.303), **LEILA GONÇALVES PEREIRA ÁVILA** (OAB/GO 21.560), **LUCIANE BISPO** (OAB/DF 20.853), **MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR** (OAB/PR 18.094), **MARIA JOSE DE MOURA** (OAB/DF 18.947), **MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO** (OAB/DF 31.558), **MARIANA OLIVEIRA KNOFEL** (OAB/DF 25.200), **MARLON RODRIGUES BARROSO** (OAB/DF 7.236), **ORLANDO MAURO PAULETTI** (OAB/SP 92.269), **PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA** (OAB/DF 20.867), **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA GOMES** (OAB/DF 17.844), **VALERIA SANTORO GRABER** (OAB/DF 38.662), **VINICIUS MESSIAS FERREIRA** (OAB/DF 28.785), advogados do Banco do Brasil S.A., lotados na sua Assessoria Jurídica Regional do Distrito Federal – AJURE DF, os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, representado pelo seu Diretor Jurídico, através de instrumento público lavrado em 19.05.2011, às fls. 086, do livro 2102, Prot. 599478, do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independente da ordem de nomeação. O presente substabelecimento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Brasília (DF), 25 de Fevereiro de 2013.


Carlos Alberto Bezerra

OAB/PR 16.626

56



1279

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.

aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (19/05/2011) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 239.664.400-91, portador da carteira de identidade nº 2.594.785, expedida em 09.10.2003, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e cédula de identidade profissional nº 1.739-A OAB/DF, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S. A, em reunião de 14 de março de 2011, cuja ata foi registrada sob o nº 20110238400 na Junta Comercial do Distrito Federal em 25 de abril de 2011, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 16.626 OAB/PR, e inscrito no CPF/MF nº 520.478.149-87, residente e domiciliado em Brasília (DF), Gerente Jurídico Regional da Unidade Jurídica de Apoio - UJA do Distrito Federal (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere os poderes da cláusula *ad iudicia* e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, por exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixa-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Fica, também, o Outorgado nomeado e autorizado a atuar como preposto nos processos em que o Outorgante é parte, bem como autorizado a nomear e autorizar outros prepostos. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) Outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ.** Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a fiz lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo, **(aa) GERALDO EUSTÁQUIO PEREIRA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais.** Tradada em seguida. E eu, M, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Selo Digital nº TJDFT20110100025076FDDE



EM TESTEMUNHO (M) DA VERDADE.

Emol. R\$ 24,88 - LILL.



BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
 Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA B
 CNPJ: 37.948.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-B - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO Nº 367199-62-2012.809-0191 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A.
 INSTRUMENTO DE CRÉDITO: 40/00176-4 - ATUAL 13/69816-B

TAXAS UTILIZADAS NO CÁLCULO:
 NORMALIDADE:
 - CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS
 INADIMPLEMENTO:
 - CONFORME CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Obs.: Créditos e débitos posteriores a 24/02/2013 não foram considerados neste demonstrativo.

Data	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplemento		Saldo Geral
	Débito/Crédito	Transferência	Débito/Crédito	Transferência	
06/09/2004	-187.790,39 D		-187.790,39		-187.790,39
08/09/2004	-1.614,91 D		-189.405,30		-189.405,30
27/09/2004	-62,99 D		-189.468,29		-189.468,29
27/09/2004	-602,14 D		-190.070,43		-190.070,43
01/10/2004	-748,43 D		-190.818,86		-190.818,86
27/10/2004	-75,91 D		-190.914,79		-190.914,79
27/10/2004	-872,57 D		-191.787,36		-191.787,36
01/11/2004	-958,45 D		-192.745,81		-192.745,81
27/11/2004	-50,30 D		-192.836,11		-192.836,11
27/11/2004	-916,45 D		-193.752,56		-193.752,56
01/12/2004	-934,26 D		-194.686,82		-194.686,82
15/12/2004	-85,61 D		-194.772,43		-194.772,43
15/12/2004	-340,45 D		-195.312,88		-195.312,88
01/01/2005	-972,17 D		-196.285,05		-196.285,05
15/01/2005	-147,53 D		-196.432,60		-196.432,60
15/01/2005	-942,41 D		-197.375,01		-197.375,01
01/02/2005	-979,22 D		-198.354,23		-198.354,23
11/02/2005	-11.469,81 D		-209.823,84		-209.823,84
15/02/2005	-93,98 D		-209.907,82		-209.907,82
15/02/2005	-964,99 D		-210.872,81		-210.872,81
01/03/2005	-824,66 D		-211.797,47		-211.797,47
15/03/2005	-123,87 D		-211.921,34		-211.921,34
15/03/2005	-828,30 D		-212.849,64		-212.849,64
01/04/2005	-1.051,22 D		-213.900,86		-213.900,86
15/04/2005	-183,14 D		-214.084,00		-214.084,00
15/04/2005	-1.044,84 D		-215.128,84		-215.128,84
01/05/2005	-1.024,69 D		-216.153,52		-216.153,52
15/05/2005	-143,30 D		-216.296,82		-216.296,82
15/05/2005	-1.028,80 D		-217.325,62		-217.325,62

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

PATRICIA JOYCE TAVARES FERREIRO
 Gerente

BANCO NACIONAL PARANÁ
 Agência S.A.

BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
Demonstrativo de Contas Vinculadas

CLIENTE: AIDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA B
CNPJ: 37.849.595/0001-40
OPERACAO: 13/69816-B - RECUPERACAO JUDICIAL

Data	Descrição	Extrato de normalidade				Extrato de inadimplimento			
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transferência	Saldo inadimplimento	Saldo Geral	
01/08/2005	DEBITO DE JUROS	-1.066,27 D		-210.391,99				-210.391,99	
15/08/2005	CORRECCAO MONETARIA	-172,40 D		-218.545,29				-218.545,29	
15/08/2005	DEBITO DE JUROS	-1.091,56 D		-219.646,85				-219.646,85	
01/07/2005	DEBITO DE JUROS	-892,41 D		-220.540,26				-220.540,26	
15/07/2005	CORRECCAO MONETARIA	-216,02 D		-220.756,28				-220.756,28	
15/07/2005	DEBITO DE JUROS	-898,73 D		-221.657,00				-221.657,00	
01/08/2005	DEBITO DE JUROS	-1.065,68 D		-222.722,68				-222.722,68	
15/08/2005	CORRECCAO MONETARIA	-190,10 D		-222.922,78				-222.922,78	
15/08/2005	DEBITO DE JUROS	-1.586,99 D		-224.509,77				-224.509,77	
15/08/2005	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO		224.509,77			-224.509,77			
15/08/2005	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE		-224.509,77				-224.509,77		
19/12/2005	VALOR REGULARIZADO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE INADIMPLENTO		-235.107,30				-235.107,30		
19/12/2005	VALOR REGULARIZADO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE		-235.107,30				-235.107,30		
19/12/2005	CORRECCAO AP-DEB.COM ALTER. PROJ.			-752,94 D				-752,94 D	
19/12/2005	JRS-AP-DEB.COM ALTER. PROJ.			-235.107,20				-235.107,20	
15/01/2006	CORRECCAO MONETARIA	-182,20 D		-235.289,40				-235.289,40	
15/01/2006	DEBITO DE JUROS	-1.055,04 D		-236.344,44				-236.344,44	
26/01/2006	AMORTIZACAO	88.500,00 C		-167.844,44				-167.844,44	
01/02/2006	DEBITO DE JUROS	-1.515,62 D		-169.360,06				-169.360,06	
03/02/2006	CORRECCAO MONETARIA	-95,38 D		-169.455,44				-169.455,44	
03/02/2006	DEBITO DE JUROS	-712,58 D		-170.168,02				-170.168,02	
08/02/2006	SEGUNO	-1.972,49 D		-172.140,70				-172.140,70	
15/02/2006	CORRECCAO MONETARIA	-44,47 D		-172.185,17				-172.185,17	
15/02/2006	DEBITO DE JUROS	-342,75 D		-172.527,92				-172.527,92	
01/03/2006	DEBITO DE JUROS	-678,36 D		-173.206,28				-173.206,28	
15/03/2006	CORRECCAO MONETARIA	-37,73 D		-173.244,01				-173.244,01	
15/03/2006	DEBITO DE JUROS	-806,86 D		-174.050,87				-174.050,87	
01/04/2006	DEBITO DE JUROS	-616,85 D		-174.667,72				-174.667,72	
15/04/2006	CORRECCAO MONETARIA	-101,00 D		-174.968,72				-174.968,72	
15/04/2006	DEBITO DE JUROS	-807,72 D		-175.676,44				-175.676,44	
01/05/2006	DEBITO DE JUROS	-796,08 D		-176.472,50				-176.472,50	
15/05/2006	CORRECCAO MONETARIA	-49,71 D		-176.721,21				-176.721,21	
15/05/2006	DEBITO DE JUROS	-892,25 D		-177.613,46				-177.613,46	
01/06/2006	DEBITO DE JUROS	-828,38 D		-178.441,84				-178.441,84	
15/06/2006	CORRECCAO MONETARIA	-131,65 D		-178.573,49				-178.573,49	
15/06/2006	DEBITO DE JUROS	-937,73 D		-179.511,22				-179.511,22	
01/07/2006	DEBITO DE JUROS	-807,30 D		-180.318,52				-180.318,52	

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASILIA

PATRICIA JOYCE ZAVARES PINHEIRO
 Gerente

MARCO MARQUES FIGUEIRA
 Assiste



BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
CNPJ: 37.848.595/0001-40
OPERACAO: 13/69816-8 - RECUPERACAO JUDICIAL.

DATA	Descrição	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral
		Débito/Crédito	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Saldo inadimplimento	
15/07/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-120,17 D	-190.438,69			-190.438,69
15/07/2006	DÉBITO DE JUROS	-922,77 D	-181.361,46			-181.361,46
01/08/2006	DÉBITO DE JUROS	-840,07 D	-182.201,53			-182.201,53
15/08/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-114,12 D	-182.315,65			-182.315,65
15/08/2006	DÉBITO DE JUROS	-989,47 D	-183.285,12			-183.285,12
16/08/2006	AMORTIZAÇÃO	65.716,79 C	-137.568,33			-137.568,33
29/08/2006	SEGUNDO	-1.972,46 D	-139.540,81			-139.540,81
01/09/2006	DÉBITO DE JUROS	-741,37 D	-140.282,18			-140.282,18
15/09/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-94,08 D	-140.376,26			-140.376,26
15/09/2006	DÉBITO DE JUROS	-737,51 D	-141.113,77			-141.113,77
01/10/2006	DÉBITO DE JUROS	-638,26 D	-141.752,03			-141.752,03
15/10/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-72,11 D	-141.824,14			-141.824,14
15/10/2006	DÉBITO DE JUROS	-717,34 D	-142.541,48			-142.541,48
01/11/2006	DÉBITO DE JUROS	-664,18 D	-143.205,66			-143.205,66
15/11/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-79,43 D	-143.285,09			-143.285,09
15/11/2006	DÉBITO DE JUROS	-753,50 D	-144.038,59			-144.038,59
01/12/2006	DÉBITO DE JUROS	-657,27 D	-144.695,86			-144.695,86
15/12/2006	CORREÇÃO MONETÁRIA	-94,90 D	-144.780,76			-144.780,76
15/12/2006	DÉBITO DE JUROS	-741,66 D	-145.522,42			-145.522,42
01/01/2007	DÉBITO DE JUROS	-672,55 D	-146.195,77			-146.195,77
15/01/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-60,81 D	-146.256,58			-146.256,58
15/01/2007	DÉBITO DE JUROS	-778,51 D	-147.035,09			-147.035,09
01/02/2007	DÉBITO DE JUROS	-678,37 D	-147.713,46			-147.713,46
15/02/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-131,01 D	-147.844,47			-147.844,47
15/02/2007	DÉBITO DE JUROS	-792,30 D	-148.636,77			-148.636,77
01/03/2007	DÉBITO DE JUROS	-616,89 D	-149.253,66			-149.253,66
15/03/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-24,34 D	-149.288,00			-149.288,00
15/03/2007	DÉBITO DE JUROS	-726,41 D	-150.014,41			-150.014,41
01/04/2007	DÉBITO DE JUROS	-687,63 D	-150.702,04			-150.702,04
15/04/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-88,94 D	-150.790,98			-150.790,98
15/04/2007	DÉBITO DE JUROS	-817,18 D	-151.608,16			-151.608,16
01/05/2007	DÉBITO DE JUROS	-670,13 D	-152.278,29			-152.278,29
15/05/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-56,60 D	-152.334,89			-152.334,89
15/05/2007	DÉBITO DE JUROS	-802,44 D	-153.137,33			-153.137,33
01/06/2007	DÉBITO DE JUROS	-697,34 D	-153.835,67			-153.835,67
15/06/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-90,80 D	-153.926,47			-153.926,47
15/06/2007	DÉBITO DE JUROS	-642,97 D	-154.569,44			-154.569,44

BARCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASILIA

PATRICIA JOYCE AVAREZ FERREIRO
 Gerente

BRUNA RAQUEL RICHIANO
 Analista

2283

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DF
 Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALMA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.849.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Histórico	Estorno de normalidade		Estorno de inadimplência		Saldo normalidade	Débito/Crédito	Transfêrencia	Saldo inadimplimento	Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transfêrencia	Débito/Crédito	Transfêrencia					
01/07/2007	DÉBITO DE JUROS	-679,59 D				-155.450,03				-155.450,03
15/07/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-64,51 D				-155.514,54				-155.514,54
15/07/2007	DÉBITO DE JUROS	-829,87 D				-156.344,41				-156.344,41
01/08/2007	DÉBITO DE JUROS	-707,38 D				-157.051,59				-157.051,59
15/08/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-73,17 D				-157.124,76				-157.124,76
15/08/2007	DÉBITO DE JUROS	-871,42 D				-157.996,18				-157.996,18
28/08/2007	SEGUNDO									
01/09/2007	DÉBITO DE JUROS	-1.372,48 D				-159.368,66				-159.368,66
15/09/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-714,03 D				-160.082,71				-160.082,71
15/09/2007	DÉBITO DE JUROS	-73,61 D				-160.756,32				-160.756,32
15/09/2007	DÉBITO DE JUROS	-885,74 D				-161.642,06				-161.642,06
01/10/2007	DÉBITO DE JUROS	-707,77 D				-162.349,83				-162.349,83
15/10/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-15,37 D				-162.365,20				-162.365,20
15/10/2007	DÉBITO DE JUROS	-870,17 D				-163.235,37				-163.235,37
01/11/2007	DÉBITO DE JUROS	-736,50 D				-163.971,87				-163.971,87
15/11/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-53,22 D				-164.025,09				-164.025,09
15/11/2007	DÉBITO DE JUROS	-731,64 D				-164.756,73				-164.756,73
01/12/2007	DÉBITO DE JUROS	-447,38 D				-165.204,91				-165.204,91
15/12/2007	CORREÇÃO MONETÁRIA	-55,32 D				-165.260,23				-165.260,23
15/12/2007	DÉBITO DE JUROS	-1.079,85 D				-166.339,08				-166.339,08
01/01/2008	DÉBITO DE JUROS	-1.013,42 D				-167.354,50				-167.354,50
15/01/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-19,14 D				-167.373,64				-167.373,64
15/01/2008	DÉBITO DE JUROS	-939,36 D				-168.313,02				-168.313,02
01/02/2008	DÉBITO DE JUROS	-750,16 D				-169.063,18				-169.063,18
15/02/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-55,08 D				-169.118,27				-169.118,27
15/02/2008	DÉBITO DE JUROS	-954,40 D				-170.072,67				-170.072,67
01/03/2008	DÉBITO DE JUROS	-706,61 D				-170.779,28				-170.779,28
15/03/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-47,31 D				-170.826,59				-170.826,59
15/03/2008	DÉBITO DE JUROS	-906,55 D				-171.733,14				-171.733,14
01/04/2008	DÉBITO DE JUROS	-760,55 D				-172.493,69				-172.493,69
15/04/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-38,00 D				-172.531,69				-172.531,69
15/04/2008	DÉBITO DE JUROS	-883,82 D				-173.415,51				-173.415,51
01/05/2008	DÉBITO DE JUROS	-741,16 D				-174.156,69				-174.156,69
15/05/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-41,96 D				-174.198,65				-174.198,65
15/05/2008	DÉBITO DE JUROS	-866,85 D				-175.065,50				-175.065,50
01/06/2008	DÉBITO DE JUROS	-771,26 D				-175.836,76				-175.836,76
15/06/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-81,78 D				-176.118,55				-176.118,55
15/06/2008	DÉBITO DE JUROS	-1.015,16 D				-177.133,71				-177.133,71

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE AVARES FERREIRO
 Gerente

BRUNO SAUNDERS MACEDO
 ASSIST. A G.

Folha 4 de 9

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGRICULTURA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-B - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE REEST. DE ATIVOS OPERAC. BRASÍLIA DF
 Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico	Extrato de normalidade			Extrato de inadimplimento		
		Debito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Debito/Crédito	Transferência	Saldo inadimplente
01/01/2008	DEBITO DE JUROS	-751,61 D		-177.885,32		-177.885,32	
15/07/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-98,06 D		-177.980,38		-177.980,38	
15/07/2008	DEBITO DE JUROS	-998,41 D		-178.978,79		-178.978,79	
01/08/2008	DEBITO DE JUROS	-782,12 D		-179.760,91		-179.760,91	
15/08/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-145,50 D		-179.906,41		-179.906,41	
15/08/2008	DEBITO DE JUROS	-1.049,33 D		-180.955,64		-180.955,64	
15/08/2008	VALOR VENDIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO		22.095,14	-158.860,50		-158.860,50	
15/08/2008	VALOR VENDIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE			-158.860,50	-22.095,14	-180.955,64	
01/09/2008	DEBITO DE JUROS	-787,69 D		-159.648,19	-22.095,14	-181.743,33	
15/09/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-129,68 D		-159.777,87	-22.095,14	-181.873,01	
15/09/2008	DEBITO DE JUROS	-1.067,04 D		-160.844,91	-22.095,14	-182.940,08	
25/09/2008	MULTA CONTRATUAL			-160.844,91	-486,54 D	-183.426,59	
25/09/2008	JUROS-CAPITAL, COM ALTER. PROJ.			-160.844,91	-2.231,95 D	-185.658,54	
25/09/2008	AMORTIZAÇÃO			-160.844,91	24.813,63 C	-160.844,91	
26/09/2008	AMORTIZAÇÃO	186,37 C		-160.658,54		-160.658,54	
01/10/2008	DEBITO DE JUROS	-526,26 D		-161.186,88		-161.186,88	
06/10/2008	AMORTIZAÇÃO	6.000,00 C		-155.186,88		-155.186,88	
14/10/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-89,20 D		-155.272,18		-155.272,18	
14/10/2008	DEBITO DE JUROS	-956,98 D		-156.131,16		-156.131,16	
15/10/2008	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-45,15 D		-156.176,31		-156.176,31	
15/10/2008	JUROS-A APROPRIAR	-374,83 D		-156.550,94		-156.550,94	
17/10/2008	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-12,30 D		-156.563,24		-156.563,24	
17/10/2008	JUROS-A APROPRIAR	-110,09 D		-156.681,33		-156.681,33	
01/11/2008	JUROS-A APROPRIAR	-310,02 D		-156.991,35		-156.991,35	
15/11/2008	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-162,57 D		-157.153,92		-157.153,92	
15/11/2008	JUROS-A APROPRIAR	-1.009,74 D		-158.163,66		-158.163,66	
01/12/2008	JUROS-A APROPRIAR	-623,25 D		-158.786,91		-158.786,91	
04/12/2008	AMORTIZAÇÃO	8.340,29 C		-150.446,62		-150.446,62	
15/12/2008	CORREÇÃO MONETÁRIA	-104,29 D		-150.551,01		-150.551,01	
15/12/2008	DEBITO DE JUROS	-947,69 D		-151.498,70		-151.498,70	
01/01/2009	DEBITO DE JUROS	-650,32 D		-151.949,02		-151.949,02	
15/01/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-98,84 D		-152.047,86		-152.047,86	
15/01/2009	DEBITO DE JUROS	-915,05 D		-152.963,71		-152.963,71	
01/02/2009	DEBITO DE JUROS	-654,97 D		-153.618,68		-153.618,68	
15/02/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-127,37 D		-153.746,05		-153.746,05	
15/02/2009	DEBITO DE JUROS	-931,66 D		-154.677,71		-154.677,71	
01/03/2009	DEBITO DE JUROS	-695,61 D		-155.273,32		-155.273,32	

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASÍLIA

PATRICIA JOYCE SAVARES PIRETTO
 Gerente

RODOLFO AUGUSTO POCAGHAN
 Assessor

285

CLIENTE: ALDA PARTICIPACÖES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE RESIST. DE ATIVOS OPERAC, BRASILIA DF
 Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Histórico	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral
		Débito/Crédito	Transferência	Saldo normalidade	Débito/Crédito	
10/03/2009	SEGURO	-1.972,48 D		-157.245,80		-157.245,80
15/03/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-41,63 D		-157.287,43		-157.287,43
15/03/2009	DÉBITO DE JUROS	-854,20 D		-158.141,63		-158.141,63
01/04/2009	DÉBITO DE JUROS	-672,92 D		-158.814,55		-158.814,55
15/04/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-49,82 D		-158.864,37		-158.864,37
15/04/2009	DÉBITO DE JUROS	-966,11 D		-159.830,48		-159.830,48
01/05/2009	DÉBITO DE JUROS	-660,73 D		-160.491,21		-160.491,21
15/05/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-25,53 D		-160.516,74		-160.516,74
15/05/2009	DÉBITO DE JUROS	-943,36 D		-161.460,10		-161.460,10
01/06/2009	DÉBITO DE JUROS	-687,36 D		-162.147,46		-162.147,46
15/06/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-29,33 D		-162.176,79		-162.176,79
15/06/2009	DÉBITO DE JUROS	-989,77 D		-163.166,56		-163.166,56
01/07/2009	DÉBITO DE JUROS	-670,06 D		-163.836,62		-163.836,62
15/07/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-54,24 D		-163.890,86		-163.890,86
15/07/2009	DÉBITO DE JUROS	-972,92 D		-164.863,78		-164.863,78
20/07/2009	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		41.214,48	-123.649,30		-123.649,30
20/07/2009	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE NORMALIDADE			-123.643,30	-41.214,48	-164.857,98
31/07/2009	DÉBITO DE JUROS			-123.643,30	-1.093,41 D	-165.951,39
01/08/2009	DÉBITO DE JUROS	-629,84 D		-124.273,14		-166.581,23
15/08/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-29,31 D		-124.302,45		-166.610,54
15/08/2009	DÉBITO DE JUROS	-807,11 D		-125.109,56		-167.417,65
31/08/2009	DÉBITO DE JUROS			-125.109,56	-2.953,31 D	-170.371,06
01/09/2009	DÉBITO DE JUROS	-527,45 D		-125.637,01		-170.898,51
15/09/2009	DÉBITO DE JUROS	-777,93 D		-126.414,94		-171.676,44
18/09/2009	CORREÇÃO MONETÁRIA	-0,51 D		-126.415,45		-171.676,95
18/09/2009	DÉBITO DE JUROS	-366,76 D		-126.782,21		-172.043,71
18/09/2009	DÉBITO DE JUROS			-126.782,21	-1.890,06 D	-173.933,77
30/09/2009	JUROS-A APROPRIAR			-126.782,21	-220,10 D	-174.153,87
01/10/2009	JUROS-A APROPRIAR	-223,18 D		-127.005,39		-174.377,05
15/10/2009	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-3,09 D		-127.008,48		-174.380,14
15/10/2009	JUROS-A APROPRIAR	-688,20 D		-127.696,68		-175.068,34
31/10/2009	JUROS-A APROPRIAR			-127.696,68	-633,56 D	-175.701,89
01/11/2009	JUROS-A APROPRIAR	-534,80 D		-128.231,48		-176.236,79
15/11/2009	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-3,06 D		-128.234,54		-176.239,85
15/11/2009	JUROS-A APROPRIAR	-601,38 D		-128.835,92		-176.841,23
30/11/2009	JUROS-A APROPRIAR			-128.835,92	-570,63 D	-177.411,86
01/12/2009	JUROS-A APROPRIAR	-521,29 D		-129.357,21		-177.933,15

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

PATRICIA JOYCE TAVARES FERREIRO
 Gerente

1286

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA 8
 CNPJ: 37.948.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BANCO DO BRASIL S.A.
 GER. DE RESST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DF
 Demonstrativo de Conta Vinculada

Data	Descrição	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral	
		Débito/Crédito	Transfereência	Saldo normalidade	Débito/Crédito		Transfereência
15/12/2009	CORRECAO-A APROPRIAR	-3,76 D		-129.560,37			-178.136,91
15/12/2009	JUROS-A APROPRIAR	-787,14 D		-130.347,51			-178.923,05
31/12/2009	JUROS-A APROPRIAR			-130.347,51	-642,44 D		-179.565,49
01/01/2010	JUROS-A APROPRIAR	-542,45 D		-130.889,96			-180.107,94
15/01/2010	CORRECAO-A APROPRIAR	-3,51 D		-130.892,47			-180.110,45
15/01/2010	JUROS-A APROPRIAR	-625,55 D		-131.716,02			-180.936,00
31/01/2010	JUROS-A APROPRIAR			-131.716,02	-647,93 D		-181.583,93
01/02/2010	JUROS-A APROPRIAR	-546,33 D		-132.264,35			-182.130,28
01/02/2010	MULTA CONTRATUAL			-132.264,35	-17,80 D		-182.148,08
01/02/2010	AMORTIZACAO			-132.264,35	908,00 C		-181.240,08
15/02/2010	JUROS-A APROPRIAR	-836,06 D		-133.102,41			-182.076,14
28/02/2010	JUROS-A APROPRIAR			-133.102,41	-578,57 D		-182.654,71
01/03/2010	JUROS-A APROPRIAR	-696,82 D		-133.599,23			-183.352,53
15/03/2010	JUROS-A APROPRIAR	-767,96 D		-134.367,09			-184.120,49
31/03/2010	JUROS-A APROPRIAR			-134.367,09	-641,86 D		-184.762,35
01/04/2010	JUROS-A APROPRIAR	-553,79 D		-134.920,88			-185.316,14
15/04/2010	CORRECAO-A APROPRIAR	-36,76 D		-134.957,64			-185.352,90
15/04/2010	JUROS-A APROPRIAR	-862,96 D		-135.820,62			-186.215,86
30/04/2010	JUROS-A APROPRIAR			-135.820,62	-624,42 D		-186.840,28
01/05/2010	JUROS-A APROPRIAR	-339,69 D		-136.360,31			-187.379,97
15/05/2010	CORRECAO-A APROPRIAR	-15,70 D		-136.376,09			-187.395,67
15/05/2010	JUROS-A APROPRIAR	-847,82 D		-137.223,91			-188.243,49
25/05/2010	VALOR REGULARIZADO-TRANSFERIDO DO EXTRATO DE INADIMPLENTO		-50.820,56	-188.043,45			-239.063,97
25/05/2010	VALOR REGULARIZADO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE			-188.043,45		90.820,56	-188.043,45
17/06/2010	AMORTIZACAO	20.130,88 C		-167.912,57			-167.912,57
17/06/2010	JUROS AP-ABAT-REGOCIAL	7.064,82 C		-160.847,75			-160.847,75
01/04/2011	CORRECAO MONETARIA	-1.436,47 D		-162.284,22			-162.284,22
01/04/2011	DEBITO DE JUROS	-6.976,78 D		-171.260,04			-171.260,04
01/05/2011	CORRECAO MONETARIA	-63,20 D		-171.323,24			-171.323,24
01/05/2011	DEBITO DE JUROS	-845,28 D		-172.168,52			-172.168,52
01/06/2011	CORRECAO MONETARIA	-270,35 D		-172.438,87			-172.438,87
01/06/2011	DEBITO DE JUROS	-875,21 D		-173.314,08			-173.314,08
15/06/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLENTO		34.668,90	-138.645,18			-138.645,18
15/06/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE NORMALIDADE			-138.645,18		-34.668,90	-173.314,08
30/06/2011	DEBITO DE JUROS			-138.645,18	-1.181,12 D		-174.495,20
01/07/2011	CORRECAO MONETARIA	-172,88 D		-138.818,06			-174.668,08
01/07/2011	DEBITO DE JUROS	-164,91 D		-139.012,97			-175.432,99

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRAS LIA

PREFICIA JOYCE FAVARES FERREIRO
 Gerente

JUROS JUAGUES ACHADOS
 AGENCIARIA UF

2877

BANCO DO BRASIL S.A.
 GEN. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILEIRA DP
 Demonstrativo da Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S
 CNPJ: 37.848.595/0001-40
 OPERAÇÃO: 13/69816-8 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data	Descrição	Extrato de normalidade		Extrato de inadimplimento		Saldo Geral
		Débito/Crédito	Saldo normalidade	Débito/Crédito	Saldo inadimplimento	
31/07/2011	DÉBITO DE JUROS		-139.613,07	-2.678,11 D	-38.498,03	-178.111,10
01/08/2011	CORREÇÃO MONETÁRIA	-171,56 D			-38.498,03	-178.282,66
01/08/2011	DÉBITO DE JUROS	-712,61 D	-140.497,26		-38.498,03	-178.995,29
14/08/2011	CORREÇÃO MONETÁRIA	-128,74 D	-140.624,00		-38.498,03	-179.123,03
14/08/2011	DÉBITO DE JUROS	-300,19 D	-140.924,19		-38.498,03	-179.422,22
14/08/2011	DÉBITO DE JUROS		-140.924,19	-1.186,28 D	-39.684,31	-180.608,50
31/08/2011	JUROS-A APROPRIAR		-140.924,19	-333,48 D	-40.017,79	-180.841,99
01/09/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-184,93 D	-141.089,12		-40.017,79	-181.104,91
01/09/2011	JUROS-A APROPRIAR	-417,54 D	-141.506,66		-40.017,79	-181.524,46
30/09/2011	JUROS-A APROPRIAR		-141.506,66	-623,17 D	-40.640,96	-182.147,62
01/10/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-141,93 D	-141.648,59		-40.640,96	-182.289,53
01/10/2011	JUROS-A APROPRIAR	-898,76 D	-142.547,35		-40.640,96	-182.988,31
31/10/2011	JUROS-A APROPRIAR		-142.547,35	-598,38 D	-41.239,31	-183.586,66
01/11/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-86,36 D	-142.633,61		-41.239,31	-183.874,92
01/11/2011	JUROS-A APROPRIAR	-726,13 D	-143.361,74		-41.239,31	-184.401,08
30/11/2011	JUROS-A APROPRIAR		-143.361,74	-997,32 D	-41.837,03	-184.998,77
01/12/2011	CORREÇÃO-A APROPRIAR	-92,34 D	-143.254,08		-41.837,03	-185.091,11
01/12/2011	JUROS-A APROPRIAR	-706,88 D	-143.960,76		-41.837,03	-185.797,79
13/12/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO PARA O EXTRATO DE INADIMPLIMENTO		143.960,76	-143.960,76		-185.797,79
13/12/2011	VALOR VENCIDO-TRANSFERIDO NO EXTRATO DE NORMALIDADE					-185.797,79
01/01/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-1.856,40 D		-187.454,19	-187.454,19
01/02/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.595,12 D		-190.049,31	-190.049,31
01/03/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.363,64 D		-192.412,95	-192.412,95
01/04/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.547,74 D		-194.960,69	-194.960,69
01/05/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.785,54 D		-197.346,23	-197.346,23
01/06/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.464,40 D		-199.800,63	-199.800,63
01/07/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.284,12 D		-202.084,75	-202.084,75
01/08/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.391,41 D		-204.476,22	-204.476,22
01/09/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.449,32 D		-206.916,54	-206.916,54
01/10/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.178,31 D		-209.094,85	-209.094,85
01/11/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.348,34 D		-211.443,19	-211.443,19
01/12/2012	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.225,97 D		-213.669,16	-213.669,16
01/01/2013	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.227,93 D		-215.897,09	-215.897,09
01/02/2013	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-2.359,65 D		-218.256,74	-218.256,74
24/02/2013	ENCARGOS DE INADIMPLIMENTO		-1.803,95 D		-220.060,33	-220.060,33

BANCO DO BRASIL S.A.
 CSO - BRASILIA

MARILIA JOYCE VIANES PIMENTA
 Gerente

BRUNO ROBERTO VIEIRA
 Assista



288

BANCO DO BRASIL S.A.
GER. DE REST. DE ATIVOS OPERAC. BRASILIA DF
Demonstrativo de Conta Vinculada

CLIENTE: ALDA PARTICIPACOES E AGRICULTURARIA S
CNPJ: 37.848.595/0001-40
OPERACAO: 13/69816-8 - RECUPERACAO JUDICIAL

-220.060,33

Saldo Devedor

Taxas utilizadas no cálculo de inadimplimento

FACP	de 13/12/2011	92,3742	FACP	de 01/01/2012:	93,1977	FACP	de 01/02/2012:	94,4879
FACP	de 01/03/2012:	95,6631	FACP	de 01/04/2012:	96,0287	FACP	de 01/05/2012:	98,1158
FACP	de 01/06/2012:	99,3360	FACP	de 01/07/2012:	100,4716	FACP	de 01/08/2012:	101,8806
FACP	de 01/09/2012:	102,8739	FACP	de 01/10/2012:	103,9569	FACP	de 01/11/2012:	105,1244
FACP	de 01/12/2012:	104,2211	FACP	de 01/01/2013:	107,3390	FACP	de 01/02/2013:	108,5120
FACP	de 26/02/2013:	109,4087						

Legenda:

FACP = Fator Acumulado de Cumulado de Permanência

BANCO DO BRASIL S.A.
CSO - BRASILIA

PRYSCILLA JOYCE TAVARES FERREIRO
 Gerente

BRUNO MACHES PACHONI
 Assista

12839

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

**EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A.
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, MM. Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO, no uso de sua competência e nos termos do § 1º, do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, determina:

Nos autos do Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), a publicação de Edital de Abertura de Recuperação Judicial, com prazo de 15 dias, pelo qual, na forma da lei, etc..., faz saber que: **PEDIDO:** As Sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A, CNPJ. 37848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.639/0001-85, em face da crise que assola o setor sucroalcooleiro nacional e o atual momento de retração do mercado internacional, das dificuldades daí advindas na composição de seu caixa, requereram os benefícios da Recuperação Judicial, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objeto a superação de crise econômico-financeira por elas ora vivenciada, como único mecanismo capaz de permitir a manutenção da sua produção, dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e a função social da empresa. Aduziram que a capacidade das sociedades que compõem o Grupo CBB resta abalada apenas em razão das dívidas momentâneas, não havendo que se questionar sua capacidade técnica, física e estrutural, que superada a crise econômico-financeira possui capacidade de retomar lucratividade e gerar condições de prosseguimento de sua estratégia de crescimento sustentado. Comprovaram a satisfação dos ditames legais para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como instruíram o pedido nos termos do art. 51 da sobredita lei, formulando os pedidos de praxe, dando a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinaram, em 10 outubro de 2012, o Dr. Joel Luis Thomaz Bastos OAB/SP 122.443 e outros. **AS RELAÇÕES DOS CREDORES** seguem em anexos I, II, III, IV, V e VI, que passam a fazer parte integrante deste

CEDULA RURAL PIGNORATICIA

Nr.40/00178-4

13 69816-8

Vencimento em 15 de agosto de 2005
R\$199.260,00

A 15 de agosto de 2005 pagarei(emos) por esta CEDULA RURAL PIGNORATICIA, ao BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasilia, Capital Federal, por sua agencia FORMOSA-GO, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0377-88, ou a sua ordem, a quantia de R\$199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais), em moeda corrente.

O credito deferido destina-se ao custeio de:

LAVOURA DE SOJA, a ser formada no(s) imovel(eis) FAZENDA CHORO(ATUAL FAZ. PRELUDIO), matricula MAT 36306, localizado no distrito de ZONA RURAL, municipio de VILA BOA-GO, de minha(nossa) propriedade, no periodo agricola de setembro/2004 a agosto/2005, numa area de 280,00ha, conforme discriminado abaixo:

Preparo do solo/plantio-----	R\$	141.127,11
Tratos Culturais-----	R\$	87.535,89
Colheita-----	RS	14.337,00
Assistencia Tecnica-----	RS	4.860,00

T O T A L-----	RS	247.860,00

FORMA DE UTILIZACAO - O credito sera utilizado na forma abaixo indicada ou, em comum acordo, em outras epocas:

LAVOURA DE SOJA - imediatamente, R\$187.790,39, em 10/02/2005, R\$11.469,61, transferida(s) esta(s) parcela(s) ou parte(s) dela(s), quando liberada(s), para credito de minha(nossa) conta de depositos, mediante aviso.

APLICACAO DE RECURSOS PROPRIOS - LAVOURA DE SOJA: Obrigo-me(amo-nos) a aplicar recursos proprios no montante de R\$48.600,00, da seguinte forma: imediatamente, R\$45.802,53, em 10/02/2005, R\$2.797,47.

ORIGEM DOS RECURSOS - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento me(nos) eh deferido conforme o subcreditos especificos, a saber:

A) SUBCREDITO A - R\$ R\$59.778,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais), correspondente a 30 (trinta) pontos percentuais do valor do credito total, com recursos nao controlados do Credito Rural.

B) SUBCREDITO B - R\$ R\$139.482,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais), correspondente a 70 (setenta) pontos percentuais do valor do credito total com recursos controlados do Credito Rural.

ENCARGOS FINANCEIROS - Os encargos financeiros referentes ao presente instrumento serao apurados conforme o subcredito especifico, a saber:

A) SUBCREDITO A, correspondente a 30 (trinta) pontos percentuais do valor total contratado, equivalente a R\$ R\$59.778,00 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais): Os valores lancados na conta vinculada ao presente subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de encargos basicos, calculados com base no Indice de Remuneracao Basica das Cadernetas de Poupanca (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores citados no SUBCREDITO A, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais a taxa nominal de 17,84 (dezessete inteiros

- continua na pagina 2 -

Continuacao da CEDULA FURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

e oitenta e quatro centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diaria/ano de 360 dias/ correspondendo a 19,374 (dezenove inteiros e trezentos e setenta e quatro milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.
 PARAGRAFO SEGUNDO - Os encargos basicos e adicionais, relativos ao SUBCREDITO A, serao debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidacao da divida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARAGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispoe esta clausula, o dia correspondente em cada mes ao do vencimento final da operacao.

PARAGRAFO QUARTO - Caso a atualizacao/liquidacao ocorra antes da divulgacao do Indice de Remuneracao Basica das Cadernetas de Poupanca (IRP), o saldo devedor relativo ao SUBCREDITO A, apresentado na ultima data base, bem como eventuais movimentacoes ocorridas neste periodo, serao atualizados com base na variacao da Taxa Referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro indice que legalmente venha a substitui-la.

PARAGRAFO QUINTO - Sobre os valores do paragrafo quarto, relativo ao SUBCREDITO A, devidamente atualizados pelos respectivos encargos basicos, incidirao, ainda, encargos adicionais as taxas e forma de calculo pactuadas no paragrafo primeiro desta clausula.

PARAGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteracao nas taxas de juros de captacao dos depositos em caderneta de poupanca, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento, relativa ao SUBCREDITO A, ficara sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relacao entre as taxas de captacao e aplicacao ora existentes ou conforme legislacao em vigor.

PARAGRAFO SETIMO - Os encargos basicos e adicionais, relativo ao SUBCREDITO A, definidos nesta clausula serao calculados, debitados e exigidos tambem nas remicoes, proporcionalmente aos valores remidos.

B) SUBCREDITO B, correspondente a 70 (setenta) pontos percentuais do valor total contratado, equivalente a R\$ R\$139.482,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais): Os valores lancados na conta vinculada ao presente subcredito, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerao incidencia de juros a taxa nominal de 8,418 (oito inteiros e quatrocentos e dezoito milésimos) pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa proporcional diaria /ano de 360 dias/, correspondendo a 8,75 (oito inteiros e setenta e cinco centesimos) pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mes, nas remicoes -- proporcionalmente aos valores remidos --, no vencimento e na liquidacao da divida e exigidos juntamente com as amortizacoes do principal, inclusive nas remicoes, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidacao da divida.

INADIMPLENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigacao legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operacao, serao exigidos, a partir do inadimplimento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituiacao aos encargos de normalidade pactuados:

a) comissao de permanencia a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolucao 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetario Nacional, art. 9 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolucao 2.886, de

- continua na pagina 3 -

[Handwritten signatures and marks]

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A. em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

2294
B

30/08/2001, do Conselho Monetario Nacional;

b) juros moratorios a taxa efetiva de 1%(um por cento) ao ano;
c) multa de 10%(dez por cento), calculada e exigivel nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidacao do saldo devedor, sobre o montante inadimplido.

SUBSTITUICAO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Em caso de desclassificacao e exclusao do financiamento do credito rural, os encargos financeiros descritos na clausula "Encargos Financeiros" serao recalculados desde a data da irregularidade, apontada pelo BACEN (Banco Central do Brasil), ate a data do vencimento antecipado ocorrido por forza da desclassificacao da operacao conforme os encargos financeiros abaixo, em substituicao aos encargos de normalidade pactuados:

- I) o recalculo dos encargos financeiros sera efetuado com base na Taxa Media Ajustada dos Financiamentos Diarios no Sistema Especial de Liquidacao e Custodia - Taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou outra que venha a substitui-la;
- II) sobre o valor assim apurado incidira, ainda, a sobretaxa de 2,5% (dois e meio por cento) efetivos ao mes;
- III) os encargos financeiros ora referidos serao calculados pelo criterio de dias uteis e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidacao da obrigacao.

PRACA DE PAGAMENTO - O(s) pagamento(s) sera(o) efetuado(s) na praca de emissao deste titulo.

VENCIMENTO EXTRAORDINARIO/ANTECIPADO - Na falta de pagamento ou descumprimento de quaisquer obrigacoes por mim(nos) assumida(s), ou que venha(amos) assumir com o Banco do Brasil S.A., por este ou outro instrumento, ou ocorrendo, conforme o caso, o falecimento ou a liquidacao judicial ou extrajudicial do(s) DEVEDOR(ES), ou ainda na ocorrencia de quaisquer hipoteses legais de vencimento antecipado de dividas, podera o Banco, independente de notificacao, considerar vencido antecipadamente, de pleno direito, este e os demais instrumentos de credito do(s) DEVEDOR(ES) e exigir o total da divida deles resultantes.

DECLARACAO ESPECIAL - DESCLASSIFICACAO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o descumprimento das normas do credito rural, decorrentes de lei ou de normativos do Conselho Monetario Nacional ou do Banco Central do Brasil, podera, sem prejuizo de outras implicacoes legais ou convencionais, acarretar cumulativamente:

- a) minha(nossa) interpelacao formal acerca das irregularidades verificadas;
- b) a desclassificacao e a exclusao do financiamento do credito rural;
- c) a incidencia de IOF, cuja cobranca, desde ja autorizo(amos) a debito da conta vinculada a operacao.

GARANTIAS - Os bens vinculados sao os seguintes:

Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrancia de terceiros, a(s) colheita(s) do(s) produto(s) abaixo indicado(s) de minha(nossa) propriedade, estimado(s) em:

SOJA (EM GRAOS) - periodo agricola de setembro/2004 a agosto/2005. 798.000,00 KG, no valor total de R\$470.820,00.

IMOVEL DE LOCALIZACAO DOS BENS VINCULADOS - Os bens vinculados estao localizados no(s) imovel(eis) FAZENDA CHORO(ATUAL FAZ. PRELUDIO), matricula nr. MAT 96306, situado no distrito de ZONA RURAL, municipio

- continua na pagina 4 -

[Handwritten signatures and lines]

Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A, em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

de VILA BOA(GO), comarca de FORMOSA, GOIAS, de minha(nossa) propriedade.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienacao, arrendamento, cessao, transferencia ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a previa anuencia do credor, ocorreria o vencimento antecipado do credito.

SEGURO DE BENS VINCULADOS - Autorizo(amos) o Banco do Brasil S.A. a realizar os seguros do(s) bem(s) descritos na pertinente Cedula, dentro da apolice do Seguro Automatico de Penhor Rural que tem com Cia. de Seguros Alianca do Brasil, cujas condicoes sao de meu(nosso) inteiro conhecimento. Podera o Banco, na condicao de estipulante do Seguro, praticar todos os atos relacionados com a liquidacao de sinistro, receber indenizacao e dar quitacao, aplicando o produto na amortizacao ou solucao integral da divida, providenciar a quitacao do premio e solicitar as alteracoes do contrato de seguro que se fizerem necessarias. Os premios correrao por minha(nossa) conta, podendo o Banco fornecer, a seguradora os laudos das avaliacoes e das vistorias realizadas bem como os lancamentos contabeis em conta grafica, tudo sem qualquer responsabilidade por eventuais prejuizos que decorrerem de omissao ou irregularidade na cobertura dos riscos.

OBRIGACAO ESPECIAL -GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a(s) garantia(s) vier(em) a cair em nivel inferior a cem pontos percentuais do valor do saldo devedor desta divida, por qualquer razao, inclusive em decorrencia de elevacao de saldo devedor motivada por debito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo maximo de 05(cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nivel, promovendo, para esse efeito, o necessario reforco de garantia, sob pena de vencimento antecipado da divida, independentemente de qualquer interpelacao judicial ou extrajudicial.

COTA DE REMICAO - Para remicao dos bens vinculados a garantia deste Titulo, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do preco de comercializacao do produto a liberar.

SEGURO AGRICOLA - Caso venha(mos) a contratar seguro agricola, por minha(nossa) livre e espontanea iniciativa, autorizo(amos), desde ja, que o valor do premio estipulado seja levado a debito da conta grafica vinculada ao presente financiamento, na forma prevista na Resolucao nr. 2.852, de 03.07.2001. Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a contratacao do seguro agricola e de minha(nossa) inteira responsabilidade.

OBRIGACAO DE ACATAR A ORIENTACAO TECNICA - Obrigo-me(amo-nos) a executar o planejamento elaborado em 28/07/2004 pela empresa GOIASPLAN GOIAS PLANEJ ASSIST TEC AGROIN, a acatar a orientacao tecnica e gerencial que me(nos) for ministrada e a cumprir as demais obrigacoes de minha(nossa) responsabilidade para consecucão dos objetivos previstos.


REMUNERACAO DA ASSISTENCIA TECNICA: Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que a remuneracao relativa a execucao dos servicos de orientacao tecnica correrá por minha(nossa) conta e que esse valor esta contemplado no presente financiamento.


Esse custo sera calculado da seguinte forma:

2% (dois por cento) do valor do orcamento, exigivel(eis) no ato da abertura do credito.

AUTORIZACAO ESPECIAL - BACEN - Sem prejuizo da fiscalizacao realizada pelo Banco, autorizo(amos) o Banco Central do Brasil, através de seus

- continua na pagina 5 -

X 

X 

1005


Continuacao da CEDULA RURAL PIGNORATICIA nr. 40/00178-4, emitida nesta data por ALDA PARTICIPACOES E AGROPECUARIA S.A., em favor do Banco do Brasil S.A., no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15/08/2005.

prepostos, livre acesso ao empreendimento, com a finalidade de fiscalizar, quando necessario, a correta aplicacao dos recursos, o desenvolvimento das atividades financiadas e a situacao das garantias.
 DECLARACAO ESPECIAL - RESTRICAO LEGAL/JURIDICA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o presente financiamento nao pode destinar-se ao custeio de lavouras de produtos sobre cujos cultivos e insumos empregados incida qualquer restricao de ordem legal ou juridica e que a utilizacao do credito para esse fim caracteriza desvio de finalidade, sujeitando-me(no) ao vencimento antecipado da operacao com a incidencia dos encargos de inadimplemento previstos neste instrumento.

PREVIDENCIA SOCIAL - Apresento(amos) Certidao Negativa de Debito (CND) do INSS, numero de serie/protocolo 003862004-23001120, emitida em 25/08/2004.

CESSAO DE CREDITOS - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar, o credito oriundo deste instrumento, bem como ceder os direitos, titulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetario Nacional.

FORMOSA-GO, 27 de agosto de 2004.

EMITENTE(S): ALDA PARTICIPACOES AGROPECUARIA S.A, sediado(a) em VILA BOA-GO, na RODOVIA BR 020 KM 160, ZONA RURAL, CEP 73.825-000 e inscrito(a) no CNPJ sob o nr. 37.848.595/0001-40.

NORMA TEREZINHA CORBUCCI, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A), ODONTOLOGA, residente e domiciliado em BRASILIA-DF, carteira de identidade nr.: 1470595, emitido(a) por SSP DF em 09.06.1991, CPF nr.: 619.083.711-53.

MARIA INES CORBUCCI CURY, BRASILEIRO(A), SEPARADO(A), EMPRESARIO, residente e domiciliado em BRASILIA-DF, C.I. nr.: 5510658-4, emitido(a) por SSP/SP em 25.01.2001, CPF nr.: 610.884.551-15

aval ao emitente:

NORMA TEREZINHA CORBUCCI, Brasileiro(a), separado(a), odontologa, residente em BRASILIA-DF, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 1470595/SSP DF e inscrito(a) no CPF sob o nr. 619.083.711-53.

MARIA INES CORBUCCI CURY, Brasileiro(a), separado(a), empresario, residente em BRASILIA-DF, portador(a) do(a) carteira de identidade nr. 5510658-4/SSPSP e inscrito(a) no CPF sob o nr. 610.884.551-15.

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Handwritten signature and stamp 'OFICIO' on the left side.

Handwritten signature and stamp 'OFICIO' on the left side.

Handwritten signature and stamp 'OFICIO' on the left side.

Handwritten signature and stamp 'OFICIO' on the left side.

1298

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA: ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.848.595/0001-40, com sede à Rodovia BR 020 KM 160 - Fazenda Prelúdio- Zona Rural - Vila Boa - GO, CEP: 73.825-000, representada por **Maria Ines Corbucci Cury**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 5510658-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 610.884.551-15, residente e domiciliada à SMDB CJ 12, LT 09 UN D - Lago Sul - Brasília-DF, CEP: 71.670-030 e **Roberto Faria Santos Filho**, brasileiro, casado, agricultor, portador cédula de identidade nº 33582715077273 - SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.201.208-69, residente e domiciliado à Jardim Botânico VI CJ A Casa 09 - Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília-DF, CEP: 71.680-369.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais - GERAT - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4248-03, representada por **SAMUEL NUNES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 96.002.399.630 - SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.312.893-49, residente e domiciliado em Brasília - DF.

FINALIDADE: O presente Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4**, no valor nominal de R\$199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais), emitida pela **FINANCIADA** em 27/08/2004, em favor do **FINANCIADOR**, com vencimento final em 15/08/2005, garantida por Penhor e aval, registrada sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 01/09/2004, cédula essa retificada e ratificada pelo aditivo de 21/09/2005, devidamente averbado à margem do registro acima referido, sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 12/01/2006, ambos no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

CONFISSÃO DE DÍVIDA: A **FINANCIADA**, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao **FINANCIADOR** do valor de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), posição em 11/05/2010, correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito.

ENCARGOS FINANCEIROS: O **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste ato, que a partir 11/05/2010, os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 6,170% (seis inteiros, cento e setenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.



CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do Índice de Remuneração Básica das Cédulas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do PARÁGRAFO quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no PARÁGRAFO primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) **COMISSÃO DE PERMANÊNCIA** à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art.8, da Lei 9.138, de 29/11/95, e Resolução 2.886, de 30/08/2001, do Conselho Monetário Nacional; b) **JUROS MORATÓRIOS** à taxa efetiva de 1% (um por cento ao ano) ao ano; c) **MULTA** de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido. Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. O encargo previsto na alínea "c" será calculado, debitado e exigível nos pagamentos parciais, sobre o valor pago e, na liquidação da dívida inadimplida, sobre o montante que corresponder ao saldo devedor em atraso, atualizado pelos encargos previstos nas alíneas "a" e "b", retro.

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO: A **FINANCIADA** e o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de junho de 2015.

FORMA DE PAGAMENTO DA COMPOSIÇÃO: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, o **FINANCIADOR** concorda em receber e a **FINANCIADA** em pagar a importância de de **R\$180.981,67** (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), em **05** (cinco) parcelas anuais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a resgatar, inclusive a que está sendo paga, vencendo a primeira em **15/06/2011** e a última em **15/06/2015**, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e



1300
15

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação da **FINANCIADA**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.

→ **REFORÇO DE GARANTIA:** - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, a **FINANCIADA** oferece e dá, neste ato, **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o equipamento de irrigação a seguir descrito, de sua propriedade, avaliado em R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais): **Um Equipamento de Irrigação** do tipo pivô central da marca Valley, mod. 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado de 567,88^m e área irrigada 101,31ha, contendo 11 torres acionadoras.

NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que a **FINANCIADA** não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta Cédula, os bens constitutivos de garantia.

COTA DE REMIÇÃO: Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, a **FINANCIADA** obrigará a recolher 100% (cem) pontos percentuais dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA: Caso as garantias vierem a cair em nível inferior a 100% (cem por cento) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a **FINANCIADA** obrigará a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigará ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste Instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expreso consentimento do BANCO, dado por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente Instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

REGISTRO EM CARTÓRIO: Considerar-se-á rescindido, de pleno direito o pactuado neste aditivo, para logo se tornar exigível o pactuado originalmente, se este instrumento não for averbado/registo no prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta data, no cartório competente.

↓ **RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS:** Presente a este ato as avalistas Norma Terezinha Corbucci, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade nº 1470595 - SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.083.711-53, residente e domiciliada à SQN 214 BL E APT 211- Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.873-050 e Maria Ines Corbucci Coury, CPF: 610.884.551-15, já qualificada, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula e aditivo ora aditados.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR: Declaro-me ciente que fui comunicado que: I- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações



1303

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

com características de crédito por nós realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central – SCR; II- o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; III- poderei ter acesso aos dados constantes em nossos nomes no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP).; IV- os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial; V- a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em nossos nomes, na qualidade de responsáveis por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO: Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Cédula de Crédito Bancário, o Banco coloca a nossa disposição os seguintes telefones: **Central de Atendimento BB-CABB:** a) Para capitais e regiões metropolitanas 4004 0001; b) Demais regiões: 0800 729 0001; **SAC- Serviço de Atendimento ao Consumidor:** 0800 729 0722; **Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 729 0088; **Ouidoria BB:** 0800 729 5678.

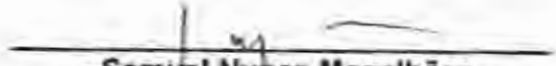
ENCERRAMENTO: Assim ajustados o **FINANCIADOR** e a **FINANCIADA**, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem do registro acima citado no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

Vai este assinado em três vias,

Brasília (DF), 17 de maio de 2010.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A. - GERAT - BRASÍLIA (DF)
CNPJ/MF 00.000.000/4248-03



Samuel Nunes Magalhães

1302

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA:

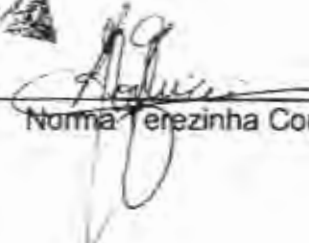
ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A






 Maria Inês Corbucci Coury


 Roberto Faria Santos Filho

AVALISTAS:



 Norma Terezinha Corbucci

 Maria Inês Corbucci Coury


 EA 1792092

No. OFÍCIO DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
 N. Bandeirante - DP
 Eival Moreira de Araújo - Tabelião
 RECONHECO, por autenticidade a(s)
 firma(s) de:
 (01214681)-MARIA INES CORBUCCI COURY.....
 (01229773)-ROBERTO FARIA SANTOS FILHO.....
 Em Testemunho _____ da Verdade
 Brasília-DF, 24 de Maio de 2010
 021-DULCINEA MACIEL-ESCREVENTE
 Dis.: JOAQUIM EDISON DE CAMARGO



OFICIAL - ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL - MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL - JOSE ANTONIO BATISTA COSTA.

REGISTRO N.º = 3.777 =
DATA: 01 - 09 - 04.

DEVEDOR

REGISTRO REF. MAT. N.º - .X.X.X.X. -

TÍTULO: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA.-

CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.-

DEVEDOR: ALDA PARTICIPAÇÕES
AGROPECUÁRIA S/A.-

VALOR: R\$199.260,00.- JUROS:

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

15 de agosto de 2005, nº 40/00178-4 - Garantias - Os bens vinculados são os seguintes: Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros a colheita do produto abaixo indicado de minha propriedade, estimados em: **SOJA (EM GRÃOS)** - período agrícola de setembro/2004 a agosto/2005, 798 000,00kg, no valor total de R\$470.820,00. - Imóvel de Localização dos Bens Vinculados - Os bens vinculados estão localizados nos imóveis fazenda Choro(atual faz. Prelúdio), matrícula nr mat 36306, situado no distrito de zona rural, município de Vila Boa(GO), comarca de Formosa, Goiás, de minha propriedade. Com demais condições constantes da cédula. Formosa-GO, 27 de agosto de 2004. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 01 de setembro de 2004. O Oficial

AV-1-R-3.777:-
Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditivo de Retificação e Ratificação à cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4, de 27.08.2004, no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15.08.2005.
Alteração de Prazo de Vencimento - A Financiada e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de agosto de 2009. Sendo que as demais cláusulas seguem inalteradas. Brasília-DF, 21 de setembro de 2005. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO, 12 de janeiro de 2006. O Oficial

DEVEDOR

... o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprográficamente, conferi com o original. - Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$13,18, busca artº IX R\$5,00; Taxa Judiciária: R\$5,76; Fundesp: R\$1,47; GRS nº 1080486-0.- Formosa - Goiás, 26 de Janeiro de 2006.-
Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
FORMOSA-GOÍAS
O Oficial Antônio Brito Costa
Subst. Marco Antônio Campos Costa
José Antônio B. Costa


2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Livro: 2783
Folha: 028

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE
DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dez (18/03/2010), nesta Cidade de Brasília, C da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compa como outorgante, DAVI AUGUSTO BARRICHELLO, brasileiro, o qual declara ser casado, advc portador da cédula de identidade profissional n.º 231892-OAB-SP e inscrito no CPF/MF so 192.192.108-00, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Campos nº 76, Bairro Alto, Piracicab ora de passagem por esta Capital, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por el foi dito que, por este instrumento público substabeleça, como de fato substabelecido tem, **com re de iguais poderes** na Pessoa de: EUGENIO DE LIMA, brasileiro, casado, produtor rural, portac carteira de habilitação n.º 04733554030-DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.793.70 residente e domiciliado na Rua 11, Casa 51, Setor Sul, Formosa-GO, dos poderes que lhe foram confi por ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A, nos termos da procuração pública lavrada n Notas, livro 2567, fls. 104, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (28/05/2007) fica fazendo parte integrante do presente instrumento, tão somente para representar a firma outor junto ao BANCO DO BRASIL S/A, requerer, alegar e assinar o que for preciso, promover e e regularizações, cadastramentos, recadastramentos, renovações, pagar importâncias, seja a que litu dar e aceitar recibos e quitações, **sendo-lhe VEDADO SUBSTABELECIMENTO. A PRES PROCURAÇÃO TEM VALIDADE PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DA** Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de decla do(a) Outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-lo até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** (R\$ 23,55). Eu, (CALBINER ALMEIDA FARIAS), Escrevente Notarial, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhen assinaturas. Eu, RAMILO SIMÕES CORRÊA, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - AUGUSTO BARRICHELLO; RAMILO SIMÕES CORRÊA. Trasladada na mesma data. _____ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO di DA VERDADE.


Calbinere de Almeida Farias
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protesto
BRASÍLIA-DF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do 1.º Ofício do Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás

OFICIAL: ANTONIO BRITO COSTA
SUB-OFFICIAL: MARCO ANTONIO CAMPOS COSTA
SUB-OFFICIAL: JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA

LIVRO 3 = M =
REGISTRO AUXILIAR
 FLS.: _____
REGISTRO N.º = 3.777 =
 DATA: 01 - 09 - 04 -

1308
B

CREADOR:

DEVEDOR:

REGISTRO REF. MAT. N.º: _____ - .X.I.X.X. -

TÍTULO: **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA.-**

CREADOR: **BANCO DO BRASIL S/A.-**

DEVEDOR: **ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A.-**

VALOR: **RS199.260,00.-** JUROS: _____

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: _____

15 de agosto de 2005, nº 40/00178-4 - Garantias - Os bens vinculados são os seguintes: Em penhor cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros a colheita do produto abaixo indicado de minha propriedade, estimados em: **SOJA (EM GRÃOS)** - período agrícola de setembro/2004 a agosto/2005, 798.000,00kg, no valor total de R\$470.820,00. - Imóvel de Localização dos Bens Vinculados - Os bens vinculados estão localizados nos imóveis fazenda Choro(atual faz. Prehúdio), matrícula nr. mat 36306, situado no distrito de zona rural, município de Vila Boa(GO), comarca de Formosa Goiás, de minha propriedade. Com demais condições constantes da cédula. Formosa-GO, 27 de agosto de 2004. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO., 01 de setembro de 2004. O Oficial *[Assinatura]*

AVERBAÇÕES.

AV-1-R-3.777:-
 Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditivo de Retificação e Ratificação à cédula Rural Pignoraticia nº 40/00178-4, de 27.08.2004, no valor de R\$199.260,00, com vencimento final em 15.08.2005.
 Alteração de Prazo de Vencimento - A Financiada e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de agosto de 2009. Sendo que as demais cláusulas seguem inalteradas. Brasília-DF, 21 de setembro de 2005. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-GO, 12 de janeiro de 2006. O Oficial *[Assinatura]*

AV-2-C-3.777:-
 Procede-se a esta averbação para constar que me foi apresentado um Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula

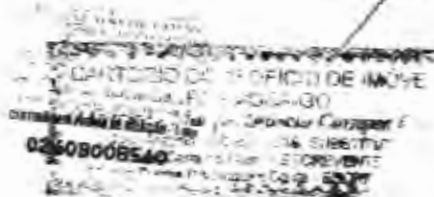
1009
B

Continuação do AV-2

Rural Pignoratícia, nº 40/00178-4; datado de 17 de Maio de 2010, firmado entre a Financiada Aida Participações Agropecuária S.A., com o Financiador Banco do Brasil S.A., Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais – GERAT – Brasília-DF, onde consta o seguinte: Confissão de Dívida: Confessa dever ao financiador do valor de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), posição em 11/05/2010. – Encargos Financeiros: O saldo devedor daí decorrente, sofrerão: incidência de encargos básicos, calculados com base no IRP, encargos adicionais à taxa nominal de 0,5% pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 6,170 pontos percentuais efetivos ao ano. – Alteração de Prazo de Vencimento: A financiada e o financiador, concordam em alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 15 de Junho de 2015. – Forma de Pagamento da Composição: A financiada concorda em pagar a importância de R\$180.981,67, em 05 (cinco) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015, observado o disposto na cláusula "Encargos Financeiros" com demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento de crédito. O referido é verdade e dou fé. Ggr/Formosa-Goiás, 27 de Maio(05) de 2010, O Oficial.

..... EBA, o que se continha no referido instrumento relativamente ao que me foi pedido por Certidão pelo processo reprográfico, da conformidade com o § 1º do artigo 19 da Lei 6.015 de 31/12/73. Eu, O Oficial do Registro de Imóveis que a mandei reproduzir reprograficamente, conferi com ele e assino. – Emolumentos da Tabela de Custas XVI nº 80 artº II R\$30,00, busca artº IX R\$6,00; Taxa Judiciária: R\$8,90; GRS nº 9908904-1. – Formosa - Goiás, 24 de julho de 2012.

.....Oficial.-



Número do Processo:	201203773301	377330-22.2012.8.09.0044
Protocolo:	19/10/2012	
Natureza:	EXECUCAO	
Autuacao:	761/2012 - 26/10/2012	
Distribuição:	NORMAL - 26/10/2012 - 14:23	
Primeiro Autor	BANCO DO BRASIL S.A	
Primeiro Reqdo	ALDA PARTICIPACOES AGROPECUARIA SA E OUTROS	
Fase:	04/03/2013 - 15:00 AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO	
Descrição da Fase:	LEGAL	
Comarca/Escrivania:	FORMOSA - 2A ESCRIVANIA CIVEL E FAZ. PUBLICAS	
Localização:	22 L	
Juiz:	Dr(a). MARINA CARDOSO BUCHDID	
Audiência:		
Sentença:		
Promotor:	Dr(a). CAMILA FERNANDES MENDONCA	

Partes	Interlocutorias	Mandados	Histórico	Sentenças	Intimações	Li
--------	-----------------	----------	-----------	-----------	------------	----

Obs.: Válido apenas como consulta. Este substitui o extrato do Telejudicário
Terça, 12 de Março de 2013 - 17:33

1511
B

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSA/GO.

CÓPIA

16/01/2012 17:51:160 MM

BBUR 20120126589
Dependência 4508

BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, Brasília/DF, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado e procurador que esta subscreve, constituído conforme as disposições estatutárias em anexo, com fundamento nos artigos 585, VIII, 614, 615 e seguintes do Código de Processo Civil e 41 do Decreto-Lei 167/67, ajuizar

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de **ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.848.595/0001-40, sediada na Rodovia BR 020, Km. 160, Zona Rural, CEP 73825-000, Vila Boa, Formosa/GO;

NORMA TEREZINHA CORBUCCI, brasileira, separada, odontóloga, portadora do RG 1470595 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 619.083.711-53, residente e domiciliada na SQN 214, Bloco E, Ap. 211, Asa Norte, CEP 70873-050, Brasília/DF;

1312
B

MARIA INÊS CORBUCCI COURY, brasileira, separada, agricultora, portadora do RG 5510658-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 610.884.551-15, residente e domiciliada na SMOB CJ 12, Lote 09, UM D, Lago Sul, CEP 71670-030, Brasília/DF, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

OS FATOS

A empresa executada, em 27/08/2004, contratou crédito no valor de R\$ 199.260,00 (cento e noventa e nove mil duzentos e sessenta reais) como faz prova a Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4, com vencimento fixado para 15/08/2005, tendo as demais executadas assinado na qualidade de avalistas.

Posteriormente em 17/05/2010 foi celebrado Aditivo de Retificação e Ratificação no qual a empresa confessou ser devedora da quantia de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e também foi alterada a data de vencimento para 15/06/2015.

No aditivo, ficou estipulado que o pagamento da quantia confessada seria pago em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015.

No entanto, a primeira executada deixou de adimplir os pagamentos a que se obrigou, razão pela qual o exequente tornou-se credor de citada quantia, acrescida dos encargos contratuais e legais, previstos no título em questão.

Diante disso, configurado o inadimplemento, resta ao exequente promover a execução de seu crédito, como lhe faculta a lei.

OS FUNDAMENTOS

O título executivo

A execução está lastreada em Cédula Rural Pignoratícia, título executivo extrajudicial, elencado no artigo 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil c/c artigo 17 do Decreto-Lei nº 167/67.

O inadimplemento

A executada deixou de solver a obrigação estampada no título mesmo depois de instada a cumprir o avençado (CPC art. 614, III).

Os documentos acostados provam o negócio jurídico realizado, bem como as condições de contratação, demonstrando também a inadimplência do executado, satisfazendo os requisitos legais para a propositura da presente execução, conforme se pode verificar do art. 580 c/c 614 do Código de Processo Civil.

Ressalte-se que todas as tentativas do exequente receber o crédito se mostraram infrutíferas, não lhe restando alternativa senão a tutela jurisdicional para receber a dívida inadimplida.

O valor apurado

De acordo com o que foi contratualmente estipulado, o valor do débito atualizado equivale a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Com efeito, a memória de cálculo em anexo — elaborada em consonância com o artigo 17 do Decreto-Lei nº 167/67 — não deixa dúvida e demonstra a correta aplicação dos índices de correção e taxas de juros pactuados no instrumento.

Assim, faz-se necessária a citação dos executados, nos termos em que requerido infra, para que cumpram a obrigação contratada.

O PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

- sejam os executados citados, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, para que efetuem o pagamento da quantia equivalente a R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), acrescido de honorários advocatícios a serem arbitrados em grau máximo, dentro do prazo de 3 (três) dias;
- caso não efetuem o pagamento, nos termos em que requerido, seja penhorado o seguinte bem: Um Equipamento de Irrigação DO TIPO PIVÔ CENTRAL, MARCA Valley,

1384

modelo 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado; e,

- sejam cientificados de que poderão oferecer embargos à execução dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 736 e 738, do Código de Processo Civil.

Requer, ainda, seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça a faculdade prevista no artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil, e que, caso os executados não sejam localizados, seja determinado que se proceda ao arresto de bens, nos termos do artigo 653 c/c 655-A do Código de Processo Civil.

Dá-se a causa, para fins fiscais, o valor de R\$ 221.021,65 (duzentos e vinte e um mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Requer, também, que todas as **publicações** sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **GUSTAVO AMATO PISSINI, OAB/GO Nº 31.075-A, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede deferimento.


Formosa, 24 de setembro de 2012.

GUSTAVO AMATO PISSINI
OAB/SP 261.030
OAB/GO 31.075-A

JUNTADA

Aos 13 dias 03 de 13
laço juntada destes autos Polícia
_____ deste termo.

Para constar lavrei-se este termo.



Escrivão (m)



Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>

RJ CBB - Diligência

2 mensagens

Hugo <hugo@argumentoassessoria.com>

14 de maio de 2013 15:16

Para: helcio@amorimecastro.com, advogados@amorimecastro.com
Cc: pencia@argumentoassessoria.com

Caro Hélcio,

Solicitação de Diligência:

Cópia dos contratos de créditos celebrados com o Banco do Brasil, referente as Cédulas 40/00178-4, lornada em 27/08/2004, bem como aditivo realizado em 17/05/2010, adquirido pela empresa Alda Participações, CNPJ:37848595/0001-40, cópia do balancete contábil do mês anterior ao pedido de RJ, comprovantes de quitação referente as parcelas dos contratos acima e demonstrativo de recursos recebidos, amortizados e eventual saldo devedor.

Cópia do Contrato de Parceria Agrícola realizado entre ATAC Participação e Agropecuária LTDA, CNPJ:02.816.598/0001-17, e Rubens de Almeida Barros, CPF:117.643.509-44, assinado em 24/06/2011, bem como seus eventuais aditivos ou distratos e comprovantes de valores repassados.

Cópia do Contrato de Parceria Agrícola realizado entre ATAC Participação e Agropecuária LTDA, CNPJ:02.816.598/0001-17, e Ana Amélia Lemos, CPF:011.585.970-53, assinado em 3/2/2011, bem como seus eventuais aditivos ou distratos e comprovantes de valores repassados.

Manifestação de existência de transações financeiras, comerciais ou em litigio, com a empresa União Comercializadora de Energia Elétrica S/A, CNPJ:04.407.774/0001-92, apresentando para tanto sua posição na data do pedido de Recuperação Judicial, bem como sua composição, contemplando de forma analítica os tipos (transações/contratos) saldo devedor e eventuais amortizações.

Cordialmente,



Hugo Braga

Sócio Diretor

Via E: 0174-3000

Rua 99, nº 78, Setor Sul

74.080-060 - Goiânia-GO

advogados@amorimecastro.com

ARGUMENTO

ASSÉSSORIA

Hélcio Castro e Silva <helcio@amorimecastro.com>
Para: alberto coury junior <albertocouryjr@hotmail.com>

16 de maio de 2013 16:13

Caro Dr. ALBERTO,

Boa tarde. O Senhor já teria resposta para as diligências que encaminhei pelo Dr. BRASIL e ALBERTO NETO?
Graça.

Em 14 de maio de 2013 15:16, Hugo <hugo@argumentoassessoria.com> escreveu:
[texto das mensagens anteriores oculto]

Amorim <Castro Advogados

Fone (62) 3225-8800 // 3095-4524
Rua 99, nº 78, Setor Sul
74.080-060 - Goiânia-GO
advogados@amorimecastro.com
http://www.amorimecastro.com

As informações dessa mensagem e os arquivos a ela anexados são para uso restrito do emissor e destinatário, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, por favor, delete as informações e notifique o remetente.

The information of this message and the files attached to it are for the sender and addressee use only, and its secret is protected by law. If this reader is not the addressee, please delete the information and notify the sender.

balancetes banco do BRASIL

1 mensagem

alberto coury junior <albertocouryjr@hotmail.com>

17 de maio de 2013 14:28




Para: "helcio@amorimecastro.com" <helcio@amorimecastro.com>, "brasil.correa@uol.com.br" <brasil.correa@uol.com.br>

Estão indo os balancetes e agenda Banco do Brasil sendo que o valor pleiteado é real

Grato

Alberto Coury Junior

6 anexos

-  **Balancos+..alac.pdf**
484K
-  **Balancos+..cbb.pdf**
241K
-  **Balancos+..ceco.pdf**
269K
-  **Balancos+..dgs.pdf**
173K
-  **Balancos+..preludio.pdf**
417K
-  **BANCO DO BRASIL 40001784.pdf**
1829K


PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA


DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e Julho de 2012

(valores expressos em R\$)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	(4.179.574,50)	(17.192.194,57)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/ financiamentos, empréstimos e outras	82.104,77	72.401,55
Juros e multas s/ impostos e contribuições	35.526,00	13.413,25
Depreciação e amortização	128.654,16	128.654,16
	(3.933.289,57)	(16.977.725,61)
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	51.558,60	(2.865.919,40)
Bancos movimento	(45,55)	-
Clientes	492.249,37	(28.136,65)
Estoques	(450.214,89)	(2.860.478,66)
Adiantamentos diversos	8.634,25	383,73
Outras contas a receber	935,46	22.312,18
Aumento (Redução) dos Passivos:	(26.416.600,83)	17.168.128,84
Bancos movimento	-	(663.427,00)
Fornecedores	2.190.666,00	1.233.821,22
Impostos e contribuições a receber	170.551,55	(2.710.927,21)
Salários a pagar	55.724,97	98.905,38
Impostos e contr. parcelados a receber	(11.851,37)	(25.805,29)
Outras contas a provisões a pagar	(401,35)	(21.719,67)
C.C Empresa controladora	(28.821.292,68)	19.257.481,41
Caixa gerado nas atividades operacionais	(26.365.042,28)	14.302.209,44
Atividades de Investimentos		
imobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	26.482.495,38	(11.705.015,30)
Pagamento de impostos e contr. parcelados	(117.258,66)	(2.593.744,25)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	26.365.236,72	(14.301.759,55)
Fluxo de caixa gerado no exercício	194,44	449,89
Aumento das disponibilidades de caixa	194,44	449,89
No início do exercício	1.010,66	560,77
No final do exercício	1.205,10	1.010,66


Sócia Administradora, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos


Luis Fernando Cassela - CRC 1SP185813/D-5 - Contador

PRELÚDIO Agropecuária Ltda

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90

(levantado em 31/07/2012 - valores expressos em R\$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	4.480.693,39	Circulante	4.504.797,81
Caixa e equivalentes de caixa	1.250,55	Fornecedores diversos	5.670.336,88
Clientes	1.148.637,89	Salários a pagar	280.893,74
Estoque	3.310.000,55	Impostos e contr a pagar	414.693,88
Adiantamentos diversos	111,41	Impostos e contr parcelados	137.402,41
		Outras contas a pagar	1.570,00
Não Circulante	432.620,85	Não Circulante	2.072.042,79
Imobilização líquida	432.620,85	Adiantamentos a clientes	2.072.042,79
		Patrimônio Líquido	(3.783.626,36)
		Capital social	32.000.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(35.783.626,36)
Total do ATIVO	4.893.214,24	Total do PASSIVO	4.893.214,24
		Receita Bruta da Prestação de Serviços	
		Receita de Serviços	1.020.532,00
		(-) Impostos e royalties	(37.251,24)
		Total da Receita Bruta	883.330,76
		(-) Custo dos Produtos	
		(-) Custos gerais	(3.267.582,04)
		(-) Prejuízo Bruto Operacional	(2.284.252,18)
		(-) Despesas Operacionais	
		Administrativas e gerais	(1.783.998,00)
		Financeiras líquidas	(117.630,77)
		Tributárias	(13.693,55)
		(-) Prejuízo Líquido Operacional	(4.179.674,50)
		Outras Resultados	
		Outras receitas / (-) despesas	-
		(-) Prejuízo líquido do exercício	(4.179.674,50)



PRELÚDIO Agropecuária Ltda
 Taliana Carbucci Gouy Faria Santos
 Sócia Administradora


Luis Fernando Cassela
 Contador - CRC SP189813/S-00

PRELÚDIO Agropecuária Ltda
 CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90
 (encerrado em 31/12/2011 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	4.512.214,61	Circulante	4.190.607,45
Contas e depósitos em caixa	1.050,21	Provisões diversas	2.470.669,88
Clientes	1.640.887,20	Salários a pagar	324.966,77
Estoques	2.860.478,68	Impostos e contr a pagar	244.142,33
Adiantamentos diversos	8.745,87	Impostos e contr parcelados	139.755,22
Outras contas a receber	1.045,87	Outras contas a pagar	2.072,25
Não Circulante	561.175,01	Não Circulante	30.902.834,03
Imobilizado líquido	561.175,01	Adiantamentos a clientes	2.072.042,79
		Impostos e contr parcelados	9.498,56
		C/C-empresa controladora	26.821.292,68
		Patrimônio Líquido	(30.020.051,86)
		Capital social	1.504.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(31.504.051,86)
Total do ATIVO	5.073.389,62	Total do PASSIVO	5.073.389,62

Receita Bruta da Prestação de Serviços	
Receita de Serviços	3.550.000,00
(-) Impostos e receitas	(120.575,00)
Total da Receita Bruta	3.429.425,00
(-) Custo dos Produtos	
(-) Custos gerais	(7.353.857,01)
(-) Prejuízo Bruto Operacional	(3.933.432,01)
(-) Despesas Operacionais	
Administrativas e gerais	(13.169.085,69)
Financeiras líquidas	(85.814,80)
Tributárias	(6.882,07)
(-) Prejuízo Líquido Operacional	(17.192.194,57)
Outras Resultados	
Outras receitas (-) despesas	-
(-) Prejuízo líquido do exercício	(17.192.194,57)


PRELÚDIO Agropecuária Ltda
 Telane Colucci Coury Faria Santos
 Sócia Administradora


Luis Fernando Cassela
 Contador - CRC SP166812/5-00

PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010
(valores expressos em R\$)

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	(17.192.191,57)	(11.064.433,31)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	72.401,55	106.885,87
Juros e multas s/impostos e contribuições	13.413,25	2.269,00
Depreciação e amortização	128.651,16	128.654,16
	(16.977.726,61)	(10.826.624,28)
Varições nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	(2.865.919,40)	644.485,63
Clientes	(28.136,65)	499.901,49
Estoque	(2.860.479,66)	-
Adiantamentos diversos	380,73	154.334,50
Outras contas a receber	22.312,18	(9.750,36)
Aumento (Redução) dos Passivos:	17.168.128,84	8.875.907,23
Bancos Movimento	(663.427,00)	64.937,62
Fornecedores	1.233.827,22	(1.108.683,33)
Impostos e contribuições a recolher	(2.710.627,21)	541.748,54
Salários a pagar	98.905,38	(186.548,34)
Impostos e contr.parc. a recolher	(25.805,29)	(7.061,78)
Outras contas a provisões a pagar	(21.719,67)	7.703,25
C.C Empresa controladora	19.257.481,41	9.563.811,27
Caixa gerado nas atividades operacionais	14.302.209,44	9.520.392,86
Atividades de Investimentos		
Imobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	(11.708.015,30)	(9.528.657,81)
Pagamento de impostos e contr.parc. a pagar	(2.593.744,25)	(4.792,78)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(14.301.759,55)	(9.533.450,59)
Fluxo de caixa gerado no exercício	449,89	(13.057,73)
Aumento das disponibilidades de caixa	449,89	(13.057,73)
No início do exercício	560,77	13.618,50
No final do exercício	1.010,66	560,77


Sócia Administradora, Tatiana Corbucci Coury Faria Santos



Luis Fernando Cassela - CRC 1SP188813/O-5 - Contador

PRELÚDIO Agropecuária Ltda

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90

(encerrado em 31/12/2010 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	2.335.629,94	Circulante	6.277.652,76
Caixa	560,77	Bancos e movimentos	662.472,55
Clientes	1.612.750,56	Fornecedores diversos	7.246.067,89
Adiantamentos diversos	8.129,40	Salários a pagar	226.063,39
Outras contas a receber	23.359,06	Impostos e contr a pagar	2.856.089,54
		Impostos e contr parcelados	163.207,70
Não Circulante	669.829,17	Outras contas a pagar	33.791,92
Imobilizado líquido	669.829,17		
		Não Circulante	9.575.662,64
		Adiantamentos a clientes	4.475.376,95
		Impostos e contr parcelados	11.851,37
		C/C-empresa controladora	8.583.811,27
		Patrimônio Líquido	(12.827.857,29)
		Capital social	1.584.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(14.411.857,29)
Total do ATIVO	3.025.458,11	Total do PASSIVO	3.025.458,11
		Receita Bruta da Prestação de Serviços	
		Receita de Serviços	4.920.000,00
		(-) Impostos e contribuições	(19.560,00)
		Total da Receita Bruta	4.740.420,00
		(-) Custo dos Produtos	
		(-) Custos gerais	(10.615.458,20)
		(-) Prejuízo Bruto Operacional	(5.875.038,20)
		(-) Despesas Operacionais	
		Administrativas e gerais	(5.029.978,58)
		Financeiras líquidas	(151.109,31)
		Tributárias	(22.627,21)
		(-) Prejuízo Líquido Operacional	(11.078.863,31)
		Outras Resultados	
		Outras receitas / (+) despesas	14.430,00
		(-) Prejuízo líquido do exercício	(11.064.433,31)



PRELÚDIO Agropecuária Ltda

Tatiana Corbucci Courty Faria Santos
Sócia Administradora



Luiz Fernando Cassela

Contador - CRC SP/066913/S-00

PRELUDIO AGROPECUÁRIA LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(valores expressos em R\$)

	2010	2009
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	(11.064.433,31)	(768.068,53)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	106.885,87	588.144,24
Juros e multas s/impostos e contribuições	2.269,00	135.961,70
Depreciação e amortização	128.654,16	128.654,16
	(10.826.624,28)	84.691,57
Variações nos Ativos e Passivos:		
Redução (Aumento) dos Ativos:	644.435,63	1.916.431,47
Clientes	499.901,48	(412.000,00)
Adiantamentos diversos	154.334,50	(136.855,84)
C.C Empresa controladora	-	2.477.596,18
Outras contas a receber	(9.750,36)	(12.308,87)
Aumento (Redução) dos Passivos:	3.875.907,23	3.345.028,18
Bancos c/movimento	64.937,62	111.479,40
Fornecedores	(7.108.683,33)	2.142.636,72
Impostos e contribuições a recolher	541.743,54	936.836,10
Salários a pagar	(186.543,34)	183.059,88
Impostos e contr.parcelados a recolher	(7.061,78)	(41.072,59)
Outras contas a provisões a pagar	7.703,25	12.088,67
C.C Empresa controladora	9.563.811,27	-
Caixa gerado nas atividades operacionais	9.520.392,86	5.261.459,65
Atividades de Investimentos		
Imobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	(9.528.657,81)	(5.241.583,59)
Pagamento de impostos e contr.parcelados	(4.792,78)	(6.276,88)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(9.533.450,59)	(5.247.872,47)
Fluxo de caixa gerado no exercício	(13.057,73)	13.587,18
Aumento das disponibilidades de caixa	(13.057,73)	13.587,18
No início do exercício	13.618,50	31,32
No final do exercício	560,77	13.618,50

Sócia Administradora: Tatiana Corbucci Goury Faria Santos


Luis Fernando Cassela - CRC 1SP186313/O-5 - Contador


PRELÚDIO Agropecuária Ltda

CNPJ (MF) nº 33.498.197/0001-90

(encerrado em 31/12/2009 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
Circulante	5.587.110,47	Circulante	5.954.025,69
Caixa	13.818,50	Bancos e movimentos	596.534,93
Clientes	2.112.352,04	Fornecedores diversos	3.354.739,69
Adiantamentos diversos	163.453,90	Salários a pagar	412.611,73
Outras contas a receber	13.808,69	Impostos e contr. a pagar	2.413.321,00
Realizável a longo prazo	3.293.767,34	Impostos e contr. parcelados	158.738,37
C/C-empresas controladas	3.293.767,34	Outras contas a pagar	16.088,67
Permanente	819.483,33	Exigível a longo prazo	4.498.759,43
Imobilizado líquido	819.483,33	Adiantamentos a clientes	4.475.276,95
		Impostos e contr. parcelados	23.362,48
		Patrimônio Líquido	(1.763.423,98)
		Capital social	1.584.000,00
		(-) Prejuízos acumulados	(3.347.423,98)
Total do ATIVO	9.689.361,14	Total do PASSIVO	9.689.361,14
		Receita Bruta da Prestação de Serviços	
		Receita de Serviços	5.059.187,66
		(-) Impostos e receitas	(71.820,00)
		Total da Receita Bruta	4.987.367,66
		(-) Custo dos Produtos	
		(-) Custos gerais	(1.674.558,22)
		(-) Prejuízo Bruto Operacional	3.312.809,44
		(-) Despesas Operacionais	
		Administrativas e gerais	(3.469.541,88)
		Financeiras líquidas	(588.144,24)
		Tributárias	(26.905,85)
		(-) Prejuízo Líquido Operacional	(781.742,53)
		Outras Resultados	
		Outras receitas / (-) despesas	13.675,00
		(-) Prejuízo líquido do exercício	(768.068,53)


PRELÚDIO Agropecuária Ltda
 Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
 Sócia Administradora


Luiz Fernando Cassela
 Contador - CRC SP186813/S-00

DGS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ (MF) nº 13.426.639/0001-85 - NIRE (JCDF) nº 53300013730
(Levantado em 09/10/2012 - valores expressos em R\$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	53.421.404,42	NÃO CIRCULANTE	58.389.332,81	Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Caixa e equivalentes de caixa	11,00	Empréstimos bancários	58.389.332,81	Receita bruta de venda de energia	-
Impostos a recuperar	6.108,48			Total da Receita Bruta	-
C/C empresas jurídicas	53.415.284,94	PATRIMONIO LÍQUIDO	(4.867.928,59)	(-) Deduções da Rec Bruta	
		Capital social	34.500,00	(-) Impostos a/receita bruta	-
		(-) Prejuízos acumulados	(5.002.428,59)	Total da Receita Líquida	-
				(-) Custos gerais	-
				(-) Custos gerais	-
				Lucro Bruto	-
				(-) Despesas e Receitas Operac	(2.769.732,13)
				(-) Administrativas e gerais	(914,00)
				(-) Financeiras líquidas	(2.232.710,65)
				(-) Tributárias	(536.507,48)
				(-) Prejuízo líquido operacional	(2.769.732,13)
				Outras Resultados	-
				Outras receitas / (-) despesas	
				(-) Prejuízo líquido antes do IR/CSLL	(2.769.732,13)
				(-) Provisão IRPJ	-
				(-) Provisão CSLL	-
				(-) Prejuízo líquido após o IR/CSLL	(2.769.732,13)
Total do ATIVO	53.421.404,42	Total do PASSIVO	53.421.404,42	(-) Prejuízo líquido do exercício	(2.769.732,13)

Brasília-DF, 08 de Outubro de 2012


 Roberto Góes Junior
 Diretor Presidente - CPF nº 441.349.918-20


 Luiza Fernanda Cassela
 Contador - CRC SP196813/O-5-500

DGS PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ (MF) nº 13.426.639/0001-85 - NIRE (JCDF) nº 53300013730
(Encerrado em 31/12/2011 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
CIRCULANTE	19.301.803,74	NÃO CIRCULANTE	21.500.000,00	Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Caixa e equivalentes de caixa	946.030,02	Empréstimos bancários	21.500.000,00	Receita bruta de venda de energia	-
Impostos a recuperar	2.124,31			Total da Receita Bruta	-
C/C empresas jurídicas	16.254.643,51	PATRIMONIO LÍQUIDO	(2.198.196,26)	(-) Deduções da Rec. Bruta	-
		Capital social	34.500,00	(-) Impostos a receita bruta	-
		(-) Prejuízos acumulados	(2.232.696,26)	Total da Receita Líquida	-
				(-) Custos gerais	-
				(-) Custos gerais	-
				Lucro Bruto	-
				(-) Despesas e Receitas Operac.	(2.232.696,26)
				(-) Administrativas e gerais	(27.832,51)
				(-) Financeiras líquidas	(1.801.312,18)
				(-) Tributárias	(403.751,57)
				(-) Prejuízo líquido operacional	(2.232.696,26)
				Outros Resultados	-
				Outras receitas / (-) despesas	-
				(-) Prejuízo líquido antes do IR/CSLL	(2.232.696,26)
				(-) Provisão IRPJ	-
				(-) Provisão CSLL	-
				(-) Prejuízo líquido após o IR/CSLL	(2.232.696,26)
Total do ATIVO	19.301.803,74	Total do PASSIVO	19.301.803,74	(-) Prejuízo líquido do exercício	(2.232.696,26)


 Alberto Cruz de Sá
 Diretor Presidente - CPF nº 441.349.918-20

Brasília-DF, 31 de Dezembro de 2011


 Luis Fernando Cassola
 Contador - CRC SP188613/O-5-5GO

DGS PARTICIPAÇÕES S.A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 09 de Outubro de 2012

(valores expressos em R\$)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	(2.769.732,13)	(2.232.696,26)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	282,53	1.066,35
Juros e multas s/impostos e contribuições	-	-
Depreciação e amortização	-	-
	(2.769.449,60)	(2.231.629,91)
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	35.064.625,80	18.356.767,82
Bancos c/movimento	(945.024,92)	945.035,92
C/C - sócios e administradores	-	-
Impostos a recuperar	3.984,17	2.124,31
C/C - Empresas Interligadas	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	35.060.641,43	18.354.643,51
C/C - Empresas ligadas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Aumento (Redução) dos Passivos:	36.889.332,81	21.534.500,00
Fornecedores	-	-
Impostos e contribuições a recolher	-	-
Salários a pagar	-	-
Empréstimos e financiamentos bancários	36.889.332,81	21.500.000,00
Impostos e contr parcelados a recolher	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Capital de terceiros - capital social	-	34.500,00
Caixa gerado nas atividades operacionais:	71.953.958,41	39.891.267,82
Atividades de investimentos		
Investimentos em participações societárias imobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	(70.087.163,12)	(36.714.601,99)
Outras contas pagas	(2.811.820,21)	(2.231.629,91)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(72.898.983,33)	(38.946.231,90)
Fluxo de caixa gerado no exercício	(945.024,92)	945.035,92
Aumento das disponibilidades de caixa	(945.024,92)	945.035,92
Na início do exercício	945.035,92	-
Na final do exercício	11,00	945.035,92

DIRETORIA

Presidente: Alberto Coury Junior

CONTADOR

Luis Fernando Cassela - CRC 1SP186813/O-5

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001362-8

(Levantado em 31/07/2012 - valores expressos em R\$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

ATIVO

PASSIVO

CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Caixa e equivalentes de caixa	26.265,53	Capital social	100.000,00	Receita bruta de venda de energia	--
		(-) Prejuízos acumulados	(73.734,47)	Total da Receita Bruta	--
				(-) Deduções da Rec. Bruta	-
				(-) Impostos s/receita bruta	-
				Total da Receita Líquida	-
				(-) Custos gerais	-
				(-) Custos gerais	-
				Lucro Bruto	--
				(-) Despesas e Receitas Operac.	--
				(-) Administrativas e gerais	-
				(-) Financeiras líquidas	-
				(-) Tributárias	-
				(-) Prejuízo líquido operacional	-
				Outras Resultados	-
				Outras receitas / (-) despesas	-
				(-) Prejuízo líquido antes do IR/CSLL	--
				(+) Provisão IRPJ	-
				(-) Provisão CSLL	-
				(-) Prejuízo líquido após o IR/CSLL	-
Total do ATIVO	26.265,53	Total do PASSIVO	26.265,53	(-) Prejuízo líquido do período	-

Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2012

Alfredo Coury Junior
 Diretor Presidente - CPF nº 341.349.918-20

Eduardo Fernando Cassola
 Contador - CRC SP186310/O-8-8/12

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001382-8

(Encerrado em 31/12/2011 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.265,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.265,53	Receita Bruta de Vendas e Serviços	
	26.265,53	Capital social	100.000,00	Receita Bruta de venda de energia	-
		(-) Provisões acumuladas	(73.734,47)	Total da Receita Bruta	-
				(-) Deduções da Rec. Bruta	-
				(-) Impostos sobre receita bruta	-
				Total da Receita Líquida	-
				(-) Custos gerais	-
				(-) Custos gerais	-
				Lucro Bruto	-
				(-) Despesas e Receitas Operac.	(73.734,47)
				(-) Administrativas e gerais	(73.734,47)
				(-) Financeiras líquidas	-
				(-) Tributárias	-
				(-) Prejuízo líquido operacional	(73.734,47)
				Outras Resultados	-
				Outras receitas / (-) despesas	-
				(-) Prejuízo líquido antes do IR/CSLL	(73.734,47)
				(-) Provisão IRPJ	-
				(-) Provisão CSLL	-
				(-) Prejuízo líquido após o IR/CSLL	(73.734,47)
Total ATIVO	26.265,53	Total do PASSIVO	26.265,53	(-) Prejuízo líquido do exercício	(73.734,47)

Vila Boa - SO, 31 de Dezembro de 2011

Alberto Carlos Junior

Diretor Presidente - CPF nº 443.349.918-20

Luis Fernando Cassola

Contador - CRC SP168615/O-5-020

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001382-8

(Encerrado em 31/12/2010 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL				DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO			
ANTE	100.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	100.000,00	Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Equivalências de caixa	100.000,00	Capital social	100.000,00	Receita bruta de venda de energia	-
				Total da Receita Bruta	-
				(-) Deduções da Rec Bruta	-
				(-) Impostos s/receita bruta	-
				Total da Receita Líquida	-
				(-) Custo gerais	-
				(-) Custos gerais	-
				Lucro Bruto	-
				(-) Despesas e Receitas Operat.	-
				(-) Administrativas e gerais	-
				(-) Financeiras líquidas	-
				(-) Tributárias	-
				Lucro líquido operacional	+
				Outras Resultados	+
				Outras receitas / (-) despesas	-
				Lucro líquido antes do IR e CSLL	+
				(-) Provisão IRPJ	-
				(-) Provisão CSLL	-
				Lucro líquido após o IR e CSLL	-
ATIVO	100.000,00	Total do PASSIVO	100.000,00	Lucro líquido do exercício	-

Vila Boa - GO, 31 de Dezembro de 2010

Alberto Coury Junior

Diretor Presidente - CPF nº 441.349.916-20

Luis Fernando Casseta

Contador - CRC SP 105613/O-5-5GO

COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A

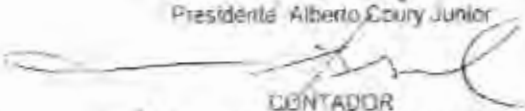
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e Julho de 2012

(valores expressos em R\$)

	<u>2012</u>	<u>2011</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	-	(73.734,47)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas a/financiamentos, empréstimos e outros	-	-
Juros e multas s/impostos e contribuições	-	-
Depreciação e amortização	-	-
	-	(73.734,47)
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:		
Bancos e movimento	-	-
C/C - sócios e administradores	-	-
Impostos a recuperar	-	-
C/C - Empresas interligadas	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	-
C/C - Empresas ligadas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Aumento (Redução) dos Passivos:		
Fornecedores	-	-
Impostos e contribuições a recolher	-	-
Salários a pagar	-	-
Empréstimos e financiamentos bancários	-	-
Impostos e contr parcelados a recolher	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Capital de terceiros - capital social	-	-
Caixa gerado nas atividades operacionais	-	-
Atividades de Investimentos		
Investimentos em participações societárias	-	-
Intobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outras contas pagas	-	(73.734,47)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	-	(73.734,47)
Fluxo de caixa gerado no exercício	-	(73.734,47)
Aumento das disponibilidades de caixa	-	(73.734,47)
No início do exercício	26.265,53	100.000,00
No final do exercício	26.265,53	26.265,53


 DIRETORIA
 Presidente Alberto Coury Junior


 CONTADOR
 Luis Fernando Cassela - CRC 1SP186813/O-5

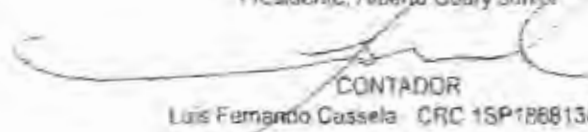
COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010
(valores expressos em R\$)

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Atividades Operacionais		
Líquido ou (-) Prejuízo do exercício	(73.734,47)	-
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/ financiamentos, empréstimos e outras	-	-
Juros e multas s/ impostos e contribuições	-	-
Dotação e amortização	(73.734,47)	-
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:		
Bancos e movimento	-	-
C/C - sócios e administradores	-	-
Impostos a recuperar	-	-
C/C - Empresas interligadas	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	-
C/C - Empresas ligadas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Aumento (Redução) dos Passivos:		100.000,00
Fornecedores	-	-
Impostos e contribuições a recolher	-	-
Salários a pagar	-	-
Empréstimos e financiamentos bancários	-	-
Impostos e contr. parcelados a recolher	-	-
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	-
C/C - Empresas controladas	-	-
Capital de terceiros - capital social	-	100.000,00
Caixa gerado nas atividades operacionais	-	100.000,00
Atividades de Investimentos		
Investimentos em participações societárias	-	-
Imobilizado	-	-
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	-
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outras contas pagas	(73.734,47)	-
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(73.734,47)	-
Fluxo de caixa gerado no exercício	(73.734,47)	100.000,00
Aumento das disponibilidades de caixa	(73.734,47)	100.000,00
No início do exercício	100.000,00	-
No final do exercício	26.265,53	100.000,00


DIRETORIA
Presidente, Alberto Coury Junior


CONTADOR
Luis Fernando Cassela - CRC 15P188813/O-5

CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

CNPJ (MF) nº 37.848.895/0001-40

(levantado em 31/07/2012 - valores expressos em R\$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	35.800.044,51	CIRCULANTE	29.050.507,34
Caixa e equivalentes de caixa	6.291,02	Fornecedores	6.135.445,59
Estojos	1.337.693,22	Salários a pagar	402.022,12
C. Clientes	4.772.328,14	Impostos e contribuições	9.939.770,93
Impostos a recuperar	481.065,10	Emprést. e finanças bancárias	10.544.459,00
Adiantamentos diversos	39.202.667,05	Parcela de impostos e contribuições	910.518,76
		Outras contas a pagar	1.118.208,14
NÃO CIRCULANTE	88.450.528,98	NÃO CIRCULANTE	70.490.713,81
Imobilizado	61.824.919,92	Parcela de impostos e contribuições	11.408.709,67
Diferido	2.225.809,06	Emprést. e Finanças bancárias	36.101.817,48
		Incentivos fiscais - PRODUZIR/GO	10.495.453,71
		C/C outras pessoas jurídicas	2.920.800,00
		Outras contas a pagar	9.562.932,85
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.709.352,34
		Capital social	137.674.150,00
		AFA-Ativo futuro aumento de capital	12.000.000,00
		Reservas de capital	1.429.867,08
		(-) Prejuízos acumulados	(125.394.664,74)
Total do ATIVO	125.250.573,50	Total do PASSIVO	125.250.573,50
		Receita Bruta de Venda de Produtos	
		Receita de álcool carburante	51.338.610,77
		Receita de sub-produtos	4.341.613,70
		Total da Receita Bruta	55.680.224,47
		(-) Deduções da Rec.Bruta	
		(-) Impostos e vendas canceladas	(13.339.805,21)
		Total da Receita Líquida	42.344.321,22
		(-) Custo dos Produtos Vendidos	(22.601.679,82)
		(-) Custos gerais de produção	(22.001.879,82)
		(-) Prejuízo Bruto Operacional	19.442.441,40
		(-) Despesas e Receitas Operac.	(23.188.509,57)
		(-) Administrativos e gerais	(19.541.420,16)
		(-) Finanças líquidas	(2.833.946,90)
		(-) Tributarías	(613.260,81)
		(-) Prejuízo Líquido Operacional	(3.746.065,17)
		Outras Resultados	661.692,34
		Outras receitas	601.692,34
		(-) Prejuízo líquido do período	(3.084.372,83)

Via Box 1.000, 31 de Junho de 2012

ALBERTO GOMES MELLO
Diretor Presidente

Luis Fernando Cassola
Controlador - CRC 1581398/1303-7

CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA

CNPJ (MF) nº 37.848.595/0001-40


(encerrado em 31/12/2011 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	36.736.869,65	CIRCULANTE	72.613.036,80
Caixa e equivalentes de caixa	9.243,33	Fornecedores	7.179.807,42
Estoques	1.446.075,71	Salários a pagar	323.243,07
D. C. acionistas	4.771.864,09	Impostos e contribuições	7.808.085,54
Impostos a recuperar	302.071,30	Emprest. e financiç. bancários	55.930.856,71
Antecipamentos diversos	30.207.612,32	Parcela de impostos e contribuições	57.121,66
		Outras contas a pagar	1.313.339,40
NÃO CIRCULANTE	92.493.810,11	NÃO CIRCULANTE	97.910.721,39
Imobilizado	84.842.221,86	Parcela de impostos e contribuições	700.256,16
Diferido	7.651.588,25	Emprest. e financiç. bancários	75.337.968,81
		Incentivos fiscais - PRODUTIV/OO	9.388.763,57
		C/C outras pessoas jurídicas	2.920.800,00
		Outras contas a pagar	9.562.032,85
		PATRIMONIO LÍQUIDO	(41.293.078,43)
		Capital social	57.674.150,00
		AFA-Adto futuro aumento de capital	21.813.198,40
		Reservas de capital	1.429.887,08
		(-) Prejuízos acumulados	(122.310.291,91)
Total do ATIVO	129.230.679,76	Total do PASSIVO	129.230.679,76
		Receita Bruta de Venda de Produtos	
		Receita de álcool carburante	39.750.709,94
		Receita de sub-produtos	486.856,80
		Total da Receita Bruta	40.237.566,74
		(-) Deduções da Rec.Bruta	
		(-) Impostos e vendas canceladas	(8.860.124,19)
		Total da Receita Líquida	31.357.142,55
		(-) Custo dos Produtos Vendidos	(47.303.971,11)
		(-) Custos gerais de produção	(47.303.971,11)
		(-) Prejuízo Bruto Operacional	(16.946.428,56)
		(-) Despesas e Receitas Operacionais	(29.569.478,05)
		(-) Administrativas e gerais	(23.561.721,08)
		(-) Financeiras líquidas	12.406.830,54
		(-) Tributárias	(600.328,06)
		(-) Prejuízo Líquido Operacional	(42.515.905,64)
		Outras Resultados	371.942,27
		Outras receitas	371.942,27
		(-) Prejuízo líquido do exercício	(42.143.964,34)

Vila Rica - GO, 31 de Dezembro de 2011



Adolfo Coury Neto
Diretor Presidente



Luis Fernando Casado
Contador - CRC - SP (56813/O-3)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e Junho de 2012
(valores expressos em R\$)

	2012	2011
Atividades Operacionais		
(-) Prejuízo do exercício	(3.084.372,83)	(42.143.964,34)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Luos e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	2.417.985,15	2.208.626,15
Luos e multas s/impostos e contribuições	415.860,75	198.204,75
Depreciação e amortização	11.882.244,70	4.043.281,13
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:		
Estoque	(66.127,27)	(575.067,74)
C/C - Ações/As	108.384,89	108.384,89
Impostos a recuperar	(178.993,38)	253.349,30
Ajustamentos diversos	4.945,27	(6.504,98)
Aumento (Redução) dos Passivos:		
Banco e movimento	(3.550,08)	(190.352,48)
Fornecedores	(1.041.358,73)	(1.184.771,48)
Impostos e contribuições a receber	2.128.104,09	1.261.355,58
Salários e pagar	78.779,05	122.170,89
Ajustamentos de clientes	(84.622.551,04)	33.031.466,85
Empréstimos e financiamentos bancários	13.689.954,90	(378.853,57)
Impostos e contr. parcelados a receber	1.107.690,14	3.533.056,65
Incentivos fiscais - Produzir/GO	-	(177.330,78)
Outras contas a provêr a pagar	(68.729.058,94)	34.796.661,96
Atividades de Investimentos		
(Mobilizado)		
Caixa gerado nas atividades de investimentos		
Caixa gerado nas atividades operacionais	(1.121.251,17)	(1.121.251,17)
Atividades de Investimentos		
Caixa gerado nas atividades de investimentos		
Caixa gerado nas atividades de investimentos		
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	69.915.836,91	136.449.219,58)
Pagamento de impostos e contr. parcelados	(7.089.730,28)	(378.893,55)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	68.726.106,63	(35.827.913,13)
Fluxo de caixa gerado no exercício	(2.952,31)	(1.121.251,17)
Aumento das disponibilidades de caixa		
No início do exercício	9.243,33	1.130.494,50
No final do exercício	6.291,02	-9242,33

[Assinatura]
 Presidente Alberto Cony Neto
 CONTADOR
 Luis Fernando Cassela - CRC 1SP189813/O-5

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010
(valores expressos em R\$)

	2011	2010
Atividades Operacionais		
(-) Prejuízo do exercício	(42.143.964,34)	(30.827.979,54)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	2.208.626,16	12.781.010,18
Juros e multas s/impostos e contribuições	198.204,79	485.708,72
Depreciação e amortização	4.043.281,13	13.364.745,36
	(35.643.852,27)	(4.196.515,28)
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	(576.067,74)	(11.708.275,25)
Estoques	108.384,89	(1.154.360,61)
C/C - Acionistas	(930.296,95)	16.119,00
Impostos a recuperar	283.349,30	(170.823,22)
Adiantamentos diversos	(8.504,98)	(10.567.110,42)
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	168.000,00
Aumento (Redução) dos Passivos:	35.281.729,70	29.034.846,10
Bancos e movimento	(190.352,48)	187.088,08
Fornecedores	(1.134.771,48)	(6.374.111,65)
Impostos e contribuições a receber	1.261.355,59	1.794.112,36
Salários a pagar	122.170,89	(112.917,68)
Duplicatas descontadas	-	(482.312,81)
Adiantamentos de clientes	(737.010,97)	(99.281,72)
Empréstimos e financiamentos bancários	33.031.466,85	24.778.548,07
Impostos e contr. parcelados a receber	(376.853,57)	96.072,43
Incentivos fiscais - Produzir/GO	3.533.053,85	1.305.550,99
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	8.523.044,87
Outras contas a provisões a pagar	(177.330,78)	(590.336,84)
Caixa gerado nas atividades operacionais	34.706.661,96	17.326.570,85
Atividades de Investimentos		
Imobilizado	-	(495.328,47)
Caixa gerado nas atividades de investimentos	-	(495.328,47)
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	(35.448.219,58)	(17.560.255,41)
Pagamento de impostos e contr. parcelados	(378.693,55)	(268.066,85)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(35.827.913,13)	(17.828.322,26)
Fluxo de caixa gerado no exercício	(1.121.251,17)	(997.079,88)
Aumento das disponibilidades de caixa	(1.121.251,17)	(997.079,88)
No início do exercício	1.130.494,50	2.127.574,38
No final do exercício	9.243,33	1.130.494,50


Presidente: Alberto Coury Nelo


CONTADOR

Luis Fernando Cassela - CRC 1SP186813/O-5

ATAC Participação e Agropecuária S.A

CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1
(Levantado em 31/07/2012 - valores expressos em R\$)

BALANCETE SINTÉTICO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	7.843.109,22	CIRCULANTE	5.001.896,06
Caixa e equivalentes de caixa	5.466.701,46	Fornecedores	3.865.140,39
Clientes	30.392,20	Salários a pagar	22.003,61
Adiantamentos diversos	847,14	Impostos e contribuições	1.086.064,29
Estoques	1.106.095,90	Parcela de impostos e contribuições	28.866,77
Impostos a recuperar	44.071,43		
NÃO CIRCULANTE	221.461.800,46	NÃO CIRCULANTE	197.760.884,48
C/C outras pessoas jurídicas	21.152.129,15	Parcela de impostos e contribuições	246.918,96
C/C acionistas e administradores	3.959.473,89	Emprest. e financiamentos bancários	57.851.564,50
Direito de uso	6.000.000,00	C/C outras pessoas jurídicas	6.339.500,00
Outras contas a receber	23.608.450,00	C/C empresas controladas	61.803.931,43
Investimentos	150.575.803,32	Empréstimos outras p. jurídicas	41.105.248,64
Imobilizado	14.175.544,10	Outras contas a pagar	30.613.891,15
Total do ATIVO	229.109.768,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.346.959,14
		Capital social	26.000.000,00
		Reserva de reavaliação	10.789.175,47
		(-) Prejuízos acumulados	(10.942.216,33)
		Total do PASSIVO	229.109.768,68

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Comercialização de cana de açúcar	9.977.807,70
Total da Receita Bruta	9.977.807,70
(-) Deduções da Rec.Bruta	
(-) Impostos a/receita bruta	(284.367,52)
Total da Receita Líquida	9.693.440,18
(-) Custo gerais	(4.892.041,91)
(-) Custos gerais	(4.892.041,91)
Lucro Bruto	4.801.398,27
(-) Despesas e Receitas Operac.	(3.766.523,00)
(-) Administrativas e gerais	(3.102.276,00)
(-) Financeiras líquidas	(616.365,35)
(-) Tributárias	(46.881,65)
Lucro líquido operacional	1.035.875,27
Outras Resultados	-
Outras receitas (+) despesas	-
Lucro líquido antes do IR e CSLL	1.035.875,27
(-) Provisão IRPJ	-
(-) Provisão CSLL	-
Lucro líquido após o IR e CSLL	1.035.875,27
Lucro líquido do período	1.035.875,27

Vila Boa - GO, 31 de Julho de 2012


Tatiana Cordeiro Coury Faria Santos
Diretora Presidente - CPF nº 69.179.355-52


Luis Fernando Cassela
Contador - CRC SP1888130-5-SGO

ATAC Participação e Agropecuária S.A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e Julho de 2012
(valores expressos em R\$)

	2012	2011
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	1.035.875,27	397.283,79
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas a financiamentos, empréstimos e outras	669.786,94	5.959.480,57
Juros e multas impostos e contribuições	46.678,64	50.570,04
Depreciação e amortização	137.042,43	234.929,88
	1.889.383,28	6.642.270,28
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	27.879.618,98	4.985.473,21
Bancos e movimento	(465.843,99)	16.853.242,55
C/C - sócios e administradores	(250.881,77)	(1.681.667,04)
Impostos a recuperar	(5.614,84)	(21.036,34)
C/C - Empresas interligadas	-	1.137.601,47
C/C - Outras pessoas jurídicas	(585.177,09)	2.735.174,24
C/C - Empresas ligadas	-	22.072.936,29
C/C - Empresas controladas	28.821.282,68	(18.257.481,41)
Aumento (Redução) dos Passivos:	(84.075.310,87)	23.778.942,23
Fornecedores	2.077.889,40	1.395.766,21
Impostos e contribuições a recolher	(327.046,99)	688.891,28
Salários a pagar	15.718,61	3.669,00
Empréstimos e financiamentos bancários	(132.816.871,72)	(23.776.482,04)
Impostos e contr.parcelados a recolher	(1.541,36)	26.216,39
C/C - Empresas controladas	46.975.741,18	14.827.190,24
Outras contas a provisões a pagar	-	30.613.691,15
Caixa gerado nas atividades operacionais	(56.195.691,89)	28.764.415,44
Atividades de Investimentos		
Investimentos em participações societárias	(99.564.893,98)	(51.833.106,07)
Imobilizado	(38.000,00)	(579.967,07)
Caixa gerado nas atividades de investimentos	(99.602.893,98)	(52.413.073,09)
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	154.966.205,43	25.698.906,67
Pagamento de impostos e contr.parcelados	(1.541,36)	(50.433,47)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	154.966.664,07	23.648.473,20
Fluxo de caixa gerado no exercício	(831.921,80)	(184,45)
Aumento das disponibilidades de caixa	78,20	(184,45)
No início do exercício	3.012,71	3.197,16
No final do exercício	3.090,91	3.012,71



DIRETORIA

Presidente: Tatiana Corbucci Cury Faria Santos


CONTADOR

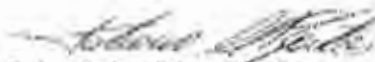
Luis Fernando Cassela - CRC 1SP186813/O-5

ATAC Participação e Agropecuária S.A

CNPJ (MF) nº 02.835.598/0001-17 - NIRE (Jucag) nº 5230001517-1
(Encerrado em 31/12/2011 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	6.045.417,71	CIRCULANTE	3.237.875,40
Caixa e equivalentes de caixa	6.006.981,12	Fornecedores	1.787.450,89
Impostos a recuperar	38.436,59	Salários a pagar	6.285,00
NÃO CIRCULANTE	149.835.349,33	Impostos e contribuições	1.413.131,28
C/C empresas controladas	28.821.292,68	Parcela de impostos e contribuições	30.308,13
C/C outras pessoas jurídicas	20.466.952,08	NÃO CIRCULANTE	127.192.597,77
C/C acionistas e administradores	3.708.592,12	Parcela de impostos e contribuições	246.918,95
Direito de uso	8.000.000,00	Emprést. e finanças bancários	75.185.307,42
Outras contas a receber	23.588.450,00	C/C outras pessoas jurídicas	6.339.500,00
Investimentos	51.010.708,34	C/C empresas controladas	14.827.190,24
Imobilizado	14.089.353,13	Outras contas a pagar	20.013.891,15
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.311.065,87
		Capital social	26.500.000,00
		Reservas de reavaliação	10.788.175,47
		(-) Projeitos acumulados	(11.978.099,60)
Total do ATIVO	155.740.767,04	Total do PASSIVO	155.740.767,04
		Receita Bruta de Vendas e Serviços	
		Comercialização de cana de açúcar	29.209.832,26
		Total da Receita Bruta	29.209.832,26
		(-) Deduções da Rec.Bruta	
		(-) Impostos sobre a receita bruta	(832.350,22)
		Total da Receita Líquida	28.377.352,04
		(-) Custos gerais	(8.220.320,88)
		(-) Custos gerais	(8.220.320,88)
		Lucro Bruto	20.157.031,06
		(-) Despesas e Receitas Operac.	(6.619.747,27)
		(-) Administrativos e gerais	(2.548.738,59)
		(-) Financeiras líquidas	(6.954.308,88)
		(-) Tributárias	(516.700,20)
		Lucro líquido operacional	11.337.283,79
		Outras Resultados	-
		Outras receitas / (-) despesas	(10.940.000,00)
		Lucro líquido antes do IR e CSLL	397.283,79
		(-) Provisão IRPJ	-
		(-) Provisão CSLL	-
		Lucro líquido após o IR e CSLL	397.283,79
		Lucro líquido do exercício	397.283,79

Vila Rica - GO, 31 de Dezembro de 2011


Tatiana Corbucci Goury Faria Santos
Diretora Presidente - CPF nº 853.783.551-53


Luis Fernando Cassola
Contador - CRC SP1683170-5/GO

ATAC Participação e Agropecuária S.A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2011 e 2010

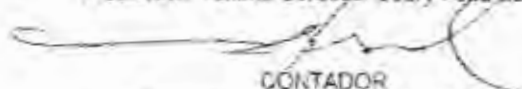
(valores expressos em R\$)

	<u>2011</u>	<u>2010</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	397.283,79	(13.618.051,79)
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/ financiamentos, empréstimos e outras	5.959.486,57	12.327.738,54
Juros e multas s/ impostos e contribuições	50.570,04	9.106,78
Depreciação e amortização	234.928,98	232.564,90
	6.642.270,28	(1.048.651,59)
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:		
Bancos e movimento	15.847.217,23	(20.074.668,87)
C/C - sócios e administradores	(1.861.867,04)	(1.185.799,88)
Impostos a recuperar	(21.090,34)	(3.115,50)
C/C - Empresas interligadas	1.137.601,47	(126.587,42)
C/C - Outras pessoas jurídicas	2.735.174,24	(8.823.542,50)
C/C - Empresas ligadas	22.072.938,29	(7.188.935,55)
C/C - Empresas controladas	(19.257.481,41)	12.847.578,61
Aumento (Redução) dos Passivos:	23.778.942,23	55.535.532,88
Fornecedores	1.305.786,21	81.691,87
Impostos e contribuições a recolher	688.891,28	282.190,42
Salários a pagar	3.869,00	(1.315,42)
Empréstimos e financiamentos bancários	(23.776.482,04)	56.394.144,17
Impostos e contr. parcelados a recolher	26.216,39	(5.678,36)
C/C - Outras pessoas jurídicas	-	(1.415.500,00)
C/C - Empresas controladas	14.827.190,24	-
Outras contas a provisão a pagar	30.673.591,15	-
Caixa gerado nas atividades operacionais	28.764.415,44	50.874.530,44
Atividades de Investimentos		
Investimentos em participações societárias	(51.833.106,02)	-
Imobilizado	(579.867,07)	(1.713.765,00)
Caixa gerado nas atividades de investimentos	(52.413.073,09)	(1.713.765,00)
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	23.898.906,67	(49.115.300,69)
Pagamento de impostos e contr. parcelados	(50.433,47)	(42.976,31)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	23.648.473,20	(49.158.277,00)
Fluxo de caixa gerado no exercício	(184,45)	2.488,44
Aumento das disponibilidades de caixa	(184,45)	2.488,44
No início do exercício	3.197,16	708,72
No final do exercício	3.012,71	3.197,16



DIRETORIA

Presidente: Tatiana Corbucci Coury Fogaça Santos



CONTADOR

Luis Fernando Casseja - CRC 1SP166813/O-5

ATAC Participação e Agropecuária S.A

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - DFC

Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2010 e 2009

(valores expressos em R\$)

	<u>2010</u>	<u>2009</u>
Atividades Operacionais		
Lucro ou (-) Prejuízo do exercício	(13.618.051,79)	1.045.612,70
Ajustes para reconciliar o (-) prejuízo líquido:		
Juros e multas s/financiamentos, empréstimos e outras	12.327.738,54	128.380,21
Juros e multas s/impostos e contribuições	9.108,76	623,73
Depreciação e amortização	232.554,90	216.429,96
	(1.048.651,59)	1.391.046,60
Variações nos Ativos e Passivos		
Redução (Aumento) dos Ativos:	(4.461.002,24)	(3.822.486,46)
Bancos e movimento	(20.074.698,87)	-
C/C - sócios e administradores	(1.155.799,88)	391.099,49
Impostos a recuperar	(3.715,50)	(300,00)
C/C - Empresas interligadas	(126.587,42)	(1.081.654,10)
C/C - Outras pessoas jurídicas	(6.823.542,50)	(3.131.631,85)
C/C - Empresas ligadas	(7.188.635,55)	-
C/C - Empresas controladas	12.847.578,61	-
Aumento (Redução) dos Passivos:	55.335.532,68	21.423.026,60
Bancos e movimento	-	(297.604,48)
Fornecedores	81.621,87	309.992,91
Impostos e contribuições a receber	282.190,42	156.327,11
Salários a pagar	(1.315,42)	3.255,02
Empréstimos e financiamentos bancários	58.394.144,17	17.672.839,17
Impostos e contr.parcelados a receber	(5.679,35)	(7.760,09)
C/C - Outras pessoas jurídicas	(1.415.500,00)	7.755.000,00
C/C - Empresas controladas	-	(3.350.586,28)
Outras contas e provisões a pagar	-	(818.436,78)
Caixa gerado nas atividades operacionais	50.874.530,44	17.600.540,14
Atividades de Investimentos		
Imobilizado	(1.713.765,00)	(347.000,00)
Caixa gerado nas atividades de investimentos	(1.713.765,00)	(347.000,00)
Fluxo de caixa nas atividades financeiras		
Captação e amortização de empréstimos e financiamentos	(49.115.300,69)	(17.222.295,19)
Pagamento de impostos e contr.parcelados	(42.978,31)	(30.610,52)
Fluxo líquido de caixa gerado nas ativ. financeiras	(49.158.277,00)	(17.252.905,71)
Fluxo de caixa gerado no exercício	2.488,44	634,43
Aumento das disponibilidades de caixa	2.488,44	634,43
No início do exercício	708,72	74,28
No final do exercício	3.197,16	708,72

DIRETORIA

Presidente: Taliana Corbucci Coury Faria Santos

CONTADOR

Luís Fernando Cassela - CRC 16P186B13/C-6

ATAC Participação e Agropecuária S.A
 CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1
 (Encerrado em 31/12/2010 - valores expressos em R\$)

120

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

ATIVO

PASSIVO

ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
CIRCULANTE	23.933.551,18	CIRCULANTE	7.798.585,32	Receita Bruta de Vendas e Serviços	
Caixa e equivalentes de caixa	22.860.358,22	Fornecedores	301.884,78	Arrendamento de terras	2.572.136,88
Impostos a recuperar	17.355,25	Salários a pagar	2.616,00	Comercialização de Gado Bovino	959.007,30
Gastosa pagas antecipadas	1.751,80	Impostos e contribuições	724.240,00	Total da Receita Bruta	3.841.836,98
Adiantamentos diversos	1.053.922,70	Parocho de Impostos e contribuições	3.581,74	(-) Deduções da Rec. Bruta	
Outras contas a receber	113,21	Emprést. e financiamentos diversos	749.233,00	(-) Impostos a recolher bruta	(140.227,01)
		C/C outras pessoas jurídicas	5.926.810,80	Total da Receita Líquida	3.701.609,97
NÃO CIRCULANTE	104.357.328,97	NÃO CIRCULANTE	104.632.056,46	(-) Custo dos serviços prestados	(2.274.135,98)
C/C empresas controladas	9.563.911,27	Emprést. e financiamentos bancários	98.192.556,46	(-) Custos gerais dos serviços	(2.274.135,98)
C/C empresas interligadas	1.137.601,47	C/C outras pessoas jurídicas	6.339.500,00	Lucro Bruto	1.427.472,99
C/C empresas ligadas	22.072.836,29			(-) Despesas e Receitas Operac:	(14.846.196,22)
C/C outras pessoas jurídicas	23.202.126,30			(-) Administrativas e gerais	(1.054.096,24)
C/C acionistas e administradores	2.026.925,08	PATRIMONIO LÍQUIDO	15.960.238,37	(-) Financeiras líquidas	(12.335.891,00)
Direito de uso	8.000.000,00	Capital social	9.200.000,00	(-) Tributárias	(655.208,08)
Outras contas a receber	23.598.450,00	Reservas de reavaliação	19.135.613,76	(-) Prejuízo líquido operacional	(13.517.723,23)
Investimentos	(622.396,68)	(-) Prejuízos acumulados	(12.375.375,39)	Outras Resultados	-
Imobilizado	15.577.875,24			Outras receitas / (-) despesas	-
				(-) Prejuízo líquido antes do IR/CSLL	(13.517.723,23)
Total do ATIVO	128.290.880,15	Total do PASSIVO	128.290.880,15	(-) Provisão IRPJ	(58.836,73)
				(-) Provisão CSLL	(41.491,83)
				(-) Prejuízo líquido após o IR/CSLL	(13.518.051,79)
				(-) Prejuízo líquido do exercício	(13.518.051,79)

Vila Boa - GO., 31 de Dezembro de 2010



Tatiana Corbucci Coury Faria Santos
 Diretora Presidente - CPF nº 693.783.551-53



Luis Fernando Cassela
 Controlador - CRC SP1.56813/O-5-800

ATAC Participação e Agropecuária S.A
 CNPJ (MF) nº 02.816.598/0001-17 - NIRE (Juceg) nº 5230001517-1
 (Encerrado em 31/12/2009 - valores expressos em R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	3.917.058,77	CIRCULANTE	810.377,06
Caixa e equivalentes de caixa	2.788.068,37	Fornecedores	300.002,01
Estoque	715.399,65	Salários a pagar	3.891,42
Impostos a recuperar	13.650,75	Impostos e contribuições	442.049,58
NÃO CIRCULANTE	86.413.288,03	Parcela de impostos e contribuições	9.870,10
C/C empresas interligadas	1.011.014,05	Emprést. e financiamentos diversos	44.723,05
C/C empresas ligadas	14.854.000,74	NÃO CIRCULANTE	53.541.679,58
C/C outras pessoas jurídicas	14.378.583,80	Emprést. e financiamentos bancários	42.502.912,24
C/C acionistas e administradores	861.125,20	C/C outras pessoas jurídicas	7.755.000,00
Direito de uso	8.000.000,00	C/C empresas controladas	3.263.767,34
Outros direitos creditórios	8.247.405,08	PATRIMONIO LÍQUIDO	28.578.280,16
Outras contas a receber	23.598.450,00	Capital social	9.200.000,00
Investimentos	(622.395,68)	Reservas de reavaliação	19.135.813,75
Imobilizado	12.255.105,84	(-) Prejuízos acumulados	1.242.675,40
Total do ATIVO	83.930.346,80	Total do PASSIVO	83.930.346,80
		Receita Bruta de Vendas e Serviços	
		Arrendamento de terras	2.240.922,88
		Total da Receita Bruta	2.240.922,88
		(-) Deduções da Rec. Bruta	
		(-) Impostos sobre receita bruta	(81.793,66)
		Total da Receita Líquida	2.159.129,22
		(-) Custo dos serviços prestados	(610.423,97)
		(-) Custos gerais dos serviços	(510.423,97)
		Lucro Bruto	1.048.705,28
		(-) Despesas e Receitas Operac.	(546.072,13)
		(-) Administrativas e gerais	(411.518,37)
		(-) Financeiras líquidas	(129.003,94)
		(-) Tributárias	(5.549,82)
		Lucro líquido operacional	1.102.833,12
		Outras Resultados	-
		Outras receitas / (-) despesas	-
		Lucro líquido antes do IR/CSLL	1.102.833,12
		(-) Provisão IRPJ	(32.818,46)
		(-) Provisão CSLL	(24.201,96)
		Lucro líquido do exercício	1.045.812,70
		Lucro líquido do exercício	1.045.812,70

Vila Boa - GO, 31 de Dezembro de 2009


 Tatiane Corbucci Coury Patria Santos
 Diretora Presidente - CPF nº 693.783.551-53


 Luis Fernando Cassola
 Contador - CRC SP188813/O-6-5GO

Por escritura 17.02.13

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA Nº 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA: ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.848.595/0001-40, com sede à Rodovia BR 020 KM 160 - Fazenda Prelúdio- Zona Rural - Vila Boa - GO, CEP: 73.825-000, representada por **Maria Ines Corbucci Coury**, brasileira, separada judicialmente, agricultora, portadora da cédula de identidade nº 5510658-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 610.884.551-15, residente e domiciliada à SMDB CJ 12, LT 09 UN D - Lago Sul - Brasília-DF, CEP: 71.670-030 e **Roberto Faria Santos Filho**, brasileiro, casado, agricultor, portador cédula de identidade nº 33582715077273 - SSP-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.201.208-69, residente e domiciliado à Jardim Botânico VI CJ A Casa 09 - Setor Habitacional Jardim Botânico - Brasília-DF, CEP: 71.680-369.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua Gerência de Reestruturação de Ativos Operacionais - GERAT - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/4248-03, representada por **SAMUEL NUNES MAGALHÃES**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 96.002.399.630 - SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.312.893-49, residente e domiciliado em Brasília - DF.

FINALIDADE: O presente Instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a **Cédula Rural Pignoratícia nº 40/00178-4**, no valor nominal de R\$199.260,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta reais), emitida pela **FINANCIADA** em 27/08/2004, em favor do **FINANCIADOR**, com vencimento final em 15/08/2005, garantida por Penhor e aval, registrada sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 01/09/2004, cédula essa retificada e ratificada pelo aditivo de 21/09/2005, devidamente averbado à margem do registro acima referido, sob o nº 3777, fls. 177, livro 3-M-Registro Auxiliar, em 12/01/2006, ambos no Cartório do Registro de Imóveis de Formosa-GO.

CONFISSÃO DE DÍVIDA: A **FINANCIADA**, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, é e se confessa devedora ao **FINANCIADOR** do valor de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), posição em 11/05/2010, correspondente ao saldo devedor da operação ora aditada, calculado de acordo com o respectivo instrumento de crédito.

ENCARGOS FINANCEIROS: O **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste ato, que a partir 11/05/2010, os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de encargos básicos, calculados com base no Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre os valores acima citados, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais à taxa nominal de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais ao mês, calculados por dias corridos com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondentes a 6,170% (seis inteiros, cento e setenta milésimos) pontos percentuais efetivos ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os encargos básicos e adicionais serão debitados e capitalizados mensalmente, a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, para pagamento juntamente com as parcelas do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se por data-base, para efeito do que dispõe esta cláusula, o dia correspondente em cada mês ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a atualização/liquidação ocorra antes da divulgação do Índice de Remuneração Básica das Cadernetas de Poupança (IRP), o saldo devedor apresentado na última data base, bem como eventuais movimentações ocorridas neste

período, serão atualizados com base na variação da taxa referencial (TR) na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice que legalmente venha substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO - Sobre os valores do PARÁGRAFO quarto, devidamente atualizados pelos respectivos encargos básicos, incidirão, ainda, encargos adicionais às taxas e forma de cálculo pactuadas no PARÁGRAFO primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra alteração nas taxas de juros de captação dos depósitos em caderneta de poupança, a taxa de encargos adicionais pactuada neste instrumento ficará sujeita a reajuste, mantendo-se a mesma relação entre as taxas de captação e aplicação ora existentes ou conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os encargos básicos e adicionais definidos nesta cláusula serão calculados, debitados e exigidos também nas remições, proporcionalmente aos valores remidos.

INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados:

a) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art.8, da Lei 9.138, de 29/11/95, e Resolução 2.886, de 30/08/2001, do Conselho Monetário Nacional; b) JUROS MORATÓRIOS à taxa efetiva de 1% (um por cento ao ano) ao ano; c) MULTA de 2% (dois por cento), calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos e, na liquidação do saldo devedor, sobre montante inadimplido. Os encargos referidos nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula serão debitados e capitalizados nos pagamentos parciais e na liquidação da dívida inadimplida e serão exigidos juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. O encargo previsto na alínea "c" será calculado, debitado e exigível nos pagamentos parciais, sobre o valor pago e, na liquidação da dívida inadimplida, sobre o montante que corresponder ao saldo devedor em atraso, atualizado pelos encargos previstos nas alíneas "a" e "b", retro.

ALTERAÇÃO DE PRAZO DE VENCIMENTO: A FINANCIADA e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 15 de junho de 2015.

FORMA DE PAGAMENTO DA COMPOSIÇÃO: Sem prejuízo do vencimento e das exigibilidades pactuadas nas demais cláusulas, para pagamento da dívida ora confessada, o FINANCIADOR concorda em receber e a FINANCIADA em pagar a importância de de R\$180.981,67 (cento e oitenta mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), em 05 (cinco) parcelas anuais e sucessivas, correspondendo cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor da dívida, excluídas eventuais parcelas exigidas, pelo número de prestações a resgatar, inclusive a que está sendo paga, vencendo a primeira em 15/06/2011 e a última em 15/06/2015, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, observado o disposto nas cláusulas "Encargos Financeiros e Inadimplemento" do instrumento ora aditado. Fica expressa e

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR**, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação da **FINANCIADA**, não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros. Qualquer recebimento de prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.

REFORÇO DE GARANTIA: - Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, a **FINANCIADA** oferece e dá, neste ato, **PENHOR CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, o equipamento de irrigação a seguir descrito, de sua propriedade, avaliado em R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais): **Um Equipamento de Irrigação** do tipo pivô central da marca Valley, mod. 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686, ano de fabricação 2001, com raio irrigado de 567,88^m e área irrigada 101,31ha, contendo 11 torres acionadoras.

NOVO GRAVAME: Fica estabelecido que a **FINANCIADA** não poderá gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, na vigência desta Cédula, os bens constitutivos de garantia.

COTA DE REMIÇÃO: Para remição dos bens vinculados à garantia deste Título, a **FINANCIADA** obrigará a recolher 100%(cem) pontos percentuais dos bens a liberar.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL – GARANTIA: Caso as garantias vierem a cair em nível inferior a 100% (cem por cento) do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débitos de encargos financeiros, a **FINANCIADA** obrigará a diligenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, mediante notificação. Obrigará ainda a: a) providenciar, nas épocas próprias os pagamentos de todos os impostos que incidem ou venham a incidir sobre os bens vinculados a garantia deste instrumento; b) manter em perfeito estado de conservação os bens gravados e a permitirem suas livres inspeções por preposto do BANCO; c) não alugar, alienar ou onerar os bens gravados sem prévio e expresse consentimento do BANCO, dado por escrito; d) manter saldo em conta corrente suficiente para fazer face a todas as despesas que se fizerem necessárias para plena conservação e regularidade de seus direitos creditórios inclusive as despesas de impostos, taxas, custas e emolumentos relativos ao presente instrumento e respectivo registro no cartório competente; e) manter em dia os pagamentos dos salários e quaisquer indenizações devidas a seus empregados, assim como todas as obrigações fiscais, parafiscais e previdenciárias.

REGISTRO EM CARTÓRIO: Considerar-se-á rescindido, de pleno direito o pactuado neste aditivo, para logo se tornar exigível o pactuado originalmente, se este instrumento não for averbado/registrado no prazo de 60(sessenta) dias a partir desta data, no cartório competente.

RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS: Presente a este ato as avalistas Norma Terezinha Corbucci, brasileira, separada judicialmente, administradora, portadora da cédula de identidade nº 1470595 – SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.083.711-53, residente e domiciliada à SQN 214 BL E APT 211- Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.873-050 e Maria Ines Corbucci Coury, CPF: 610.884.551-15, já qualificada, declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula e aditivo ora aditados.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL – SCR: Declaro-me ciente que fui comunicado que: f- os débitos e responsabilidades decorrentes de operações

CONTINUAÇÃO DO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA 40/00178-4, EMITIDA EM 27/08/2004, POR ALDA PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S.A, NO VALOR DE R\$199.260,00, COM VENCIMENTO FINAL EM 15 DE AGOSTO DE 2005.

FINANCIADA:

ALDA PARTICIPAÇÕES E AGROPECUARIA S.A

Maria Inês Corbucci Coury

Roberto Faria Santos Filho

AVALISTAS:

Norma Terezinha Corbucci

Maria Inês Corbucci Coury



Goiânia (GO), 17 de maio de 2013.

Ilmo. Dr. Hélcio de Castro e Silva
Administradora Judicial

Recuperanda: CIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA –CBB

Processo: 201203671991

ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES

Ref.: Banco do Brasil S.A – Classe II

Data de Recebimento: 13/03/2013

Com o objetivo de auxiliar o trabalho do Dr. Hélcio Castro como Administrador Judicial do Grupo CBB, fomos contratados para o trabalho de análise das divergências e habilitações apresentadas pelos credores em face da elaboração da segunda lista de credores, conforme determina o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005.

Neste relatório atentamos para a análise das informações apresentadas pelos credores, com o objetivo de verificar a propriedade, existência e totalidade do crédito apresentado como divergente.

Nosso trabalho está fundamentado nos documentos disponibilizados pelos credores das Recuperandas que apresentaram habilitações de créditos em relação à primeira lista de credores, abaixo mencionada:

Valor total dos créditos na 1ª Relação de Credores	R\$0,00
Valor solicitado na Habilitação	R\$220.060,33

Conforme correspondência apresentada pelo credor supra, recebida pelo Administrador Judicial na data 13/03/2013, este manifesta a habilitação de seus créditos propondo a classificação -CLASSE II, considerando que foram oferecidas garantias reais da Cédula de Crédito Comercial nº 40/00178-4, emitida pela Recuperanda em 27/08/2004 e Re-ratificada por aditivo em 17/05/2010, o seguinte: Penhor Censual de 1º grau de : soja em grãos , período agrícola de setembro 2004 a agosto de 2005; um equipamento de irrigação tipo pivô central da marca Valley , mod 4871-8000-VSL/11-1488, série 0686 ,ano de fabricação 2001.

Parecer da perícia


Identificamos que a documentação apresentada pelo credor está em conformidade com o art. 9º, parágrafo único, da lei de Recuperação Judicial, possuindo planilha demonstrativa de cálculo, contemplando a aplicação de adequada atualização financeira, bem como as entradas (aportes) e saídas (amortizações) e o saldo final.

Com o objetivo de validarmos o pedido apresentado pelo credor solicitamos à Recuperanda informações contábeis e financeiras referente ao crédito bem como os comprovantes de quitação. Foi encaminhado, através de correio eletrônico na data de 17 de maio de 2013, ao Administrador Judicial somente as peças contábeis e o aditivo do contrato, não sendo encaminhada documentação hábil que comprove a quitação das parcelas do referido contrato.

Destarte, considerando a documentação apensada ao pedido, realizamos a atualização dos valores vencidos até a data de 10/10/2012:

Descrição	Vencimento	Valor Principal	Dias	Fator	INPC	Juros	Correção	Valor Atualizado
CPR nº 40/00178-4	01/10/2012	206.094,85	9	0,002903236	0,002061290	607,05	431,01	210.132,90

Face ao exposto entendemos pela habilitação do crédito na CLASSE II, no montante de **R\$210.132,90 (duzentos e dez mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)** na 2ª relação de credores.



Hugo Braga
Argumento Assessoria


DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n. 367199-62.2012.809.0188 (201203671991)
Natureza: Recuperação Judicial
Recuperandas: CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras
Credor: BANCO DO BRASIL S.A.
Classificação: Garantia real

Adoto, por seus próprios fundamentos, o Relatório da Análise de Divergências e Habilitações emitido pela assessoria contábil especializada da administração judicial.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, defiro parcialmente a pretensão, para habilitar o crédito na classe Garantia Real (II), no valor de R\$ 210.132,90 (duzentos e dez mil, cento e trinta e dois reais, noventa centavos).

Golânia, 20 de maio de 2013.



HELICIO CASTRO E SILVA
Administrador Judicial
OAB-GO 4.585